



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO CXI — Nº 72

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 72.128 — DE 24 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre a classificação e transformação dos cargos, funções e encargos para as categorias de Direção Superior e Assessoramento Superior, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, dos Quadros de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Hospital dos Servidores do Estado.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 181, itens II e III, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no artigo 9º, da Lei nº 5.848, de 6 de dezembro de 1971, no artigo 7º da Lei nº 5.646, de 10 de dezembro de 1970, e o que consta do Processo nº DASP 1.728, de 1973, decreta:

Art. 1º São classificados e transformados, na forma do Anexo I em cargos em comissão integrantes das categorias de Direção Superior e Assessoramento Superior, do Grupo — Direção e Assessoramento Superiores, dos Quadros de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Hospital dos Servidores do Estado os cargos em comissão, funções gratificadas e encargos do Gabinete constantes do mesmo Anexo.

Art. 2º Os cargos de Escrevente-Datilógrafo, AF.204.7, relacionados no Anexo II, ficam suprimidos para o fim de compensar a despesa decorrente da execução deste decreto.

Art. 3º A transformação das funções gratificadas e do encargo de Gabinete nos cargos em comissão de que trata este decreto somente se efetivará com a publicação dos respectivos atos de provimento, mantidos, até então, o preenchimento das referidas funções e encargo constantes da situação anterior do Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão atendidas pelos recursos consignados nas unidades orçamentárias próprias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Hospital dos Servidores do Estado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 1973; 16º da Independência e 36º da República.

Emílio G. Leite
Juiz Escrivão

ANEXO I

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO - I P A S E
(Ministério em Cargo integrante da Presidência da República e Autarquia Federal)

GRUPO DIREÇÃO E ASSASSORAMENTO SUPERIORES (DAS-100)
QUADRO PERMANENTE
CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº de cargos, funções ou encargos	Denominação	Símbolo ou valor do gratificação	Nº de cargos	Denominação	Código
PREVIDÊNCIA					
1	Presidente	1-0	1	Presidente	DAS-101.9
1	Chefe de Gabinete	3-0	1	Chefe de Gabinete	DAS-101.1
2	Assessor	7-0	7	Assessor	DAS-102.1
1	Assessor (Des. G. A.)	1.251,00			
4	Assistente	2-F			
COORDENAÇÃO GERAL					
2	Coordenador-Geral	2-0	2	Coordenador-Geral	DAS-101.1
PROCURADORIA GERAL					
2	Procurador-Geral	2-0	2	Procurador-Geral	DAS-101.1
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
1	Diretor	2-0	1	Diretor	DAS-101.1

SIOD, CDL/AGUERA/DAS-100 (EX-1000 - Sala 4110)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos de administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES e PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestrs	Cr\$ 50,00	Semestrs	Cr\$ 87,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 95,00
PORTE AEREO			
Mensal ..	Cr\$ 17,00	Semestral	Cr\$ 102,00
		Anual ..	Cr\$ 204,00
NÚMERO AVULSO			

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comparações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acclinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão retificados as partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente da acreção no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

ANEXO I

INSTITUTO DE PROVISÃO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO - I P A S E
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia Federal)

QUADRO PERMANENTE

CARGOS EM COMISSÃO

Grupo - Direção e Assessoramento Superiores (DAS-100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	Denominação	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos	Denominação	Código
1	<u>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA</u> Diretor	2-0	1	<u>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA</u> Diretor	DAS-101.1
1	<u>DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL</u> Diretor	2-0	1	<u>DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL</u> Diretor	DAS-101.1
1	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u> Diretor	2-0	1	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u> Diretor	DAS-101.1
1	<u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u> Diretor	2-0	1	<u>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</u> Diretor	DAS-101.1
1	<u>DEPARTAMENTO DE PESSOAL</u> Diretor	2-0	1	<u>DEPARTAMENTO DE PESSOAL</u> Diretor	DAS-101.1

MOD. COCLARCE/1 - DAS-100 (CE/DOC - Setor Gráfico)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

ANEXO I - A

CARGOS EM COMISSÃO

CATEGORIA - ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS - 102)

Cargos transformados ou reclassificados nos termos do artigo 80 do Decreto n.º 71.235, de 10 de outubro de 1972

N.º do cargo	Denominação	Código	Síntese das atribuições específicas
7	<u>PRESEIDENTA</u> Assessor	DAS-102.1	<ul style="list-style-type: none"> - Assessoramento em assuntos ligados à execução do plano de previdência nos servidores civis da União e seus beneficiários. - Assessoramento em assuntos referentes à prestação de assistência médica-hospitalar, odontológica, farmacêutica e social aos segurados do IPASE e seus beneficiários. - Assessoramento em assuntos relacionados com a aplicação das normas técnicas do seguro social e de regimes adicionais. - Assessoramento na fixação das linhas básicas da política econômico-financeira, técnica e administrativa do IPASE. - Assessoramento em assuntos relativos a celebração de contratos e licitações, para fins de descentralização na execução dos encargos do Instituto. - Participação em programas ou projetos específicos, coordenando, quando necessário, os respectivos trabalhos.

MOD. COLARCE 12 DAS - 100 (LENDUC - Setor Gráfico)

ANEXO I

MINISTÉRIO DA SAÚDE - IPASE
(Ministério ou Órgão integrante da Presidência da República e Autarquia Federal)

QUADRO FUNDAMENTAL

CARGOS EM COMISSÃO

Grupo - Direção e Assessoramento Superiores (DAS - 100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
N.º de cargos, funções ou encargos	Denominação	Símbolo ou valor de gratificação	N.º de cargos	Denominação	Código
1	Director	2-C	1	Director	DAS-100.1

MOD. COLARCE/1-DAS-100 (CRND00 - Setor Gráfico)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANGCHADO

ANEXO II - Parte I

5.

Relação dos cargos, empregos, funções gratificadas e encargos de gabinete, integrantes do Quadro de Pessoal, Tabela de Pessoal Trabalhista ou Tabela de Gabinete d

INSTITUTO DE FORTIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO - I F A S E

(nome do Ministério, Órgão integrante da Presidência da República ou Autarquia),

sem como outras gratificações, suprimidas, inclusive na forma do art. 15 do Decreto no 71235, de 10 de outubro de 1972

DENOMINAÇÃO	Símbolo, gratificação de gabinete, gratificação, salário ou código	Número de cargos, funções, gratificações, encargos e empregos suprimidos			
		Quadro de Pessoal	Tab. Pessoal Trabalhista	Tab. de Repres. de Gabinete	Gratificações
Escrivente-Dactilógrafo	AF-204,7	130	-	-	
TOTAL		130	-	-	

MOD. COGEARCEL/2 - DAS-100 (QRENDOO - Bator Gráfico)

ANEXO II - Parte I

6a

Relação dos cargos, empregos, funções gratificadas e encargos de gabinete, integrantes do Quadro de Pessoal, Tabela de Pessoal Trabalhista ou Tabela de Gabinete d

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO - I F A S E

(nome do Ministério, Órgão integrante da Presidência da República ou Autarquia),

sem como outras gratificações, suprimidas, inclusive na forma do art. 15 do Decreto no 71235, de 10 de outubro de 1972

DENOMINAÇÃO	Símbolo, gratificação de gabinete, gratificação, salário ou código	Número de cargos, funções, gratificações, encargos e empregos suprimidos			
		Quadro de Pessoal	Tab. Pessoal Trabalhista	Tab. de Repres. de Gabinete	Gratificações
Escrivente-Dactilógrafo	AF-204,7	8	-	-	
TOTAL		8	-	-	

MOD. COGEARCEL/2 - DAS-100 (QRENDOO - Bator Gráfico)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

DECRETO Nº 72.120 — DE 25 DE ABRIL DE 1973

Concede reconhecimento à Universidade de Mogi das Cruzes, mantida pela Organização Mogiana de Educação e Cultura, na cidade de Mogi das Cruzes — SP.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo GM/BSB nº 002.109-73, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º É concedido reconhecimento à Universidade de Mogi das Cruzes, mantida pela Organização Mogiana de Educação e Cultura, com sede na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici Jarbas G. Passarinho

DECRETO Nº 72.130 — DE 25 DE ABRIL DE 1973

Autoriza o funcionamento dos Cursos de Pedagogia e Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itararé, mantida pela Associação Itararense de Ensino — SP.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo GM/BSB nº 001850-73 do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos Cursos de Pedagogia, licenciatura plena de 1º e 2º graus e Administração Escolar, 1º e 2º graus; Letras, habilitação em Inglês-Português, 1º ciclo, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Itararé, mantida pela Associação Itararense de Ensino, com sede na cidade de Itararé, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici Jarbas G. Passarinho

DECRETO Nº 72.131 — DE 25 DE ABRIL DE 1973

Concede reconhecimento à Faculdade de Ciências Econômicas, mantida pela Fundação Universidade de Itatúna — MG.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 228.538-72, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º É concedido reconhecimento à Faculdade de Ciências Econômicas, mantida pela Fundação Universidade de Itatúna, com sede na cidade de Itatúna, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici Jarbas G. Passarinho

DECRETO Nº 72.132 — DE 25 DE ABRIL DE 1973

Autoriza o funcionamento da Faculdade de Educação Física, mantida pela Sociedade de Educação do Triângulo Mineiro — Uberaba — Minas Gerais.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, de acordo com o artigo 47, da Lei número 5.540, de 28 de novembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 842, de 9 de setembro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 261.351-71, do Ministério da Educação e Cultura, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Faculdade de Educação Física com a licenciatura em Educação Física e habilitação em Técnica Desportiva, mantida pela Sociedade de Educação do Triângulo Mineiro, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici Jarbas G. Passarinho

DECRETO Nº 72.133 — DE 25 DE ABRIL DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, imóveis situados no Município de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o artigo 24, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e atendendo a necessidade de serem ampliadas as atuais instalações do Terminal Marítimo Almirante Soares Dutra, que a Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS possui em Osório, Estado do Rio Grande do Sul, decreta:

Art. 1º São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, uma área de terreno e as benfeitorias que na mesma se encontram, de propriedade de quem de direito, área essa situada no Município de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, à direita do Terminal Marítimo Almirante Soares Dutra, com a superfície de ... 105.243,5486 m2 (cento e cinco mil duzentos e quarenta e três metros quadrados e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis centímetros quadrados), de formato geométrico retangular, cujos vértices são definidos pelas seguintes coordenadas UTM: M1-A — 6.683.156.15 N e 578.354.80 E; M2-A — 6.682.739.50 N e 577.925.56 E; M3-A — 6.682.865.74 N e 577.803.02 E; e M4-A — 6.683.202.39 N e 578.232.26 E, tudo conforme planta planimétrica perimetral PETROBRAS-DETRAN nº 052.022-005, anexa ao Processo MME-602.030-73.

Art. 2º A Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS ficará autorizada a promover e executar, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação do domínio pleno da área mencionada no artigo 1º e das benfeitorias ali existentes.

Art. 3º Nos termos do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1950, a desapropriação dos bens constantes deste Decreto é declarada de caráter urgente.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152º da Independência e 85º da República.

Emílio G. Médici Antônio Dias Leite Júnior

DECRETO Nº 72.055 — DE 4 DE ABRIL DE 1973

Dispõe sobre a execução do Terceiro Quarto Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação nº 16, sobre Produtos das Indústrias Químicas Derivadas do Petróleo, concluído entre a Argentina, o Brasil, o México e a Venezuela. (Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 12 de abril de 1973)

Retificação

No; Anexos, na página 3.582, nas 1ª e 2ª colunas do 1º Quadro

Onde se lê: 29.06.1.01 Ilegível 29.06.1.02 Ilegível

Leia-se: 29.06.101 Fenol (Ácido Fênico, Ácido Carbólico)

29.06.1.02 Cresóis

Na página 3.585

Onde se lê: Art. 1º

29.06.2.99 (Ilegível)

Leia-se: Art. 1º

29.06.2.99 Butil-Hidroxitolueno

DECRETO Nº 72.065 — DE 10 DE ABRIL DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano, com benfeitorias, situada na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, destinada à construção da Estação Telefônica daquela cidade, pela Companhia Telefônica de Minas Gerais — CTMG. (Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 11 de abril de 1973).

Retificação

Na 1ª página, 1ª coluna, no preâmbulo,

Onde se lê: ... nos artigos (Ilegível)

Leia-se: ... nos artigos 5º, ...

No artigo 1º,

Onde se lê: ... Oswaldo Henrique Valadão de Rezende ...

Leia-se: ... Oswaldo Henrique Valladão de Rezende ...

DECRETO Nº 72.067 — DE 10 DE ABRIL DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, uma faixa de terra destinada à passagem de linha de distribuição, no Estado do Rio de Janeiro.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 11 de abril de 1973).

Retificação

Na página 3.530, 3ª coluna, no artigo 3º,

Onde se lê: ... linha de transmissão ..

Leia-se: ... linha de distribuição ...

DECRETO Nº 72.082 — DE 12 DE ABRIL DE 1973

Torna sem efeito o aproveitamento de disponíveis no quadro único de Pessoal da Universidade Federal da Bahia, e dá outras providências. (Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 13 de abril de 1973).

Retificação

Na 1ª página, 4ª coluna, no artigo 1º,

Onde se lê: b) ... GL-203.3.A, ... Leia-se: b) ... GL-203.3.A, ... DECRETO Nº 72.091 — DE 13 DE ABRIL DE 1973

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, dois lotes de terrenos urbanos e suas benfeitorias, situados na cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, destinados à construção de uma estação telefônica, pela Companhia Telefônica de Minas Gerais — CTMG. (Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I — de 17 de abril de 1973).

Retificação

Na página 3.531, 3ª coluna, no artigo 2º,

Onde se lê: ... n.ºs 6.250, L-3-J, fls. 263, data de 20 de maio de 1953, 615.030, L-3-R, fls. 42, data de 12 de maio de 1971 e, ...

Leia-se: ... n.ºs 6.350, L-3-J, fls. 263, data de 20 de maio de 1953, 15.099, L-3-R, fls. 42, data de 12 de maio de 1971 e, ...

DECRETO Nº 72.107 — DE 13 DE ABRIL DE 1973

Converte em monumento nacional o Município de Porto Seguro, no Estado da Bahia, e dá outras providências. (Publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte I — de 13 de abril de 1973).

Retificação

Na 1ª página, 4ª coluna, e na página 3.586, 1ª coluna, no parágrafo único do artigo 3º,

Onde se lê: Para atender à necessidades prementes do planejamento integrantes do acervo histórico, emento e execução dos serviços de conservação das edificações e logradouberm assim ...

Leia-se: Para atender às necessidades prementes de planejamento e execução dos serviços de conservação das edificações e logradouberm integrantes do acervo histórico, e bem assim ...

Na página 3.586, 1ª coluna, no artigo 7º,

Onde se lê: ... futuros exercícios ...

Leia-se: ... futuros exercícios ...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da República resolve CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Eloah Meirelles Gonçalves Barreto, do Cargo em Comissão Símbolo 2.C, de Coordenador de Atividades de Aperfeiçoamento (CODAPER), do Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP.

Brasília 25 de abril de 1973; 152º da Independência e 85º da República

Emílio G. Médici

O Presidente da República resolve NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

I — para exercerem cargos em comissão de Assessor do Diretor-Geral,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Código DAS-101.2, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, a que se refere o Decreto n.º 71.923, de 15 de março de 1973:

1. Tomás de Vilanova Monteiro Lopes, apontado no cargo de Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

2. Joaquim Emygílio de Castro, ocupante do cargo de Assistente Jurídico do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

3. Olga Ferrini de Faria, Agregada, S.F. do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

4. Murilo Moreira da Silva, Agregado 2.C. do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

5. Elviah Rievelles Gonçalves Barreto ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Legislativos do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

6. Salma Lasmar Duarte, ocupante do cargo de Contador, nível 20.A, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

7. Para exercer cargo em comissão de Assessor da Coordenação de Recrutamento e Seleção do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, Código DAS-101.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do mesmo Departamento, a que se refere o Decreto n.º 71.923, de 15 de março de 1973:

Yedda Fonseca da Cunha, ocupante do cargo de Técnico de Administração, nível 21.B, do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici

em Comissão de Chefe de Gabinete, Código DAS-101.2, do mesmo Departamento, a que se refere o Decreto n.º 71.923, de 15 de março de 1973.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici

O Presidente da República resolve nomear

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Carmen Gambirola Moreira, Técnico-Auxiliar, nível 13, matrícula 1.234.312 do Quadro de Pessoal do Departamento Administrativo do Pessoal Civil para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviço do Pessoal, Código DAS-101.1, do mesmo Departamento, a que se refere o Decreto n.º 71.923, de 15 de março de 1973.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República

Emílio G. Médici

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 41, da Lei n.º 818, de 18 de setembro de 1949, e atendendo ao que consta do Processo n.º 2.503, de 1973 do Ministério da Justiça, resolve:

DECLARAR: Que perderam os direitos políticos, nos termos do artigo 149, § 1º, item "b", da Constituição

Em virtude de recusa, motivada por convicção religiosa, da prestação do serviço militar, os seguintes cidadãos:

Altamir José da Silva, filho de João José da Silva e de Maria Bento Dias, nascido a 11 de novembro de 1934, no Estado da Guanabara, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Antônio Carlos Gomes, filho de Gedcon Gomes e de Zilda dos Santos Gomes, nascido a 23 de outubro de 1954, em Vitória — Estado do Espírito Santo, residente no mesmo Estado;

Antônio da Silva Oliveira, filho de Leandro Pedro de Oliveira e de Natália da Silva Oliveira, nascido a 11 de agosto de 1933, em Orvaldo Cruz — Estado de São Paulo, residente no mesmo Estado;

Antônio José da Silva, filho de José Barbosa da Silva e de Maria do Carmo da Silva, nascido a 4 de julho de 1954, em Mamanguape — Estado da Paraíba, residente no Estado do Rio de Janeiro;

Ariovaldo da Costa Soares Brito, filho de Ariovaldo da Costa Soares e de Duze da Costa Soares, nascido a 23 de abril de 1954, em Taubaté — Estado de São Paulo, residente no mesmo Estado;

Benedito Rosa, filho de Joaquim Rosa e de Marcellia Dias Ribeiro, nascido a 20 de setembro de 1934, em Pilar do Sul — Estado de São Paulo, residente no mesmo Estado;

Clelio Soré, filho de Armando Soré e de Ruth Amaral Soré, nascido a 31 de maio de 1954, em Piraju — Estado de São Paulo, residente em São Paulo, Capital;

Claudemir Ivo Zaramella, filho de Angelo Zaramella e de Olga Zamba Zaramella, nascido a 31 de agosto de 1954, em Mauá — Estado de São Paulo, residente no Jardim Santa Lídia, na mesma Cidade;

Daniel Hipólito, filho de Caetano Hipólito e de Aparecida Delfino Hipólito, nascido a 15 de julho de 1954, em Limeira — Estado de São Paulo, residente na mesma Cidade;

Edvaldo Gomes de Silva, filho de Euclides Gomes de Silva e de Cecília Gomes de Silva, nascido a 7 de janeiro de 1934, em Campinas — Estado de São Paulo, residente no bairro do Rio de Janeiro;

Edson Rocha, filho de Henrique Rocha e de Cecília Rocha, nascido a 10 de maio de 1954, em Santo Antônio, Estado de São Paulo, residente na mesma Cidade;

Edson Antônio Ribeiro, filho de Dama Martins Ribeiro e de Maria Assis Ribeiro, nascido a 28 de agosto de 1941, em Marília — Estado de São Paulo, residente na mesma Cidade;

Fernando Antônio Pereira Borges, filho de Sebastião Pereira Borges e de Maria Aparecida Pereira Ribeiro, nascido a 14 de fevereiro de 1954, em Viçosa — Estado de Minas Gerais, residente no mesmo Estado;

Fernando Rodrigues, filho de André Rodrigues e de Elza Querida Rodrigues, nascido a 8 de maio de 1954, em Ponta Grossa — Estado do Paraná, residente no Estado de São Paulo;

Flavio Acalias Martins, filho de José Batista Martins e de Maria Guedes Martins, nascido a 7 de março de 1954, em São Paulo — Capital, residente no mesmo Estado;

Francisco Enar Bittencourt Correa, filho de Florisbelo Correa e de Almir Bittencourt Correa, nascido a 29 de agosto de 1954, em São Gabriel — Estado do Rio Grande do Sul, residente na mesma Cidade;

Francisco Fernandes Filho, filho de Francisco Fernandes das Neves e de Maria Cecília das Neves, nascido a 7 de março de 1930, em Açú — Estado do Rio Grande do Norte, residente no mesmo Estado;

Jeremias Wilson de Camargo, filho de Antônio Bento Camargo e de Maria Rosa Viva de Camargo, nascido a 16 de maio de 1954, em Limeira — Estado de São Paulo, residente na mesma Cidade;

João Carlos Soares, filho de Manoel Sabino Soares e de Maria Teodora Soares, nascido a 20 de setembro de 1934, em Barra Mansa — Estado do Rio de Janeiro, residente na mesma Cidade;

José Carlos da Motta, filho de Sebastião Dias da Motta e de Anna Euzaid Spino da Motta, nascido a 18 de julho de 1954, em Piraju — Estado de São Paulo, residente na mesma Cidade;

Joel Aparecido Gonçalves de Oliveira, filho de José Gonçalves de Oliveira e de Ana Cardoso de Oliveira, nascido a 27 de outubro de 1954, em Rio Claro — Estado de São Paulo, residente na mesma Cidade.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici

Alfredo Euzaid

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da República resolve nomear

Em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Agricultura

De acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

1 — José Fortunato para exercer o cargo de Datilógrafo, AF-503.7.A, va-

go em virtude da promoção de Marcos Valentino Lanza;

2 — Edna Herculano da Silva para exercer o cargo de Datilógrafo, AF-503.7.A, vago em virtude da promoção de Célia Procópio Gonçalves;

3 — Lenha Catarina Paes para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A vago em virtude da promoção de Maria Raimunda Pinho;

4 — Dismar Cruzado para exercer o cargo de Datilógrafo AF-503.7.A, vago em virtude da promoção de Luiz Carlos da Silva Viana.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici

L. F. Cidre Lima

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da República resolve CONCEDER EXONERAÇÃO:

A Eduardo Correa Lima, do cargo de Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Paraná, por estar sendo nomeado Vice-Reitor da mesma Universidade.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO MANCHADO

ção de Publicações Oficiais da Divisão de Circulação da Biblioteca Nacional, e agregada ao mesmo Quadro de Pessoal, em virtude de ter sido emparada pela Lei nº 1.741, de 23 de novembro de 1952.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 248.989, de 1971, do Ministério da Educação e Cultura, resolve

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com os artigos 52, item I, e 53, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962, combinados com o artigo 3º, item I, do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964

O funcionário Leonte Gama da Silva, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, código TC-101-20-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, para idêntico cargo, nível e Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, vago em virtude do falecimento de Renato de Almeida Xavier.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 16, item IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968

Idelfonso Clemente Puppi, ocupante do cargo de Professor Titular da Universidade Federal do Paraná, para exercer por quatro (4) anos, o mandato de Diretor da Faculdade de Engenharia da referida Universidade.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 16, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968

José Marcos Loureiro Prado, ocupante do cargo de Professor Titular da Universidade Federal do Paraná, para exercer por quatro (4) anos, o mandato de Vice-Diretor da Faculdade de Engenharia da referida Universidade.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 16 e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968

Outubriño Correa, ocupante do cargo de Professor Titular da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para exercer por quatro (4) anos, o mandato de Vice-Diretor do Instituto de Veterinária da referida Universidade.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 16, item IV, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968

Walter Augusto Gross Braun, ocupante do cargo de Professor Assistente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para exercer por quatro (4) anos, o mandato de Diretor do Instituto de Agronomia da referida Universidade.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 16, item IV e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968,

José Heroy Villela de Andrade, ocupante do cargo de Professor Assistente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer por quatro (4) anos, o mandato de Diretor da Faculdade de Odontologia da referida Universidade.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 16, item IV e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e do artigo 44, do Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria,

Wilson Alta, ocupante do cargo de Professor Adjunto da Universidade Federal de Santa Maria, para exercer por quatro (4) anos, o mandato de Decano do Centro de Tecnologia daquela Universidade.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Jarbas G. Passarinho

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 16, item IV e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968,

Paulo Assumpção Osório, Professor da Universidade Federal de Pelotas, para exercer por quatro (4) anos, o mandato de Diretor do Instituto de Artes daquela Universidade.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Jarbas G. Passarinho

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO, A PEDIDO:

Do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (Parte Permanente)

De acordo com o artigo 75, (item I), da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962

A Vera Regina Cunha do cargo de Arquivista, código EC-3047-A.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Mário Gibson Barbosa

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962

A Eurico Suzart de Carvalho Filho do cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão Nacional de Epidemiologia e Estatística da Saúde do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças da Secretaria de Saúde Pública do Ministério da Saúde.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Mário Lemos

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962

Vinício Wagner para exercer o cargo, em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão Nacional de Epidemiologia e Estatística da Saúde do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças da Secretaria de Saúde Pública do Ministério da Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Eurico Suzart de Carvalho Filho.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Mário Lemos

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962

Eurico Suzart de Carvalho Filho para exercer o cargo, em comissão, símbolo 2-C, de Diretor do Departamento Nacional de Profilaxia e Controle de Doenças da Secretaria de Saúde Pública do Ministério da Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Nilo Chaves de Brito Bastos.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Mário Lemos

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 11.905, de 1971, do Ministério da Indústria e do Comércio, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962

Dielso Saralva Zerpini do cargo, que abandonou, de Assistente Comercial, nível 14, do Quadro de Pessoal — Parte Especial Extinta — daquele Ministério.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Marcus Vinícius Pradini de Moraes

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 711-72, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962

Do cargo de Vendedor de Selos CT-215.12-C, Albasmar Vieira Bonfim, matrícula nº 2.187.466, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver faltado ao serviço, sem justa causa, mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e 60 (sessenta) interpoladamente, no período de um ano.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 4.197-72, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962

Do cargo de Carteiro CT-233.12-B, Samuel Lopes de Carvalho, matrícula nº 1.179.683, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver faltado ao serviço, sem justa causa, mais de 30 (trinta) dias consecutivos e 60 (sessenta) interpoladamente, no período de um ano.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo MC nº 328-72, resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 207, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962

Do cargo de Operador Postal CT-206.6-A, Caiso Maria Ribeiro Magalhães, matrícula nº 1.054.269, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do ex-Departamento dos Correios e Telégrafos, atual Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por haver faltado ao serviço, sem justa causa, mais de 30 (trinta) dias consecutivos e 60 (sessenta) interpoladamente, no período de um ano.

Brasília, 25 de abril de 1973; 152ª da Independência e 85ª da República.

Emílio G. Médici
Hygino C. Corsetti

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

— Exposição de Motivos

PR 3.228-73 — Nº 45 de 17 de abril de 1973. Destaque da importância de Cr\$ 40 milhões, à conta do Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados, a ser utilizada no financiamento de parte da execução do Sistema Integrado de Transportes de Curitiba, de conformidade com cronograma de desembolso apresentado. "Autorizo. Em 24 de abril de 1973".

— AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Presidente da República autoriza o afastamento do País dos seguintes servidores:

Tenente Coronel Waldo Sette de Albuquerque, por 5 dias, nas condições mencionadas (PR 3.054-73 — EM 9-GB-73, do MT).

Harold de Lima Pessoa, José Ribamar Cantanhede e José Sandoval Belo Pereira, por 3 dias, nas condições mencionadas (PR 3.055-73 — EM 10-GB-73, do MT).

Luiz Lima Cardoso e Leandro Mendes Sabino, de 22 a 29-4-73, nas condições mencionadas (PR 3.277-73 — EM 98-73, do GC).

Manoel Bernardo de Barros, por 24 meses, a partir de 24-4-73, sem ônus (PR 2.708-73 — EM 61-73, do M. Ag.).

Célio Ubirajara Magalhães, Luiz Julião Braza, Gregório Blasczyk, Thompson Bezerra Carneiro e Vicente Salles Guimarães, por 60 dias, a partir de 25-4-73, nas condições mencionadas (PR 3.070-73 — EM 69-73, do M. Ag.).

Ivon Rodrigues de Albuquerque, de 1-6 a 31-10-73, sem ônus (PR 2.807-73 — EM 535-73, do MTPS).

Milton Rangel da Silva e Nilton Seixas Necchi, de 2-5 a 2-6-73, sem ônus (PR 2.855-73 — EM 537-73, do MTPS).

Maria Valdevez Borges, por mais 2 anos, a partir de 1-4-73 (homologação e prorrogação), sem ônus (PR 1.927 de 1971 — EM 60-73, do MS).

Izilda Lopes Pimenta, de 23-4 a 3-8-73, sem ônus (PR 2.993-73 — EM 63-73, do MS).

Oswaldo Cruz Filho, de 2 a 12-5-73 nas condições mencionadas (PR 3.140-73 — EM 66-73, do MS).

Woodrow Pimentel Pantoja, de 25 a 27-4-73, sem ônus (PR 3.186-73 — EM 71-73, do MS).

Ernane Galvêas, Paulo Hortênsio Pereira Lira, José Antônio Berardinelli Vieira e Edésio Fernandes Ferreira, de 29-4 a 5-5-73, nas condições mencionadas (PR 2.976 de 1973 — EM 126-73, do MF).

José de Ribamar Melo e José Carlos Perdigão Meireiros da Fonseca, por 2 semanas, aproximadamente, a partir de 24-4-73, nas condições mencionadas (PR 2.978 de 1973 — EM 128-73, do MF).

Carlos Luciano Farias Guimarães, Francisco Neves Brasileiro e Roberto Mauro Amaral, por 6 meses, a partir de 1-5-73, nas condições mencionadas (PR 3.261-73 — EM 1.042-73, do MI).

Luiz Carlos Marinho de Barros e José Manoel Tavares da Silva, por 12 dias, a partir de 2-5-73, nas condições mencionadas (PR 3.288-73 — EM 133-73, do MF).

José Lopes de Oliveira, Jorge Alberto Prati de Aguiar, Dulce Pacheco da Silva Fonseca Soares e Adyr Pecego Messira, por 24 dias, a partir de 29-4-73, nas condições mencionadas (PR 3.289-73 — EM 78-73, do MIC).

Carlos Capillé, por 139 dias, aproximadamente, a partir de 3-5-73, nas condições mencionadas (PR 1.741-73 — EM 164-73, do MME).

Reynaldo Pereira Brotto e Mário Souza Sampaio Silveira, por 20 dias, a partir de 13-5-73, nas condições mencionadas (PR 2.050-73 — EM 186-73, do MME).

Luiz Mário Ferreira de Souza e Paulo Pessoa de Lima Câmara, por 14 dias, a partir de 7-5-73, nas condições mencionadas (PR 3.013-73 — EM 232-73, do MME).

Paulo César de Campos, por 21 dias, a partir de 29-4-73, nas condições mencionadas (PR 3.014-73 — EM 233-73, do MME).

Aloysio Araújo de Vasconcellos, por 64 dias, a partir de maio de 1973, nas condições mencionadas (PR 3.015 de 1973 — EM 234-73, do MME).

Flávio Henrique Lyra da Silva, por 30 dias, a partir de 27-5-73, nas condições mencionadas (PR 3.083-73 — EM 235-73, do MME).

Pedro Ney da Silva Pereira e Adélmo Cavalcanti Lapa Filho, por 30 dias, a partir de 30-4-73, nas condições mencionadas (PR 3.084-73 — EM 236-73, do MME).

José Barreto, por 45 dias, a partir de 4-3-73, nas condições mencionadas (PR 3.085-73 — EM 237-73, do MME).

Kazumi Miura, Alvaro Renato Pontes e Guanahyro Antunes de Aguiar, por 11 dias, a partir de 11-5-73, nas condições mencionadas (PR 3.086-73 — EM 238-73, do MME).

José Guilherme Kuster, Edson Volpato e Dido Fontes de Faria Brito Júnior, por 30 dias, a partir de 4-5-73, nas condições mencionadas (PR 3.087-73 — EM 239-73, do MME).

Portos Augustio de Lima, por 20 dias, a partir de 17-4-73, nas condições mencionadas (PR 3.270-73 — EM 93-73, do GC).

Geonísio Carvalho Barroso e Antônio Padua Bastos Araújo Sarmiento, por 10 dias, a partir de 1-5 e 29-4-73, respectivamente, nas condições mencionadas (PR 3.271 de 1973 — EM 95-73, do GC).

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 80-D1-Sec. DE 22 DE ABRIL DE 1973

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º combinado com o § 2º do artigo 3º, o artigo 4º e o item III do artigo 8º do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e de conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e de conformidade com o disposto nas alíneas a, b, c e d do § 1º do artigo 16 e nos §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei nº 5.800, de 10 de outubro de 1972 (Lei de Retribuição no Exterior — LRE) resolve:

Enquadrar, para fins de percepção de retribuição no exterior, a missão atribuída ao Professor Jorge Boaventura de Souza e Silva, nomeado para o cargo de Assessor Civil do Colégio Interamericano de Defesa, em Washington — Distrito de Colúmbia — Estados Unidos da América, conforme Decreto de 25 de junho de 1971 (*Diário Oficial* de 28 de junho de 1972 pág. 4867) pelo prazo de dois anos, nos seguintes termos:

a) quanto ao tipo e natureza: permanente e administrativa (item I alínea "a" e item II, alínea "c" do artigo 3º e artigo 4º da LRE);

b) quanto à duração: 2 (dois) anos, contados da data de sua apresentação no Colégio Interamericano de Defesa, para fins do disposto no artigo 10 e seu § 1º da LRE e artigos 8º e 9º do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973;

c) quanto à sede: Washington — Distrito de Colúmbia — Estados Unidos da América, de conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 4º da LRE;

d) quanto à retribuição básica: a correspondente ao Nível 22 (Tabela Anexa à LRE);

e) quanto à Gratificação de Tempo de Serviço: a correspondente a seu tempo de serviço computado na forma da legislação vigente para sua remuneração pelo Ministério da Aeronáutica;

f) quanto à Indenização de Representação: a correspondente ao Índice Vertical "60" tendo em vista as peculiaridades no concerto dos demais cargos atribuídos a militares de seu cargo e o disposto no artigo 16 seu § 1º e suas alíneas a, b, c e d da LRE;

g) quanto à Ajuda de Custo de regresso: de acordo com item I do artigo 23, item I do artigo 25, e nos artigos 26 e 27 da LRE;

h) quanto à Transporte de regresso ao País: de acordo com o artigo 29, item I, alínea "a" da LRE e o item II do artigo 27 do Decreto número 71.733-73;

i) quanto a diárias: apenas quando cumprir missão eventual ser-lhe-a atribuída a correspondente a 60% da diária estabelecida no artigo 22 do Decreto nº 71.733-73.

Brasília, DF., General-de-Exército, Arthur Duarte Candal Fonseca.

PORTARIA Nº 81 D1-Sec. DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas usando das atribuições que lhe confere o Parágrafo único do artigo 2º combinado com os §§ 1º e 2º do artigo 3º, o artigo 4º e o item III do artigo 8º do Decreto número 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e de conformidade com o disposto na alínea "c" do § 2º do artigo 1º, nas alíneas a, b, c e d do § 1º do artigo 16 e nos §§ 1º e 2º do artigo 49 da Lei nº 5.800, de 10 de outubro de 1972 (Lei de Retribuição no Exterior — LRE) resolve:

Enquadrar, para fins de percepção de retribuição no exterior, a missão no exterior atribuída ao Bacharel Danton Pinheiro de Andrade Figueira — Procurador do Estado da Guanabara — designado para integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, em Washington — DC — Estados Unidos da América, como aluno do Colégio Interamericano de Defesa, conforme Decreto de 24 de julho de 1972 (*Diário Oficial* de 25 de julho de 1972 pág. 6569), nos seguintes termos:

a) quanto ao tipo e natureza: transitória e administrativa (item I alínea "b" e item II, alínea "c" do artigo 3º e item II do artigo 5º da LRE);

b) quanto à duração: 12 (doze) meses contados da data de sua apresentação no Colégio Interamericano de Defesa, para fins do disposto no artigo 10 e seu § 1º da LRE e artigos 8º e 9º do Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973;

c) quanto à sede: obrigado a mudança de sede para Washington — Distrito de Colúmbia — Estados Unidos da América;

d) quanto à retribuição básica: a correspondente ao Índice Vertical "40" da Tabela em anexo à LRE;

e) quanto à Gratificação de Tempo de Serviço: a correspondente a seu tempo de serviço computado na forma da legislação vigente no país (artigo 15 da LRE);

f) quanto à Indenização de Representação: a correspondente ao Índice Vertical "50" das Tabelas do Anexo I ao Decreto nº 71.733-73;

g) quanto à Ajuda de Custo de regresso: de acordo com o item III alínea "a" do artigo 23, o artigo 24 e seu Parágrafo único, item I do artigo 25, artigos 26 e 27 da LRE;

a) quanto à Transporte de regresso ao País: de acordo com o artigo 29, item I, alínea "a" da LRE, o item II do artigo 27 e os §§ 2º, 3º e 5º do artigo 32 do Decreto nº 71.733-73 observadas as demais disposições do Capítulo IV e o limite de cubagem e do peso atribuído a funcionário de Nível 22 na Tabela IV do mesmo Decreto;

i) quanto a diárias: apenas quando cumprir missão eventual ser-lhe-a atribuída a correspondente a 60% da diária estabelecida no artigo 22 do Decreto nº 71.733-73.

Brasília, DF., General-de-Exército, Arthur Duarte Candal Fonseca.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

OFÍCIO-CIRCULAR COCLARCE Nº 5-73

Brasília, 10 de abril de 1973

Senhor Dirigente:

Tendo em vista a conveniência de se uniformizar a impressão dos modelos que acompanham a Instrução Normativa nº 8, de 11 de dezembro de 1972, deste Departamento, e que são partes integrantes dos projetos de decretos de transposição ou transformação dos cargos efetivos para os Grupos a que se refere a Lei nº 5.645, de 12 de dezembro de 1970, aprez-me transmitir a V. Sª os Anexos I (1ª, 2ª e 3ª etapas), II (1ª, 2ª e 3ª etapas) e III, solicitando se digite determinando providências no sentido de que sejam os mesmos reproduzidos com estrita fidelidade ao formato, disposição, dimensões de colunas e barras, caracteres dos tipos, etc.

2. Ainda com o objetivo de se obter maior nitidez nos impressos, com vistas, em especial, à correta publicação das tabelas pelo Departamento de Imprensa Nacional, recomenda-se que a reprodução dos modelos se faça por meio de máquinas impressoras, por inconveniente a utilização de processos mimeográficos.

3. Cumpre observar que os demais modelos que acompanham a referida Instrução Normativa nº 8-72, e que constituem elementos de instrução da proposta, deverão ser reproduzidos no mesmo tamanho dos Anexos encaminhados por este Ofício-Circular, com rigorosa observância das características indicadas nos mesmos modelos, excluídas, entretanto, as expressões que foram colocadas entre parênteses para orientar o respectivo preenchimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sª meus protestos de estima e consideração. — Myriam Sampaio Lofrano, Coordenadora de Classificação e Distribuição de Cargos e Empregos.

ANEXO I

(1ª Etapa - clientela originária)

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República ou Autarquia federal)

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

(Art. ... do Decreto nº ... de ... de ... de 19 ...)

Table with columns: SITUAÇÃO ANTERIOR (N.º de cargos, Denominação, Código ou símbolo, Excedentes, Provisórios, Vagas, Quadro ou Parte de Quadro) and SITUAÇÃO NOVA (N.º de cargos transpostos ou transformados, Código, Denominação da categoria funcional e da classe, Classe, N.º de vagas previstas na lotação, N.º de vagas previstas na lotação).

MOD. COCLARCE/2

ANEXO I

(2ª Etapa - clientela geral)

(Ministério, Órgão integrante da Presidência da República ou Autarquia federal)

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

Art. 15 do Decreto nº 70 320, de 23/3/72 (... vagas previstas na Lotação e constantes do Decreto nº ... de ...)

Table with columns: SITUAÇÃO ANTERIOR (N.º de cargos, Denominação, Código, Excedentes, Provisórios, Quadro ou Parte de Quadro) and SITUAÇÃO NOVA (N.º de cargos transpostos ou transformados, Código, Denominação da Categoria Funcional e da Classe, Vagas previstas na lotação).

MOD. COCLARCE/2

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANEXO I

(2ª Etapa - clientela originária)
excedentes e vagas

(Ministério, Órgão Integrante da Presidência da República ou Autarquia Federal)

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

vagas previstas na Lotação e constantes do Decreto nº _____ de _____

SITUAÇÃO ANTERIOR						SITUAÇÃO NOVA						
N.º de cargos	Denominação	Código	Excedentes	Previsões	Vagas	Quadro ou Parte de Quadro	N.º de cargos transpostos ou transformados	Código	Denominação	Vagas existentes	Vagas previstas na lotação	Classe

MBP. Q995A192/8

ANEXO II

(2ª Etapa - clientela originária)

Relação nominal a que se refere o artigo 1.º do
Decreto nº _____

(Ministério, Órgão Integrante da Presidência da República ou Autarquia Federal)

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

GRUPO -

CÓDIGO -

CATEGORIA FUNCIONAL -

CLASSE -

N.º DE CARGOS -

CÓDIGO -

CÓDIGO -

ANEXO II

(2ª Etapa - clientela geral)

Relação nominal a que se refere o artigo 1.º do
Decreto nº _____

(Ministério, Órgão Integrante da Presidência da República ou Autarquia Federal)

(Art. 16 do Decreto nº 70.020, de 23-03-1972)

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

GRUPO -

CÓDIGO -

CATEGORIA FUNCIONAL -

CLASSE -

N.º DE CARGOS -

CÓDIGO -

CÓDIGO -

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANEXO II

(8.a Etapa - silente original e excessão e cargos vagos)

Relação nominal a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º

(Caso de Prática, Orgão Integrante da Presidência da República ou Autarquia Federal)

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE

GRUPO -
CÓDIGO -
CATEGORIA FUNCIONAL - CÓDIGO -
CLASSE - CÓDIGO -
N.º DE CARGOS - (vagos existentes -) - vagos previstos na Lotação)

ANEXO III

Relação dos cargos e empregos vagos, por Categoria, integrantes do Quadro de Pessoal e Tabela de Pessoal Trabalhista do (Ministério, Orgão Integrante da Presidência da República ou Autarquia Federal) suprimidos na forma do artigo do Decreto n.º de de de 197

Table with 4 columns: Denominação - Código, Salário Cr\$, N.º de cargos e empregos suprimidos (Quadro de Pessoal, Tabela de pessoal trabalhista), and TOTAL.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

ATO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Expulsão

Proc. MJ-35.696-64 - O Departamento Federal de Justiça e o Secretário-Geral propondo o arquivamento do processo de expulsão instaurado contra Luiz Cristóvão Medina de nacionalidade boliviana. - Despacho: "De acordo. Arquivar-se".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, n.º IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.500, de 9 de novembro de 1962, e tendo em vista o disposto nos

artigos 217 e 219 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 2 - Designar Arnóbio Cabral, Assistente Social, Classe B, nível 21, Dirceu Alves Martins, Agregado no símbolo 3-F, Chefe da Seção de Abastecimento da Divisão do Material, e

Armando Dias da Costa, Técnico de Administração, Classe C, nível 22, todos do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Ministério, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar os fatos de que trata o Processo nº 11.092-73, Ezequiel Luiz da Silva.

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1.º, do inciso V, do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

N.º 324 - De acordo com o Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelos de n.ºs 39.207, de 22 de maio de 1956 e 70.751, de 23 de junho de 1972, conceder aos militares da Marinha, constantes da relação que a esta acompanha, as Medalhas Militares de que tratam os referidos Decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos citados.

Relação a que se refere a Portaria desta data, de militares da Marinha, aos quais se concede a Medalha Militar nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo de n.º 39.207, de 22 de maio de 1956:

Medalha de ouro 30 anos

- Capitão-de-Mar-e-Guerra - Marcio de Faria Neves Pereira de Lyra 31-03-1972
Capitão-de-Mar-e-Guerra - Dilmar de Vasconcelos Rosa 31-03-1972

Medalha de prata 20 anos

- Capitão-de-Fragata - João Mauricio Tenorio Wanderley .. 22-05-1972
Capitão-Tenente (A-AT) - Henrique Vieira de Melo 05-12-1969
Capitão-Tenente (A-MA) - José Mendonça Alves 24-04-1970
Primeiro-Tenente (A-AT) - Manoel Neuacy Porto de Oliveira 26-01-1973
Primeiro-Tenente (A-ES) - José Carneiro Filho 01-01-1973
Suboficial (MA) - Walfrido Mendes da Silva 09-01-1970
Suboficial (MT) - Gervécio Franco 02-01-1973
1.ºSG-AT-AM-52.0057.3 - Antonio Almeida dos Santos 09-04-1971
1.ºSG-AT-N.º-52.5037.3 - Altamir Santos Moura 15-04-1972
1.ºSG-AT-N.º-51.0186.3 - Gutemberg Moreira Dantas 06-02-1970
1.ºSG-TL-N.º-50.0719.3 - Heliades Reis e Silva 27-12-1969
1.ºSG-OR-N.º-52.3338.3 - Francisco Simões de Vasconcelos .. 03-03-1972
1.ºSP-MO-N.º-52.1517.4 - Nilton Silva Lage 20-11-1972
1.ºSG-MO-N.º-53.3906.4 - Antonio de Souza Costa 01-01-1973
1.ºSG-EL-N.º-52.0049.3 - Urbatan de Oliveira 17-04-1971
1.ºSG-CA-N.º-52.2056.3 - Antonio de Souza Ribeiro 05-01-1972
1.ºSG-FN-IF-52.1670.6 - João Evaristo Sobrinho 01-11-1972
1.ºSG-FN-IF-52.2027.6 - Osmar Bezerra de Vasconcelos 01-09-1972
1.ºSG-FN-CN-51.0250.6 - Orlando Silva Mendes 15-02-1971
2.ºSG-AT-N.º-53.3958.4 - Raimundo Jaime Araújo 01-01-1973
2.ºSG-MR-N.º-52.3166.3 - Francisco Ferreira de Freitas 21-01-1972
2.ºSG-MR-N.º-53.3077.4 - Silvio Batista de Sousa 01-11-1972
2.ºSG-MR-N.º-53.3432.4 - João da Paixão Gaioso 26-01-1973
2.ºSG-MR-N.º-53.4244.4 - Raymundo de Souza Balbys 26-01-1973
2.ºSG-TL-N.º-53.5105.3 - Oscar Conceição 17-11-1972
2.ºSG-ES-N.º-53.3947.4 - Luiz Gonzaga Gama Guimarães .. 01-01-1973
2.ºSG-OS-N.º-53.3404.3 - José Albuquerque Pires 13-10-1972
2.ºSG-OS-N.º-53.5047.3 - Olivio Lazzarin 17-11-1972
2.ºSG-CA-EK-53.2007.3 - Edival Ferreira de Oliveira 11-08-1972
2.ºSG-FN-IF-52.3016.6 - José Soares da Silva 21-05-1972
SD-FN-N.º-52.4017.6 - Francisco Soares da Silva 01-09-1972

Medalha de bronze 10 anos

- Capitão-Tenente - Carlos Villas Boas de Vasconcelos 07-03-1968
Capitão-Tenente - Antonio Carlos da Câmara Brandão .. 05-03-1969
Capitão-Tenente - Luiz Fernando Cunha de Oliveira 18-03-1969
Capitão-Tenente - Arthur Vicente Preston Krug 01-03-1970
Capitão-Tenente - Luiz Sérgio Oneto Araújo 18-03-1970
Capitão-Tenente (EN) - Felicissimo José da Silva Filho 01-03-1971
Capitão-Tenente (IM) - Augusto Cesar da Nóbrega Machado 23-03-1971

Medalha de bronze 10 anos

- Capitão-Tenente (IM) - Daltro de Assis Felisardo 01-03-1972
Primeiro-Tenente - Luiz Teixeira de Macedo 03-03-1970
Primeiro-Tenente - Luiz Augusto Correia 09-03-1972
2.ºSG-HN-N.º-58.5216.3 - Francisco Sales de Oliveira 20-02-1968
2.ºSG-MV-N.º-53.5073.3 - Jorge Rocha Araújo de Oliveira .. 19-11-1938

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

- 3.ºSG-MA-N.º-54.153.4 — Geraldo Alves Felix
- 3.ºSG-FN-IR-59.1573.6 — Carlos Alberto Casado de Lira
- OB-IM-N.º-60.0373.3 — Arnaldo Romualdo de Melo
- CB-MR-N.º-60.3074.4 — Artur da Costa Filho
- CB-SI-N.º-60.0516.3 — Faldson de Almeida Pires
- CB-ES-N.º-61.0337.3 — Edvaldo Costa Morcira
- CB-ES-N.º-63.1053.3 — Alonso Batista Gomes
- CB-ES-N.º-63.1095.3 — José Siquira
- CE-OR-N.º-63.1090.3 — João Francisco das Chagas
- CB-PL-N.º-59.0277.3 — José Jorge Pimentel Cavalcante
- CB-CA-N.º-55.0052.4 — José Freitas Rios
- CB-CA-N.º-58.0269.3 — Luiz Gonzaga de Lima Filho
- CB-CO-N.º-51.0119.6 — José Cavalcante da Silva
- CB-CO-N.º-58.1188.4 — Jorge Gomes dos Santos
- CB-FN-IF-59.1116.6 — Luciano Lobo de Souza Penedo
- CB-FN-OI-62.1538.6 — Antonio Tadeu Corrêa Serra

- 07-10-1974
- 01-10-1969
- 23-03-1969
- 11-03-1969
- 12-05-1969
- 01-07-1970
- 14-02-1973
- 14-2-1973
- 30-03-1971
- 17-01-1969
- 25-07-1965
- 01-01-1967
- 19-01-1961
- 21-02-1968
- 05-03-1970
- 01-06-1972

da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição, observado o disposto no artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Jofre Oliva, matrícula nº 1.136.624, no cargo de Mecânico de Máquinas, A-1266.12.D, do Quadro de Pessoal Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 9.939, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 333 — Aposentar, de acordo com os artigos 176 e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Astrolábio Rodrigues da Silva, matrícula nº 4.609.6-5, no cargo de 2.º Cozinheiro, do Quadro de Pessoal Especial, do Ministério da Marinha (ex-servidor do extinto Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará).

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 9.987, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 334 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 176, item II e 180, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Ary dos Santos, matrícula número 1.609.048, no cargo de Mecânico de Máquinas, A-1306.12.D, com as vantagens previstas no artigo 2.º, § 3.º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, referentes à Função Gratificada, Símbolo 17-F, de Encarregado da 1.ª Turma da Oficina de Solda Estática, da Superintendência do Casco do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto nº 49.357, de 28 de novembro de 1960, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 9.959, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 335 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 176, item II e 180, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Amaro de Souza, matrícula número 1.608.206, no cargo de Bombeiro Hidráulico, A-1201.10.B, com as vantagens previstas no artigo 2.º, § 3.º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964, referentes à Função Gratificada, Símbolo 18-F, de Encarregado da 2.ª Turma de Redes Externas, da Seção de Serviços Auxiliares, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto nº 49.357, de 28 de novembro de 1960, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 10.150, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 336 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a Alvaro Joaquim Soares, matrícula nº 1.132.493, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar de 1.ª Categoria, do Quadro de Pessoal, Parte Suplementar, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.710, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 9.970, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 337 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 176, item II e 180, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Altamiro Tavares, matrícula número 1.262.638, no cargo de Mestre, A-1801.14.B, com as vantagens previstas no artigo 2.º, § 3.º, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, referentes à Função Gratificada, Símbolo 16-F, de Encarregado do 1.º Setor de Movimentação de Viaturas, da Seção do Material Rodante, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto nº 49.357, de 28 de novembro de 1960, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 7.256, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 338 -- Aposentar, de acordo com os artigos 176 e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, Alfredo da Silva, matrícula nº 1.157.499, no cargo de Carpinteiro Naval, A-603.10.C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 339 — Aposentar, no Quadro de Pessoal, Parte Especial, do Ministério da Marinha, de conformidade com os artigos 176 e 178, itens III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1. Eduardo Muniz Barreto, matrícula nº 1.062.741, no cargo de Mecânico Operador, A-1301.12.D; processo nº 6.826, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.
2. Firmina do Nascimento Mattos, matrícula nº 2.163.092, no cargo de Costureiro, A-702.5; processo nº 6.869, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 340 — Aposentar, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com o artigo 176, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e nos termos do artigo 102, item II, da Constituição do Brasil:

1. Marcelo Ferreira de Barros, matrícula nº 1.843.149, no cargo de Caldeireiro, A-1701.9.B; processo número 5.293, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.
2. Nair dos Santos Lima, matrícula nº 1.893.799, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7; processo número 4.007, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.
3. Odalvia Dias de Mello, matrícula nº 1.960.972, no cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7; processo número 6.220, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 9.992, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 325 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 23 de novembro de 1972, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 102, item II, da Constituição do Brasil, Sebastião Alves de Oliveira, matrícula número 1.608.212, no cargo de Soldador, A-1706.10.C, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 6.021, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 326 — Aposentar, de acordo com os artigos 176 e 178, itens I,II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto nº 60.091, de 18 de janeiro de 1967, Octavio Monteiro de Brito, matrícula nº 1.181.453, no cargo de Farmacêutico, TC-701.21.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 3.462, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 327 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 197, letra c, da Constituição, a Osny Ferrari, matrícula nº 1.398.400, no cargo de Cafateiro, A-301.10.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 9.984, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 328 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 176, item II e 180, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Nelson de Souza Barros, matrícula nº 1.137.218, no cargo de Caldeireiro, A-1701.12.D, com as vantagens da Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Assistente Técnico, da Divisão de Construções Navais, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto número 49.357, de 28 de novembro de 1960, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 9.972, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 329 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II,

processo nº 9.969, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 329 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 176, item I e 180, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a Nazario da Silveira, matrícula número 1.139.310, no cargo de Soldador, A.1706.12.D, com as vantagens previstas no artigo 2.º, § 3.º, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, referentes à Função Gratificada, Símbolo 17-F, de Encarregado da 1.ª Turma da Oficina de Solda Estática, da Superintendência do Casco do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto nº 49.357, de 28 de novembro de 1960, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 9.993, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

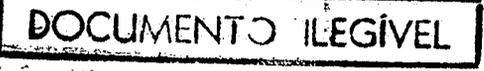
Nº 330 — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Ministério da Marinha, de acordo com os artigos 176, item II e 180, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o disposto no artigo 15 do Decreto número 60.091, de 18 de janeiro de 1967, a José Machado, matrícula número 1.139.172, no cargo de Chapaceiro, A-1702.10.C, com as vantagens previstas no artigo 2.º, § 3.º, da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, referentes à Função Gratificada, Símbolo 20-F, de Encarregado da Turma de Serviço de Campo, da Superintendência de Máquinas, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, criada pelo Decreto nº 49.357, de 28 de novembro de 1960, dos mesmos Quadro, Parte e Ministério.

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 5.031, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 331 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição do Brasil, José Evandro do Nascimento, matrícula número 4.006.499, no cargo de Pintor, A-105.10.C, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, do Ministério da Marinha (ex-servidor do extinto Serviço de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará).

O Ministro de Estado, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e de conformidade com o processo nº 9.972, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha, resolve:

Nº 332 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II,



4. Waldyr de Moraes Duarte Pinto, Matrícula nº 1.880.832, no cargo de Escrivão, AF-702.9.A. — Decreto nº 8.161, de 1972, da Diretoria do Pessoal Civil da Marinha. — Assinado de Benes Rênes, Ministro da Marinha.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha resolve:

Nº 39 — Cancelar a Gratificação pela Representação de Gabinete concedida pela Portaria nº 28, de 20 de março de 1973, aos militares abaixo mencionados, por haverem sido dispensados das funções que exerciam no Gabinete do Ministro da Marinha:

CMG (FN — 51.2000.1 — Antonio Leonardo de Matos, a partir de 9 de abril de 1973;

2º SG-SI — 47.0420.3 — Walter Ferreira Soares, a partir de 2 de abril de 1973; e

CB-MR — 54.5497.3 — Gilberto de Almeida Faria, a partir de 10 de abril de 1973.

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha resolve:

Nº 40 — Cancelar a Gratificação pela Representação de Gabinete concedida pela Portaria nº 24, de 14 de março de 1973, ao MN-ST — número 68.1068.4 — José Soares do Nascimento, a partir de 9 de abril de 1973, por haver sido dispensado das funções que exercia no Gabinete do Ministro da Marinha. — Telmo Becker Reifschneider, Contra-Almirante — Chefe do Gabinete.

O Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, com base na tabela publicada no Diário Oficial de 5 de junho de 1970 e de acordo com o artigo 7º do Decreto-lei nº 1.202, de 17 de janeiro de 1972 e artigo 3º do Decreto-lei nú-

mero 1.250, de 20 de janeiro de 1973, resolve:

Nº 41 — Exonerar, para exercer a função abaixo especificada, com direito a percepção de Gratificação pela Representação de Gabinete concedida ao lado do respectivo cargo, o militar abaixo mencionado, a partir de 19 de abril de 1973:

Auxiliar II.

SD-FN-MIO — 30.1984.6 — Manoel Marinho da Silva — Cx. 434.97.

Telmo Becker Reifschneider, Contra-Almirante.

DIRETORIA DO PESSOAL MILITAR DA MARINHA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 1973

O Diretor do Pessoal Militar da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 68.673, de 24 de maio de 1971, resolve:

Nº 604 — De acordo com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, designar o Capitão-Tenente (CD) Silvano Faria Filho, servindo presentemente no Comando-em-Chefe da Esquadra, sediado no Rio de Janeiro, GB., para servir no Comando Naval de Brasília, DF.

Nº 605 — De acordo com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, designar o Capitão-Tenente (Md) Celso de Souza Paiva, servindo presentemente no Primeiro Distrito Naval, sediado no Estado da Guanabara, para servir no Hospital das Forças Armadas, em Brasília, DF.

Nº 607 — De acordo com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, designar o Primeiro-Tenente (F) Sergio Mendes Braz servindo presentemente no Primeiro Distrito Naval, sediado no Estado da Guanabara, para servir no Estado-Maior das Forças Armadas, Brasília, DF. — Elmar de Mattos Dias, Vice-Almirante.

Nº 565 — De acordo com o Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, a Medalha de Tocantins, ao Senhor Roberto Marques Machado, como uma homenagem especial, pelas relevantes realizações prestadas ao Exército, particularmente no tocante aos trabalhos desenvolvidos para a elaboração do Plano de Mobilização Armada, sob o comando do General de Brigada Manoel de Oliveira.

Nº 571 — Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 5º ECC — São Paulo, RS — o Ten Cel Cel. José Eduardo de Castro Pereira Soares transferindo-o do QEMA para o QO.

Nº 573 — Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt. do 3º ECCL — Santa Maria, RS — o Ten Cel Inf João Pinha, transferindo-o do QO para o QEMA.

Nº 576 — Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 2º BIB — Santa Maria, RS — o Ten Cel Inf Delso Lanter Feres Antunes, transferindo-o do QEMA para QO.

Nº 577 — Nomear, por necessidade do serviço, Chefe do ERM 1/2 — São Paulo, SP — o Ten Cel Inf Bartholomeu da Silva Filho, excluindo-o do QEMA.

Nº 578 — Nomear, por necessidade do serviço, Diretor do H Ge S — Salvador, BA — o Cel Med Sylvio de Souza e Almeida, excluindo-o do QEMA.

Nº 579 — Exonerar, por necessidade do serviço do Cmt do B Dep Mun — Paracambi, RJ — o Cel Art Adalberto Vilas Boas, transferindo-o do QO para o QEMA.

Nº 580 — Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do B Dep Mun — Paracambi, RJ — o Ten Cel Art Ney da Gama Rosa Cardoso, transferindo-o do QEMA para o QO.

Nº 581 — Exonerar, por necessidade do serviço, do Cmt do 4º B P E — Recife, PE — o Ten Cel Inf Helcio Pereira Villar, transferindo-o do QO para o QEMA.

Nº 582 — Nomear, por necessidade do serviço, Cmt do 4º B P Ex — Recife, PE — o Ten Cel Inf Amaury Soares Vieira, transferindo-o do QEMA para o QO.

Nº 583 — Nomear, por necessidade do serviço, em caráter interino, Chefe da 1ª C S M — Sorocaba, SP — o Ten Cel Inf José Jorge Nardi de Souza. — Gen Ex Orlando Geisel.

PORTARIA Nº 584, DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com o que propôs o Comandante do I Exército e parecer do Estado-Maior do Exército, resolve:

1. Autorizar a permanência em serviço dos cabos de Qualificação Militar do difícil formação, efetivos em 31 de dezembro de 1971 e que, por força da supressão da função que ocupavam no Núcleo-Base, passaram à situação de excedentes, desde que satisfaçam às demais condições estabelecidas no item 2a/1 da Portaria Ministerial número 250-GB-B, de 6 de março de 1968, e que a permanência seja de interesse do Exército.

2. O Departamento Geral do Pessoal, em ligação com os Exércitos e Comandos Militares de Área, procederá a reajustamento de efetivos para o aproveitamento dos cabos nas condições do item 1, acima, em locais existentes, de preferência na mesma guarnição.

3. O Departamento Geral do Pessoal regulará o destino dos cabos ainda excedentes após a realização do eficaz reajustamento, providenciando sua designação para funções em Nú-

cleo-Base de OMI recém-criadas, admitindo a mudança, por necessidade do serviço de sua Qualificação Militar para outra de difícil formação de que haja lugar em Núcleo-Base de qualquer OMI do Exército, obedendo o previsto no nº 25 da Portaria número 250-GB-B, de 20 de dezembro de 1971.

4. Até 31 de dezembro de 1973, a ser o caso, definidas as situações, as vagas abrangidas pela presente Portaria. — Gen Ex Orlando Geisel, Ministro do Exército.

PORTARIA DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado do Exército, por proposta do Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Nº 385 — Incluir a Escola Preparatória de Cadetes do Exército e os Colégios Militares entre os estabelecimentos de ensino compreendidos na letra "c", nº 2, das Instruções Reguladoras da Administração dos Frangios Nacionais Residenciais do Ministério do Exército, aprovadas pela Portaria nº 5, de 3 de janeiro de 1973. — Gen Ex Orlando Geisel, Ministro do Exército.

PORTARIA Nº 615, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do art. 1º do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, e de acordo com os art. 100, item II, 102, item V, e 155 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada o Capitão QOE (10G-1.971) — Antonio Torrecillas, com a remuneração a que faz jus, observados os art. 20; 21, item 3; 63, § 1º; 68, § 1º; 120; 127, item 3; 134; 135; 167 e 168, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por estar beneficiado pelo artigo 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, e contar mais de 35 anos de serviço. — Orlando Geisel, Ministro do Exército.

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Chefe do Gabinete do Ministro do Exército, de acordo com o que estabelece o § 2º, Art. 3º do Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969 e Art. 3º do Decreto-lei nº 1.202, de 20 de janeiro de 1973, resolve:

Nº 58-GRG — Dispensar das funções abaixo mencionadas, de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no Diário Oficial número 108, de 11 de junho de 1970, a contar de 13 de abril de 1973:

Subchefe — Cr\$ 1.588,00

Ten Cel Nilson Vieira Pereira de Mello

Assessor-Chefe — Cr\$ 1.320,00

Coronel Antonio da Silva Campos
Coronel Paulo Campos Parra

Assessor — Cr\$ 1.191,00

Ten Cel Cyro Guedes Etcheberry

Nº 59-GRG — Designar para as funções abaixo mencionadas, de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no Diário Oficial número 108, de 11 de junho de 1970, a contar de 13 de abril de 1973:

Subchefe — Cr\$ 1.588,00

Coronel Antonio da Silva Campos
Assessor-Chefe — Cr\$ 1.320,00

Ten Cel Nilson Vieira Pereira de Mello

Ten Cel Cyro Guedes Etcheberry

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do Art. 1º do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, e de acordo com as Súmulas nº 359 e 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve:

Nº 571 — Tornar insubsistente a Portaria Ministerial nº 1.118-GB, de 6 de novembro de 1968, publicada no Diário Oficial do dia 12 seguinte, por-

bre o então Capitão Dentista (8G.31.117) — Dário Ramos Barbosa, para considerá-lo promovido ao posto de Capitão, por estar beneficiado pelo Art. 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, e transferido para a Reserva de 1ª Classe, nos termos dos Art. 12, letra "b", e 14, letra "b" da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, tudo a contar de 4 de agosto de 1961, data em que assumiu cargo público permanente, estranho à sua carreira, com os vencimentos integrais do posto em que é considerado transferido para a Reserva, observados os Art. 137, letras "a" e "b", 140, letras "a" e "c", e 156 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, respeitadas a disposição do Art. 182, § 3º da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946.

O Ministro de Estado do Exército, no uso das suas atribuições e de acordo com a Lei nº 4.010, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 572 — Designar, por necessidade do serviço, para servir em Brasília — DF, o General-de-Brigada Engenheiro Militar Gastão Fernando Souto Gomes Carneiro, Diretor de Obras Militares, procedente da Guanabara. — General-de-Exército, Orlando Geisel.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 573 — Conceder, de acordo com a letra "I", de Art. 1º, do Decreto

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Assessor — Cr\$ 1.191,00

Coronel Paulo Campos Paiva

General-de-Divisão Moacyr Barcellos Potyguara, Chefe do Gabinete.

PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Chef. do Gabinete do Ministro do Exército, de acordo com o que estabelece o § 2º, Art. 3º do Decreto numero 64.233, de 20 de março de 1969 e Artigo 3º do Decreto-Lei nº 1.256, de 26 de janeiro de 1973, resolve:

Nº 60 — GRG — Designar para as funções de Ajudante 3, de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* nº 108, de 11 de junho de 1970, com remuneração mensal de Cr\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis cruzeiros), a contar de 18 de abril de 1973, as servidoras Edna Tinoco Martins e Maria Onedes Bezerra de Menezes, deste Gabinete.

Nº 61 — GRG — Dispensar das funções abaixo mencionadas, de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* número 108, de 11 de junho de 1970, a contar de 17 de abril de 1973, as se-

guintas praças do Gabinete do Ministro-Rio:

Ajudante-2 — Cr\$ 396,00

Soldados Alípio dos Santos, Edilson José do Nascimento e Fernando Lisboa.

Ajudante-3 — Cr\$ 326,00

Cabos Paulo Roberto Grasso, Ivanildo de Luna Freire, Pedro de Oliveira Justus, José Roberto Nunes de Lima e Paulino Pereira da Silva.

Nº 62-GRG — Designar para as funções abaixo mencionadas, de que trata a Tabela de Gratificação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* número 108, de 11 de junho de 1970, a contar de 17 de abril de 1973, as seguintes praças do Gabinete do Ministro-Rio:

Ajudante-2 — Cr\$ 396,00

Soldados Alípio dos Santos, Edilson José do Nascimento e Fernando Lisboa. — General-de-Divisão Moacyr Barcellos Potyguara, Chefe do Gabinete.

Retificações

No *Diário Oficial* de 6 de abril de 1973, página 3.399,

Portaria nº 489, de 30 de março de 1973,

Onde se lê:

5º G Can 99 AAe

Leia-se:

3º G Can 99 AAe

Portaria nº 502, de 30 de março de 1973

Onde se lê:

José de Andrade de Azevedo

Leia-se:

Jose de Azevedo Azevedo

Portaria nº 503, de 30 de março de 1973,

Onde se lê:

Pereira

Leia-se:

Porteiro

Onde se lê:

Matricula nº 5.102-72 DPC

Leia-se:

Matricula nº 1.552.034, ocupante do cargo de Feitor, GL 401.5 (PO número 5.102-72-DPC).

No *Diário Oficial* de 9 de abril de 1973, página 3.453, 3ª coluna,

Portaria nº 520 de 3 abr 73

Onde se lê:

Art 96 da Lei n.º 5.774

Leia-se:

Art. 86 da Lei nº 5.774

Portaria nº 523, de 3 de abril de 1973,

Onde se lê:

(Estatuto dos Militares), o 2º Ten oficiais:

Leia-se:

(Estatuto dos Militares), os seguintes oficiais:

No *Diário Oficial* de 22 de março de 1973, página 2.937.

Portaria GRG nº 57, de 15 de março de 1973,

Onde se lê:

o Major Carlos Moli Netto

Leia-se:

o Major Carlos Noli Netto

No *Diário Oficial* de 9 de abril de 1973, página 3.454.

Portaria GRG nº 47, de 2 de abril de 1973,

Onde se lê:

... Fernando da Silva Maciel

Leia-se:

... Fernando Paulo da Silva Maciel

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º I

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1962

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 111

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra o apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

Conselho de Política Aduaneira

RESOLUÇÃO N.º 1.625

O Conselho de Política Aduaneira, usando de suas atribuições, e com amparo no art. 4.º da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, modificado pelo art. 7.º do Decreto-lei número 63, de 21 de novembro de 1966, resolve:

Art. 1.º Isentar do imposto de importação, pelo prazo de 1 (um) ano, às mercadorias: butanodiol-1,4, fletilenodiamina e os produtos químicos e/ou preparações à base de isocianatos orgânicos, compreendidos respectivamente nos códigos 29.04.99.00, 29.22.99.00 e 38.19.99.00 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 11 de abril de 1973. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 1.626

O Conselho de Política Aduaneira, usando de suas atribuições, e com amparo no art. 1.º, inciso I, do Decreto n.º 62.897, de 25 de junho de 1968, resolve:

Art. 1.º Prorrogar, por 1 (um) ano, a vigência da Resolução n.º 1.322, deste Conselho, publicada no Diário Oficial do dia 22 de maio de 1972, que isenta do imposto de importação o produto colhedeira de algodão, compreendido no Código 84.25.01.01, da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor no dia 22 de maio de 1973, término da vigência da Resolução número 1.322-72, deste Conselho.

Brasília, 11 de abril de 1973. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 1.627

O Conselho de Política Aduaneira, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 4.º da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, modificado pelo art. 7.º do Decreto-lei número 63, de 21 de novembro de 1966, e tendo em vista o que consta do expediente AE-50-73, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1.º Reduzir, pelo prazo de 6 (seis) meses de 45% (quarenta e cinco por cento) para 2% (dois por cento), a alíquota "ad valorem" que incide na importação do produto leite em pó desnatado, compreendido no Código 04.02.02.05, da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Parágrafo único. Na aplicação da redução prevista neste artigo, ter-se-á em conta a possibilidade do efeito de suprimento do produto pelos países membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), na forma do art. 2.º da Resolução

MINISTÉRIO DA FAZENDA

n.º 63 (II), da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu.

Art. 2.º A redução de que trata esta Resolução poderá ser suspensa, a qualquer tempo, pelo Conselho de Política Aduaneira, se necessário à regularização do mercado.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 11 de abril de 1973. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 1.628

O Conselho de Política Aduaneira, com amparo na alínea "b" do artigo 23, da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957, e no artigo 5.º do Decreto-lei número 63, de 21 de novembro de 1966, resolve:

Art. 1.º Reduzir, de 85 % (oitenta e cinco por cento) para 15 % (quinze por cento) "ad valorem", a alíquota do imposto de importação incidente sobre pneumáticos das medidas abaixo destacadas, classificadas nos Códigos 40.11.01.03 e 40.11.01.04, da Tarifa Aduaneira do Brasil:

Código da T.A.B.	Mercadorias
40.11.01.03	Pneumáticos para máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas "Ex." — Pneumáticos das medidas 13,00 x 24; 14,00 x 24; 20,50 x 25; 23, 1/18 por 26; 23,50 x 25; 24,00 x 25; 24,00 x 35; 26,50 x 25; 26,50 x 29; 27,00 x 33; 29,50 x 25; 29,50 x 29; 29,50 x 35; 33,25 x 35; 33,50 x 33; 33,50 x 39 e 37,50 x 39.
40.11.01.04	Pneumáticos para máquinas e tratores agrícolas "Ex." — Pneumáticos das medidas: 23.1/18 x 26.

Parágrafo único. A redução de imposto prevista neste artigo poderá ser suspensa, a qualquer tempo, pelo Conselho de Política Aduaneira, se necessário, para assegurar a colocação da produção nacional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 333, de 12 de outubro de 1967, e terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano.

Brasília, 11 de abril de 1973. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 1.629

O Conselho de Política Aduaneira, no uso de suas atribuições e com amparo na letra "c" do artigo 23 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1.º Reduzir, na forma do artigo 4.º da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, modificado pelo artigo 7.º do Decreto-lei n.º 63, de 21 de novembro de 1966, 30% (trinta por cento) para 5% (cinco por cento) a alíquota "ad valorem" incidente da importação do chumbo em bruto, compreendido nos Códigos 78.01.01.00 e 78.01.02.00 da Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Art. 2.º Quando se tratar de chumbo proveniente de país membro da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), a importação fica isenta do imposto respectivo.

Art. 3.º Poderá ser suspensa a aplicação do benefício fiscal previsto nesta Resolução, se assim o recomendarem as condições de produção e consumo nacionais.

Art. 4.º Fica revogada a Resolução n.º 797, de 11 de março de 1970, do Conselho de Política Aduaneira.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 333, de 12 de outubro de 1967, e terá vigência por 9 (nove) meses.

Brasília, 16 de abril de 1973. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 1.630

O Conselho de Política Aduaneira, no uso de suas atribuições e com amparo na letra "c" do artigo 23 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, resolve:

Art. 1.º Isentar do imposto de importação, na forma do artigo 4.º da

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
ARRECAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

1972	
SÃO PAULO	12.786.862,40
GUANABARA	10.259.420,87
RIO DE JANEIRO	3.068.599,34
MINAS GERAIS	1.202.851,98
PARANÁ	1.181.806,23
PERNAMBUCO	871.784,07
DISTRITO FEDERAL	825.849,28
ALAGOAS	518.724,56
PARAÍBA	438.836,48
RIO GRANDE DO SUL	438.285,54
MATO GROSSO	384.234,50
BAHIA	362.959,14
ESPÍRITO SANTO	332.037,48
RIO GRANDE DO NORTE	278.169,53
PARANÁ	279.250,50
PARÁ	228.188,72
SANTA CATARINA	221.326,73
CEARÁ	212.147,88
MARANHÃO	210.142,58
GOIÁS	189.860,80
PÍAPI	129.602,53
SERGIPE	80.575,95
TOTAL	84.433.100,08

QUADRO DISCRIMINATIVO DO MOVIMENTO DA INSCRIÇÃO DA DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO, RELATIVA AO ANO DE 1972

ESTADOS	SÉRIE T.R. (IMPOSTO DE RENDA)		SÉRIE T.D. (TRIBUTOS DIVERSOS)		SÉRIE T.P.T. (TAXAS DE LICENÇAS E PERMISSÕES INDUSTRIAIS)		SÉRIE D.O. (DIVERSAS ORIGENS)		SÉRIE C.L.T. (MULTAS DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO)		TOTAL	
	INSCRIÇÕES	VALOR	INSCRIÇÕES	VALOR	INSCRIÇÕES	VALOR	INSCRIÇÕES	VALOR	INSCRIÇÕES	VALOR	INSCRIÇÕES	VALOR
SÃO PAULO	5.091	90.239.179,11	1.789	145.313.449,15	-	-	206	892.697,50	1.910	682.171,73	9.036	227.807.496,69
GOIABARA	2.920	28.609.530,68	202	2.694.227,60	924	59.177.060,99	137	3.090.895,46	8.250	1.713.344,33	12.403	99.205.086,06
MINAS GERAIS	663	9.121.323,63	6	141.471,80	212	4.243.616,02	32	314.830,10	10	13.688,40	923	14.079.517,97
RIO JANEIRO	503	2.110.951,31	232	10.091.410,10	-	-	6	38.440,17	-	-	741	12.227.801,58
R.G. SUL	353	3.071.945,78	4	7.908,99	213	7.817.900,11	47	819.489,66	-	-	615	11.746.924,14
PARANÁ	699	2.888.365,49	3	12.873,05	149	3.921.689,26	17	190.183,99	2.197	933.306,86	3.024	7.946.065,05
PENAMBUCO	138	2.745.005,69	600	1.959.878,76	-	-	12	8.174,37	-	-	790	4.713.888,78
CEARÁ	274	1.900.522,62	48	8.141,00	14	548.651,08	26	671.092,51	88	13.093,22	447	3.139.501,25
PARÁ	30	397.496,91	6	19.977,79	18	2.092.302,70	4	293.882,43	22	7.645,89	82	2.811.025,68
BAHIA	-	-	-	2.288.363,09	-	-	-	4.911,92	-	-	-	2.609.900,70
GOIÁS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.391.433,24
S. CATARINA	80	330.307,01	31	1.279.599,82	-	-	9	12.019,91	2.141	709.979,47	2.361	2.331.855,22
PARAÍBA	372	699.091,84	-	-	46	1.208.644,00	-	-	209	56.798,40	707	1.924.434,24
ESP. SANTO	-	522.347,70	-	916.318,96	-	-	-	33.453,15	-	-	-	1.472.119,66
ALAGOAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.114.888,72
D. FEDERAL	61	263.756,87	-	-	14	448.970,42	23	108.789,23	296	59.877,97	394	881.394,29
MARANHÃO	628	386.127,20	-	-	9	152.374,38	6	20.571,27	125	28.209,48	300	587.284,33
MATO GROSSO	135	279.379,53	-	-	5	90.261,19	2	13.521,16	180	48.690,04	322	432.051,94
PIAUI	59	285.709,27	15	139.483,07	-	-	-	-	-	-	74	429.190,34
AMAZONAS	109	381.696,09	-	-	-	-	-	-	114	32.673,60	227	418.111,14
R. G. NORTE	60	102.758,34	10	137.200,87	-	-	11	14.379,60	-	-	01	254.328,61
SERGIPE	94	207.361,52	-	-	-	-	17	4.619,73	149	38.531,38	280	250.508,53
TOTAIS	12.269	130.303.048,43	2.966	164.559.628,95	1.607	79.309.744,39	409	6.432.359,21	15.751	4.438.759,18	32.821	392.892.395,93

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Fiscalização

PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Coordenador do Sistema de Fiscalização, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, do Regulamento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial n.º GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

N.º 43 — Designar a Escrituraria nível 8, Arina Villa Real, matrícula

n.º 2.205.496, para exercer a função símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Pessoal Material e Orçamento da Seção de Tarefas Auxiliares desta Coordenação, tendo em vista a dispensa da Escrituraria nível 10, Francisca Guimarães Ferreira, matrícula número 1.522.705, através da Portaria CSF n.º 23, de 14 de março de 1973, publicada no Diário Oficial de 20 seguinte.

N.º 44 — Designar a Escrituraria nível 8, Arina Villa Real, matrícula n.º 2.205.496, atualmente exercendo a função gratificada símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Pessoal, Material e Orçamento, desta Coordenação,

para substituir a Chefe da Seção de Tarefas Auxiliares símbolo 4-F, nas faltas e impedimentos eventuais. — Ary Braga Pacheco, Coordenador.

10.ª REGIÃO FISCAL — RS

Agência da Receita Federal em São Leopoldo

PORTARIA N.º 2, DE 4-DE ABRIL DE 1973

O Agente da Receita Federal, em São Leopoldo, — RS., usando das

atribuições que lhe confere o artigo 69, combinado com o art. 61, item 8, do Regulamento aprovado pela Portaria n.º GB-18, de 23 de janeiro de 1969, do Ministro da Fazenda, resolve:

Designar José Zeno Leandro Marques, matrícula n.º 1.591.505, ocupante do cargo de nível "12-A", da Série de classe de Exator Federal, do Quadro do Pessoal deste Ministério, para substituto eventual do Encarregado da Turma de Tributação e Fiscalização, Função Gratificada "6-F" desta Agência. — Ely Puentes Santos, Agente,

Departamento de Administração
Divisão do Material

NORMA DE EXECUÇÃO DA LEI Nº 01/73

O Diretor da Divisão do Material, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento das unidades administrativas na alienação dos bens móveis disponíveis

RESOLVE

estabelecer as seguintes disposições

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Os órgãos ou anexos da administração do material no Ministério da Fazenda farão o levantamento anual do material disponível sob sua guarda.

2 - A relação resultante deste levantamento deverá conter as seguintes informações:

2.1 - preço unitário, constante do livro do Registro de Bens Móveis da União.

2.2 - Estado de conservação.

2.3 - Em se tratando de máquinas: tipo, função, ornamento, marca, número de fabricação, voltagem

- 2.4 - Em se tratando de veículos: marca, tipo ano de fabricação, cor, número do motor, número do chassis, potência, placa;
- 2.5 - Número de registro na Repartição;
- 2.6 - Valor atual do bem relacionado;
- 2.7 - Justificativa da inclusão do material na categoria de bem disponível.

3 - Para realizar o processo de alienação será formada comissão de 3 membros, cabendo ao presidente indicar os dois outros componentes, cujos nomes estarão sujeitos à aprovação do ordenador de despesa.

4 - A comissão designada terá as seguintes atribuições:

4.1 - Organizar relações agrupando o material a ser alienado de acordo com o uso, finalidade e cara físicas, de modo a formar lotes;

4.2 - Estas relações deverão mencionar tipo, estado de conservação, valor atual, localização de cada elemento que compõe o lote;

4.3 - Providenciar a exposição dos lotes, de modo a alcançar maior valor e orientar

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Assim a seleção do tipo de alienação mais adequado;

- 4.4 - Propor o tipo de alienação a ser realizada: Permuta, venda ou cessão, ao ordenador de despesa, que o submeterá à aprovação do Diretor Geral do Departamento de Administração.

II - PERMUTA

1 - Permuta entre órgãos de administração pública

1.1 - O processo de permuta será constituído das seguintes peças:

1.1.1 - Cópia da portaria que nomeou a comissão.

1.1.2 - Termo de permuta, (3 vias) assinado pelas comissões de ambas as unidades administrativas contendo:

1.1.2.1 - Especificação do bem;

1.1.2.2 - Valor original, unitário e total;

1.1.2.3 - Estado de conservação;

1.1.2.4 - Tratando-se de máquinas: tipo, função, ornamento, marca, número de fabricação, voltagem;

1.1.2.5 - Tratando-se de veículos: marca, tipo, ano de fabricação, cor, número do chassi, potência, número da placa, número do motor.

1.1.2.6 - Número de registro na Repartição.

1.1.3 - As informações mencionadas no item 1.1.2 referem-se a todos os bens em processo de permuta, separadamente por unidade administrativa de origem.

1.1.4 - Autorização do Diretor Geral do Departamento de Administração.

1.2 - Deverá ser remetido uma via do termo de permuta a (s) Inspeção Seccional de Finanças a que estiverem vinculadas as Repartições permutantes.

1.3 - Deverá ser dado baixa nos respectivos Registros dos bens entregues pelos órgãos permutantes, com indicação do número do processo;

1.4 - Deverá ser feito o Registro dos bens recebidos em permuta, com indicação do número do processo;

1.5 - Quando as unidades permutantes não forem, ambas, do Ministério da Fazenda, cada uma receberá uma cópia do processo completo. A unidade fazendária após o encerramento da permuta remeterá cópia à Divisão do Material.

1.6 - Quando as unidades permutantes pertencerem ao Ministério da Fazenda o pro

cesso será feito em uma via e depois de encerrado será remetido à Divisão do Material.

2 - Aquisição por permuta

2.1 - A aquisição por permuta se fará observando a subdivisão do material em lotes, devendo haver correspondência entre os ramos a que pertençam os bens a permutar e aqueles a serem adquiridos;

2.2 - A aquisição por permuta se fará após a determinação da necessidade da unidade administrativa a ser satisfeita por esta forma de alienação;

2.3 - O material a ser adquirido deverá ser rigorosamente especificado e ter o seu preço previamente orçado;

2.4 - O preço do material objeto da permuta não deverá exceder de 50% (cinquenta por cento) o valor total da aquisição;

2.5 - O preço global orçado para a aquisição determinará a modalidade de licitação a ser realizada, de acordo com § 5º do artigo 127 do Decreto Lei 200/67;

Quando se tratar de compras ou serviços, cabe realizar concorrência se o seu valor for igual ou superior a 10.000 (dez mil) vezes o valor do maior salário mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a 100 (cem) vezes o valor do maior salário mínimo mensal; convite, se inferior a 100 (cem) vezes o valor do maior salário mínimo.

2.6 - Nos casos de licitação por concorrência ou tomada de preços serão obedecidos os artigos 129 e 131 do Decreto Lei 200/67, que têm os seguintes textos:

Artº 129 - A publicidade das licitações será assegurada:

I - No caso de concorrência, mediante publicação, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de notícia resumida de sua abertura, com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias;

II - No caso de tomada de preços, mediante afixação de edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classe que os representem.

Parágrafo Único: A Administração poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 131 - Na habilitação às licitações, exigir-se-á dos interessados,

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

- exclusivamente, documentação relativa:
- I - À personalidade jurídica;
 - II - À capacidade técnica;
 - III - À idoneidade financeira.
- 2.7 - Do edital deverá constar as seguintes indicações:
- 2.7.1 - Tratar-se de aquisição por permuta;
 - 2.7.2 - Horário e local de entrega da proposta;
 - 2.7.3 - Dia, hora e local de abertura das propostas;
 - 2.7.4 - Condições de apresentação de propostas e de participação na licitação;
 - 2.7.5 - Critério de julgamento das propostas;
 - 2.7.6 - Local em que serão prestadas informações necessárias e onde o material objeto da licitação poderá ser examinado;
 - 2.7.7 - Relação do material a ser alienado, indicando-se especificação e preço base do (s) lote (s).
 - 2.7.8 - Relação do material a ser adquirido e sua especificação, que deverá ser de molde a permitir mais de um participante;
 - 2.7.9 - Modalidade e valor da garantia, de acordo com o art. 135 do Decreto Lei 200/67;
 - 2.7.10 - Prazo para retirada do material;
- 2.8 - No caso de licitação por carta-convite esta deverá conter, também, as informações mencionadas nos itens 2.7.1 a 2.7.10;
- 2.9 - As cartas-convites serão remetidas com antecedência de 3 dias a interessados no ramo pertinente à aquisição por permuta, escolhidos pela unidade administrativa.
- 2.10 - No dia, hora e local determinados pelo edital ou pela carta-convite, na presença dos membros da comissão, serão abertas e lidas as propostas, que serão rubricadas pelos presentes interessados e pelo presidente da comissão;
- 2.10.1 - Não se tomará em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, nem proposta que contiver unicamente a oferta de um acréscimo sobre o melhor preço eventualmente oferecido pelo lote em alienação.
- 2.11 - Com base nas propostas apresentadas será organizado quadro comparativo dos preços oferecidos, indicando-se o nome do vencedor.
- 2.12 - Será considerado vencedor:
- 2.12.1 - O participante que apresentar a menor diferença entre o valor atribuído ao lote em alienação e o preço do material, a adquirir.
 - 2.12.2 - O participante que oferecer material que melhor atenda às necessidades da unidade administrativa.
- 2.13 - Será considerado empate quando, nas propostas apresentadas, as diferenças mencionadas no item 2.12.1 tiverem o mesmo valor e a condição expressa no item 2.12.2 for atendida com idêntica precisão.
- Neste caso, será solicitado por escrito aos concorrentes empatados, a apresentação de novas propostas.
- 2.14 - Fina a licitação será lavrada ata dos trabalhos que, juntamente com o relatório da comissão, será encaminhada ao ordenador de despesa para aprovação.
- 2.15 - Ao vencedor da licitação, o órgão que realiza a alienação dará, em expediente próprio e mediante recibo, conhecimento da aprovação do processo, cientificando-o do início do prazo para retirada do material, conforme condições estabelecidas no edital ou convite.
- 2.16 - Aprovada a licitação será emitida a Nota de Empenho da qual deverá constar:
- Valor total da aquisição;
 - Valor do lote alienado;
 - Líquido a pagar.
- 2.17 - O processo de aquisição por permuta será constituído das seguintes peças:
- 2.17.1 - Cópia da Portaria que designou a comissão para realizar a alienação;
 - 2.17.2 - Relação dos bens destinados à permuta;
 - 2.17.3 - Laudo de avaliação dos bens referidos no item 2.17.2.
 - 2.17.4 - Especificação do bem ou bens que serão adquiridos com o respectivo preço estimado.
 - 2.17.5 - Despacho do Diretor-Geral do Departamento de Administração autorizando a aquisição por permuta;
 - 2.17.6 - Cópia do Edital ou das cartas-convite divulgando a licitação;
 - 2.17.7 - Página do jornal que publicou o resumo do edital, no caso de licitação ter sido realizada por concorrência ou tomada de preço.
 - 2.17.8 - Propostas apresentadas pelos licitantes;
 - 2.17.9 - Ata da reunião de abertura das propostas;
 - 2.17.10 - Quadro comparativo de preços com indicação da melhor proposta;
 - 2.17.11 - Relatório da comissão;
 - 2.17.12 - Despacho de aprovação da licitação pelo ordenador de despesa;
 - 2.17.13 - Cópia da Nota de Empenho;
 - 2.17.14 - Autorização de entrega dos bens alienados, por memorando;
 - 2.17.15 - Cópia da comunicação ao serviço de trânsito ou órgão congênere, quando se tratar de aquisição por permuta de veículo, para baixa no empilhamento.
- 2.18 - A autorização de entrega referido no item 2.17.14 será feita em 2 vias, que terão o seguinte destino:
- 1ª via - licitante
 - 2ª via - processo

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

2.19 - A Juntadora Secretária de Finanças do Estado a que estiver subordinada a unidade gestora tratativa que alienou o bem receberá cópia da relação dos bens pertencentes mencionada no item 2.17.12.

2.20 - Encerrado o processo, será ele remetido à Divisão do Material.

3 - O vencedor da licitação, caso não possa cumprir os compromissos assumidos, deverá apresentar justificativa ao ordenador de despesa, antes de esgotado o prazo. Esta justificativa será julgada, em despacho conclusivo e, no caso de indeferimento, será considerado o segundo proponente ficando o falho passível de:

3.1 - Sofrer as penalidades legais, de acordo com o Título XII do Decreto Lei 200/67;

3.2 - Recolher, mediante Guia do Banco do Brasil S.A., a favor do Tesouro Nacional, a diferença de preço entre a sua proposta e a do segundo colocado;

3.3 - A garantia de que trata o item 2.7.9, oferecida pelo inadimplente, só será liberada depois de comprovado o recolhimento mencionado no item 3.2.

III - VENDA

1 - Venda por licitação

1.1 - O valor total dos bens a alienação definirá a modalidade de licitação a ser realizada, de acordo com o disposto no Título XII do Decreto Lei 200/67.

1.2 - Nos casos de licitação por concorrência ou tomada de preços serão obedecidos os artigos 129 e 131 do Decreto Lei 200/67 para a divulgação e habilitação dos participantes respectivamente;

1.3 - O edital deverá conter as seguintes informações:

1.3.1 - Horário e local de entrega da proposta;

1.3.2 - Dia, hora e local da abertura das propostas;

1.3.3 - Condições de apresentação de propostas e de participação na licitação;

1.3.4 - Critério de julgamento das propostas;

1.3.5 - Local em que serão prestadas informações necessárias e onde o material objeto da licitação poderá ser examinado;

1.3.6 - Relação do material a ser alienado indicando-se características;

1.3.7 - Valor mínimo do lote, para a aceitação de propostas;

1.3.8 - Definição da modalidade e valor da garantia de acordo com o artigo 135 do Decreto Lei 200/67;

1.3.9 - Prazo para pagamento e retirada do material.

1.4 - No caso de licitação por carta-convite, esta deverá conter, também, as informações mencionadas nos itens 1.3.1 a 1.3.9.

1.5 - A carta-convite será remetida com antecedência de 3 dias a interessados no ato pertinente ao lote a alienar.

1.6 - No dia, hora e local determinados pelo edital ou pela carta-convite, na presença dos membros da comissão, serão abertas e lidas as propostas, que serão rubricadas pelos presentes interessados e pelo presidente da comissão.

1.6.1 - Não se tomará em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital nem proposta que contiver unicamente a oferta de um acréscimo sobre o melhor preço.

1.7 - Com base nas propostas apresentadas será organizado um quadro comparativo das ofertas indicando-se o nome do vencedor.

1.8 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior preço pelo lote em alienação.

1.9 - No caso de empate será solicitado, por escrito, aos licitantes empates, a apresentação de novas propostas.

1.10 - Ainda a licitação lavrar-se-á ata dos trabalhos que, juntamente com relatório da comissão, será encaminhada ao ordenador de despesa, para aprovação.

1.11 - Aprovada a licitação o vencedor será convidado a efetuar o pagamento referente ao material que lhe foi adjudicado.

1.12 - O pagamento será feito a favor do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S/A., no prazo fixado pelo edital, mediante Guia de Recolhimento, a ser extraída em 5 (cinco) vias servindo a 1ª via de recibo para o licitante.

1.13 - Efetuado o pagamento o licitante vencedor receberá o bem que lhe couber, mediante autorização de entrega, assinada por ele, pelos membros da comissão, pelo encarregado do órgão de material da unidade administrativa e visada pelo ordenador de despesa.

1.13.1 - Nos casos de alienação de veículo a autorização será única e a ela corresponderão tantos recibos quantos forem as unidades alienadas.

1.14 - O processo de alienação por venda será constituído das seguintes peças:

1.14.1 - Cópia da Portaria que designou a comissão para realizar a alienação.

1.14.2 - Relação dos bens a serem vendidos

1.14.3 - Laudo de avaliação dos bens mencionados no item 1.14.2.

1.14.4 - Cópia do edital ou das cartas-convites.

1.14.5 - Página do jornal que publicou o resumo do edital, no caso de licitação ter-se realizado por concorrência ou tomada de preços.

1.14.6 - Propostas dos licitantes.

1.14.7 - Quadro comparativo das propostas apontando a mais vantajosa.

1.14.8 - Guia de Recolhimento quitada.

1.14.9 - Autorização de entrega por memorando e recibo no caso de alienação de veículos.

- 1.14.10 - Ata dos trabalhos realizados.
- 1.14.11 - Relatório da comissão.
- 1.14.12 - Despacho de aprovação da licitação no documento mencionado no item 1.14.7.
- 1.14.13 - Cópia da comunicação ao órgão de trânsito, quando se tratar de alienação de veículo, para a devida baixa no emplacamento.
- 1.15 - A autorização de entrega será feita em 2 vias que terão o seguinte destino:
1ª via - licitante
2ª via - processo
- 1.16 - O vencedor da licitação, caso não possa cumprir os compromissos assumidos, deverá apresentar justificativa ao ordenador de despesa, antes de esgotado o prazo. Esta justificativa será julgada, em despacho conclusivo e, no caso de indeferimento, será convocado o segundo proponente ficando o faltoso passível de:
- 1.16.1 - Sofrer as penalidades legais, de acordo com o Título XII do Decreto Lei 200/67.
- 1.16.2 - Recolher, mediante Guia, no Banco do Brasil S/A., a favor do Tesouro Nacional, a diferença de preço entre a sua proposta e a do segundo colocado.
- 1.16.3 - A garantia de que trata o item 1.3.8, oferecida pelo inadimplente, só será levantada depois de comprovado o recolhimento no item 1.16.2.
- 1.17 - As 5 vias da Guia de Recolhimento terão o seguinte destino:
1ª via - licitante
2ª via - processo
3ª via - Inspetoria Seccional de Finanças do Estado a que estiver subordinada a Unidade Administrativa que realizou a alienação.
4ª via - Agência do Banco do Brasil S.A., onde foi feito o recolhimento.
5ª via - Órgão alienante.
- 1.18 - Será dada baixa no inventário, dos bens alienados.
- 1.19 - O processo, terminada a licitação, será encaminhado à Divisão de Material.

2 - Venda por Leilão

- 2.1 - A venda por leilão é considerada como opção para o administrador, quando a venda por licitação não for efetivada.
- 2.2 - A comissão baixará edital de leilão, com antecedência mínima de oito dias, indicando:
- 2.2.1 - Nova avaliação dos materiais que não alcançaram o preço mínimo estipulado, ou que não tiveram oferta de preço.
- 2.2.2 - Dia, hora e local de sua realização.
- 2.2.3 - Relação do material a ser leiloado - indicando-se características e preço mínimo para a apresentação de propostas.

2.2.4 - Condição e prazo de pagamento e retirada do material arrematado.

2.3 - Declarado vencedor, o arrematante será convidado a recolher, de imediato, 20% (vinte por cento) sobre o lance e a completar o restante no prazo de quarenta e oito (48) horas. Poderá, se quiser, recolher, de imediato, o total do lance.

2.4 - O pagamento será feito a favor do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S.A., no prazo fixado pelo edital, mediante Guia de Recolhimento, a ser extraída em 5 (cinco) vias servindo a 1ª via de recibo para o licitante.

2.5 - Recolhido o total do lance, será entregue o material ao licitante, na forma do subitem 1.13, observado o constante do subitem 1.15.

2.6 - Caso o licitante não possa recolher o restante do lance, deverá apresentar justificativa ao ordenador de despesa, antes de esgotado o prazo. Esta justificativa será julgada, em despacho conclusivo e no caso de indeferimento o inadimplente perderá o sinal de 20% pago por ocasião do leilão e o material de que se trata irá a nova praça, pelo preço de avaliação.

2.7 - Não havendo licitantes na primeira praça, ou se não for atingido o valor da avaliação, haverá uma segunda praça, no prazo de até 72 horas, na qual o preço inicial será reduzido de 15% e, se ainda não houver arrematação, haverá uma terceira praça, no prazo de até 24 horas, onde o lance mínimo será reduzido de 20% sobre o da segunda praça.

2.8 - Será lavrada ata circunstanciada nos trabalhos, a qual, juntamente com relatório da comissão, será encaminhada ao ordenador de despesa para aprovação.

2.9 - Serão juntados ao processo a que se refere o item 1.14, após findo o leilão, os seguintes documentos:

2.9.1 - Edital de leilão.

2.9.2 - Relação do material a ser leiloado indicando-se características e lance mínimo.

2.9.3 - Guia de Recolhimento.

2.9.4 - Autorização de entrega, por memorando.

2.9.5 - Ata dos trabalhos.

2.9.6 - Relatório ao ordenador de despesa.

2.9.7 - Despacho do ordenador de despesa, aprovando o leilão no documento mencionado no item 2.9.6.

2.10 - As cinco vias da Guia de Recolhimento terão o seguinte destino:

1ª via - licitante

2ª via - processo

3ª via - Inspetoria Seccional de Finanças do Estado a que estiver subordinada a Unidade Administrativa que procedeu a alienação.

4ª via - Agência do Banco do Brasil S.A., onde foi feito o recolhimento.

5ª via - Órgão alienante.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- 2.11 - Será dado baixa, no Inventário, dos bens alienados.
- 2.12 - O processo, encerrado o leilão, será remetido à Divisão do Material.

IV - CESSÃO

1 - A cessão de bens disponíveis deverá ser feita aos órgãos abaixo relacionados e na seguinte ordem de prioridades:

- 1.1 - Órgãos do Ministério da Fazenda;
- 1.2 - Repartições Públicas Federais;
- 1.3 - Repartições Públicas Estaduais e Municipais;
- 1.4 - Outras entidades que a Lei especificar.

2 - A cessão poderá ser feita em caráter permanente ou temporário.

3 - O processo da cessão conterá as seguintes partes:

- 3.1 - Cópia da Portaria que designou a comissão de alienação;
- 3.2 - Solicitação do órgão interessado em receber o material disponível;
- 3.3 - Relação identificando o material destinado à cessão;
- 3.4 - Termo de cessão com menção obrigatória do seu caráter permanente ou temporário,

assinado pela comissão de alienação da Unidade Administrativa e pelo representante do órgão cessionário;

3.5 - Autorização de entrega, por memorando;

3.6 - Aprovação da alienação pelo ordenador de despesa.

4 - O termo de cessão mencionado no item 3.4 será feito em 3 vias com o seguinte destino:

- 1ª via - cessionária;
- 2ª via - processo;
- 3ª via - Inspeção Seccional de Finanças do Estado a que estiver subordinada a Unidade Administrativa cedente.

5 - A autorização de entrega mencionada no item 3.5 acompanhará as 1ª e 2ª vias do termo de cessão.

6 - Será dado baixa do material cedido no registro próprio, com anotação do número do processo.

7 - O processo, terminada a alienação, será encaminhado à Divisão do Material.

Helio Souza Lobato
Diretor da Divisão do Material

Homologo
Roberto Ribeiro de Carvalho
Diretor-Geral

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO Nº 1.176

Preços Cr\$ 8,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

**Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311**

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº 55.382-72-MT — Tabela Geral de Pessoal Temporário do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (Exercício de 1973).
Aprova a Lista de Pessoal Temporário do D.N.P.V.N., para o corrente exercício. Em 23 de março de 1973.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

TABELA GERAL DE PESSOAL TEMPORÁRIO

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E DIRETORIAS REGIONAIS EXERCÍCIO DE 1.973

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE EMPREGO	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL - CR\$	DESPESA MENSAL - CR\$	DESPESA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - CR\$
AJUDANTE DE PORTARIA	2	342,00	684,00	9.208,00
AJUDANTE DE SUPRIMENTO	7	621,00	4.374,00	52.164,00
ARQUIVISTA	1	342,00	342,00	4.104,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4	621,00	2.484,00	29.808,00
ASSISTENTE COMERCIAL	7	534,00	3.738,00	44.856,00
ATENDENTE	1	414,00	414,00	4.968,00
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	33	534,00	17.622,00	211.464,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	3	376,00	1.128,00	13.536,00
AUXILIAR DE ENGENHEIRO	15	494,00	7.410,00	88.920,00
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	33	376,00	12.408,00	148.896,00
AUXILIAR DE ESTATÍSTICO	1	376,00	376,00	4.512,00
AUXILIAR DE MEDIÇÃO	14	316,00	4.424,00	53.088,00
AUXILIAR DE TOPOHIDROGRAFIA	2	494,00	988,00	11.856,00
CABINEIRO DE ELEVADOR	1	376,00	376,00	4.512,00
CALCULISTA	4	494,00	1.976,00	23.712,00
CONDUTOR MOTORISTA	1	534,00	534,00	6.408,00
CONDUTOR DE VEÍCULO	38	376,00	13.160,00	157.920,00
ELETROTÉCNICO	7	576,00	4.032,00	48.384,00
ESCREVENTE DATILÓGRAFO	31	342,00	10.602,00	127.224,00
ESTENODATILÓGRAFO	1	494,00	494,00	5.928,00
GUARDA	24	376,00	9.024,00	108.288,00
IMPRESSOR	1	376,00	376,00	4.512,00
MECÂNICO	22	376,00	8.272,00	99.264,00
MESTRE ARRAIS	1	534,00	534,00	6.408,00
MESTRE ESPECIALIZADO	3	576,00	1.728,00	20.736,00
MESTRE DE OBRAS	5	534,00	2.670,00	32.040,00
OFICIAL DE CALAFATE	1	376,00	376,00	4.512,00
OFICIAL DE CARPINTEIRO	4	376,00	1.504,00	18.040,00
OFICIAL DE ELETRICISTA	1	376,00	376,00	4.512,00
OFICIAL DE LUBRIFICADOR	1	297,00	297,00	3.564,00
OPERADOR DE COMPUTADOR ELETRÔNICO	3	861,00	2.583,00	30.996,00
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	1	453,00	453,00	5.436,00
OPERADOR TÉCNICO DE MECANIZAÇÃO	27	621,00	16.767,00	201.204,00
OPERÁRIO ESPECIALISTA	9	376,00	3.384,00	40.608,00
PINTOR	2	376,00	752,00	9.024,00
PORTEIRO	1	414,00	414,00	4.968,00
PREPARADOR DE TEXTOS	8	678,00	5.424,00	65.088,00
PROJETADOR DE DESENHO	14	534,00	7.476,00	89.712,00
SERVEANTE	12	297,00	3.564,00	42.768,00
SOLDADOR	2	376,00	752,00	9.024,00
TAQUÍGRAFO	2	621,00	1.242,00	14.904,00
TÉCNICO AUXILIAR DE MECANIZAÇÃO	4	414,00	1.656,00	19.872,00
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	33	576,00	19.008,00	228.096,00
TÉCNICO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO	2	534,00	1.068,00	12.816,00
TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES	15	534,00	8.010,00	96.120,00
TRABALHADOR	9	268,00	2.412,00	28.944,00
TRADUTOR	1	612,00	612,00	7.452,00
ZELADOR	1	342,00	342,00	4.104,00
TOTAL.....	412		188.624,00	2.263.488,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

QUOTA DO EMPREGADOR	I.N.P.S.	8%	181.079,00
	139. SALÁRIOS	1,2%	27.161,00
	SALÁRIO FAMÍLIA	4,3%	97.329,00
	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1,4%	31.688,00
	F.G.T.S.	8%	181.079,00
	PREMIO SEGURO-ACIDENTES DO TRABALHO	0,80%	18.107,00
	TOTAL PARCIAL.....		536.443,00
DEMONSTRAÇÃO DAS DESPESAS	SALÁRIOS		2.263.486,00
	139. SALÁRIOS		188.624,00
	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		565.872,00
	DIÁRIAS		679.046,00
	ENCARGOS SOCIAIS		536.443,00
	DESPESA TOTAL.....		4.233.473,00

DF/SCC/NOV./72
MG/MOS/IC.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIAS DE 4 DE ABRIL DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério dos Transportes, tendo em vista o § 2º do art. 3º do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966; e no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 361, de 14 de dezembro de 1971 (in Diário Oficial de 23-12-71), resolve:

Nº 133 — Conceder aposentadoria no Quadro do Pessoal — Parte Suplementar (extinta Companhia Nacional de Navegação Costeira — AN) — deste Ministério, aos servidores constantes da relação anexa à presente Portaria.

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL (EXTINTA C.N.N.C. — AN) DESTA MINISTÉRIO — QUE ACOMPANHA A PORTARIA N.º 133, DE 4 DE ABRIL DE 1973

NOME E MATRÍCULA	SÉRIE DE CLASSES	N.º DE PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
PARTE SUPLEMENTAR			
Jarbas Oliveira dos Santos mat. 6 004 901	Mestre — A-1801.14.B.	34 553/72	Lei nº 1 162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
José da Silva mat. 6 033 969	Mestre — A-1801.13.A.	39 960/72	Lei nº 1 162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Beverino Vicente da Silva mat. 6 018 480	Talfeiro-Mercante Gr\$ 602,00	48 652/72	Lei nº 1 162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Abílio Braga mat. 6 000 433	Agregado — 7.C.	55 031/72	Lei nº 1 162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Justino Ricardo da Matta mat. 6 034 436	Mestre — A-1801.14.B.	56 128/72	Lei nº 1 162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

NOME E MATRICULA	SÉRIE DE CLASSES	N.º DE PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
Manoel da Silva Felix mat. 6 037 411	Mestre - A-1801.14.B.	30 961/73	Lei nº 1 162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Antonieta da Rocha Oliveira mat. 6 000 407	Oficial de Administração AF-201.14.B.	32 324/73	Lei nº 1 162/50, combinada com os arts. 101, § unico e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Odilsea Gerhard Carneiro mat. 6 000 348	Oficial de Administração AF-201.14.B.	32 341/73	Lei nº 1 162/50, combinada com os arts. 101, § unico e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Manuel Alcínio Barbosa mat. 6 004 911	Mestre - A-1801.14.B.	51 444/72	Lei nº 1 162/50, combinada com o item II, dos arts. 101 e 102, da Constituição Federal, a partir de 20-3-1972;
Jonathas Lessa de Marins mat. 6 035 618	Mecânico-Operador A-301.12.D.	51 755/72	Lei nº 1 162/50, combinada com o item II, dos arts. 101 e 102, da Constituição Federal, a partir de 11-2-1972;
Carlos Augusto Pinheiro mat. 6 040 640	Ajudante de 3ª Cr\$ 662,00	54 860/72	Lei nº 1 162/50, combinada com o item II, dos arts. 101 e 102, da Constituição Federal, a partir de 21-10-1972;
Leir Vilar mat. 6 041 692	Soldador - A-1706.9.B.	54 251/72	Lei nº 1 162/50, combinada com o item III, dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1 711/52;
Djalma da Silva Oliveira mat. 6 021 679	Lustrador - A-606.8	55 486/72	Lei nº 1 162/50, combinada com o item III, dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1 711/52;
Antonio Domingos do Nascimento mat. 6 009 227	Trabalhador-Função extinta (Cr\$ 11,83)	30 644/73	Lei nº 1 162/50, combinada com o item III, dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1 711/52;
<u>PARTE SUPLEMENTAR</u>			
Pio Varela de Souza Dias Junior mat. 6 002 307	Mestre - A-1801.14.B.	30 803/73	Lei nº 1 162/50, combinada com o item III, dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1 711/52;
Aluizio Bento mat. 6 041 908	Mestre - A-1801.14.B.	31 260/73	Lei nº 1 162/50, combinada com o item III, dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1 711/52;
Altamiro Felipe mat. 6 021 592	Caldeireiro - A-1701.10.C.	31 601/73	Lei nº 1 162/50, combinada com o item III, dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1 711/52;
Irair Ferreira mat. 6 042 409	Pedreiro - A-101.8.A.	32 187/73	Lei nº 1 162/50, combinada com o item III, dos arts. 176 e 178, da Lei nº 1 711/52;
Waldemar Luiz Parreira mat. 6 001 795	Mestre - 1801.13.A.	55 485/72	Lei nº 1 162/50, combinada com o art. 176, item III e 181, da Lei nº 1 711/52.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

O Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério dos Transportes, tendo em vista o § 2º do art. 3º do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, e no uso da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 351, de 14 de dezembro de 1971 (in Diário Oficial de 28-12-71), resolve:

Nº 134 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Suplementar (extinto Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional) deste Ministério, aos servidores constantes da relação anexa, à presente Portaria. — Ary Francisco Rodrigues.

RELAÇÃO NOMINAL DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL (EXTINTO LLOYDE BRASILEIRO — PN) DESTA MINISTÉRIO — QUE ACOMPANHA A PORTARIA Nº 134, DE 4 DE ABRIL DE 1973

NOME E MATRÍCULA	SÉRIE DE CLASSES	N.º DE PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
<u>PARTE SUPLEMENTAR</u>			
Izanir Figueiredo Venerando da Graça mat. 3 000 398	Oficial de Administração AF-201.16.C.	56.508/71	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Vilagran Lisboa Belo mat. 3 020 119	Taifeiro-Mercante Cr\$ 602,00	34.518/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
José Eulino de Lima mat. 3 019 111	Taifeiro-Mercante Cr\$ 602,00	34.837/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Nelson Paulo Destri mat. 3 002 505	Oficial de Administração AF-201.16.C.	36.018/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Aurelio Santos mat. 3 019 690	Moço-Mercante Cr\$ 602,00	42.085/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Cypriano Dias mat. 3 020 445	2º Cozinheiro-Mercante Cr\$ 673,00	43.681/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Antonio Rodrigues dos Santos mat. 3 009 464	Taifeiro-Mercante Cr\$ 602,00	46.395/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Ananias Avelino da Silva mat. 3 009 098	Cabo-Foguista-Mercante Cr\$ 746,00	50.459/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
José Barbosa Castro mat. 3 081 465	Cabo-Foguista-Mercante Cr\$ 746,00	52.895/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Antonio Felix da Costa mat. 3 008 127	Mestre- A 1801.14.B.	53.134/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Jose Manoel da Silva mat. 3 008 343	Foguista-Mercante Cr\$ 649,00	54.879/72	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Julio Temistocles da Albuquerque mat. 3 018 566	Marinheiro-Mercante Cr\$ 673,00	30.042/73	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Dilson Fuedes de Carvalho mat. 3 000 218	Agregado - 4.C.	31.644/73	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Armando Chaves Dionysio mat. 3 001 687	Oficial de Administração AF-201.16.C.	32.401/73	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;
Anselmo Lopes de Souza mat. 3 001 374	Oficial de Administração AF-201.16.C.	32.995/73	Lei nº 1.162/50, combinada com os arts. 101, item III e 102, item I, alínea a da Constituição Federal;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

NOME E MATRÍCULA	SÉRIE DE CLASSES	N.º DE PROCESSO	FUNDAMENTO LEGAL
Ademar Avelino da Silva mat. 3 024 458	Marinheiro-Mercante Cr\$ 602,00	52.393/72	Lei nº 1.162/50, combinada com o art. 197, alínea c, da Constituição Federal;
Milz de Souza Lopes Filho mat. 3 004 881	Mestre - A-1E01.13.A.	51.005/72	Lei nº 1.162/50, combinada com o item II dos arts. 101 e 102, da Constituição Federal, a partir de 04.10.1972.

SECRETARIA-GERAL

Diretoria Estadual no Rio Grande do Sul

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, item 16 do Regimento Interno das Diretorias Estaduais aprovado pela Portaria Ministerial número 454, de 15 de dezembro de 1971, resolve:

N.º 100 — Designar, de acordo com os artigos 145, item I e 147 da Lei número 1.711-52, Gilda de Abreu Nogueira, ocupante do cargo de Datilógrafa AF-203-9-B, do Quadro de Pessoal, — Parte Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F de Chefe Substituta do Setor Financeiro do Grupo Executivo de Finanças no Rio Grande do Sul, vaga criada pelo Decreto número 70.756, de 23 de junho de 1972.

N.º 101 — Designar, de acordo com os artigos 145, item I e 147 da Lei número 1.711-52, Ely Flores Gama, — ocupante do cargo de Escriturário AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal, — Parte Especial do Ministério da Agricultura, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F de Chefe Substituto do Setor Financeiro do Grupo Executivo de Finanças no Rio Grande do Sul, vaga criada pelo Decreto número 70.756, de 23 de junho de 1972.

N.º 102 — Designar, de acordo com os artigos 145, item I e 147 da Lei número 1.711-52, Pacifico Dorna de Almeida, Guarda, GL-203.8-A, matrícula n.º 1.974.206, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Expediente do Grupo Executivo de Administração desta DEMA/MG, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.756-72. — *Allamir Gonçalves de Azevedo*, Diretor.

N.º 103 — Designar, de acordo com os artigos 145, item I e 147 da Lei número 1.711-52, Pacifico Dorna de Almeida, Guarda, GL-203.8-A, matrícula n.º 1.974.206, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Expediente do Grupo Executivo de Administração desta DEMA/MG, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.756-72. — *Allamir Gonçalves de Azevedo*, Diretor.

Diretoria Estadual em Minas Gerais

PORTARIA N.º 156, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Diretor Estadual do Ministério da Agricultura em Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 156 — Designar de acordo com o artigo 145, item I e artigo 147, da Lei n.º 1.711-52, Pacifico Dorna de Almeida, Guarda, GL-203.8-A, matrícula n.º 1.974.206, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Expediente do Grupo Executivo de Administração desta DEMA/MG, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.756-72. — *Allamir Gonçalves de Azevedo*, Diretor.

cultura, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe Substituto do Setor Contábil do Grupo Executivo de Finanças no Rio Grande do Sul, vaga criada pelo Decreto número 70.756, de 23 de junho de 1972. — *José Pedro Gonzales*, Diretor Estadual.

N.º 157 — Designar de acordo com o artigo 145, item I e artigo 147, da Lei n.º 1.711-52, Pacifico Dorna de Almeida, Guarda, GL-203.8-A, matrícula n.º 1.974.206, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Expediente do Grupo Executivo de Administração desta DEMA/MG, em vaga criada pelo Decreto n.º 70.756-72. — *Allamir Gonçalves de Azevedo*, Diretor.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 223-BSB, DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar Roberto Hermeto Correa da Costa, Técnico do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio e Superior de Curta Duração, João da Rocha Gomes e Alfonso Matignoni, Representantes do Departamento de Ensino Médio, Hélio de Alcântara Avelar e Inimá Siqueira Filho, Representantes do Programa de Desenvolvimento do Ensino Médio e Superior de Curta Duração, Vicente de Paulo Umbelino de Souza, Representante do Departamento de Ensino Fundamental, e Hugo José Ligneul e Paulo Cesar Botelho Junqueira, Representantes do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino, para, sob a coordenação do primeiro e, em comissão, constituírem o Grupo de Trabalho destinado a adotar as providências necessárias para a montagem de um Projeto com vistas à obtenção do 2.º Empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ao MEC. — *Jarbas Gonçalves Passarinho*.

PORTARIAS BSB, DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 72.058, de 4 de abril de 1973, resolve:

N.º 224 — I. Designar os seguintes: Ony Dias Pereira, Contador, Nível 22 da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca"; Jorge Luiz Martins, Assistente de Apoio Administrativo da Cepeti e Neuza de Oliveira Estrela, Assistente Financeira e Contábil da CEPETI, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Liquidação da Comissão Especial para Execução do Plano de

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

horamento e Expansão do Ensino Técnico e Industrial (CEPETI).
II. A Comissão de Liquidação observará o prazo e demais condições constantes do Decreto n.º 72.058-73.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. — *Jarbas G. Passarinho*.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 225 — Designar José Aurélio Saraiva Câmara, Assessor-Chefe da Assessoria de Organização e Métodos da Secretaria-Geral deste Ministério, para integrar o Grupo-Tarefa instituído através da Portaria n.º 540-BSB, de 6 de setembro de 1971. — *Jarbas G. Passarinho*.

Assessoria de Organização e Métodos da Secretaria-Geral deste Ministério, para integrar o Grupo-Tarefa instituído através da Portaria n.º 540-BSB, de 6 de setembro de 1971. — *Jarbas G. Passarinho*.

DESPACHOS DO MINISTRO

Processo MEC n.º 228.538-72

Processo CFE n.º 976-72

Parecer CFE n.º 175-73

Nos termos e para os efeitos do artigo 14, do Decreto-lei n.º 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer n.º 175-73 do Conselho Federal de Educação, favorável ao reconhecimento da Faculdade de Ciências Econômicas, mantida pela Fundação Universidade de Itaipava, com sede na cidade de Itaipava, Estado de Minas Gerais, com 80 (oitenta) vagas anuais, devendo a instituição providenciar a modificação da lei estadual que a criou a fim de ser alterada a sua denominação, nos termos do Parecer do CFE n.º 3-73.

Processo MEC n.º 261.351-72

Processo CFE n.º 1.030-72

Parecer CFE n.º 228-73

Nos termos e para os efeitos do artigo 14, do Decreto-lei n.º 464, de 11 de fevereiro de 1969, homologo o Parecer n.º 228-73 do Conselho Federal de Educação, favorável à autorização de funcionamento da Faculdade de Educação Física, com a licenciatura em Educação Física e habilitação em Técnica Desportiva, com o limite de 80 vagas numa só turma, devendo o processo baixar em diligência relativamente ao Curso de Comunicação, da Sociedade de Educação do Triângulo Mineiro, com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de abril de 1973. — *Jarbas G. Passarinho*.

ENSINO DE 1.º E 2.º GRAUS
DIRETRIZES E BASES

Lei n.º 5.692 — De 11-8-1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.170

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência h

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

Órgão: 5502 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Classificação: 0901.1121 - Apoio a Projetos Especiais no Setor Edg nacional
Elemento de Despesa: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial
Data da Aprovação: 15.01.73

Ass: Jarbas Gonçalves Passarinho
Presidente do CO do FNDE

Processo: 202 728/73

Recursos destinados a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE RIO DE JANEIRO RJ

Table with 2 columns: Discriminação das Despesas, Q. II - DESPESAS DE CAPITAL, II.1 - Investimentos, II.1.1 - Obras, Total.

LAT/opa...

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

Órgão: 5502 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Classificação: 0901.1121 - Apoio a Projetos Especiais no Setor Edg nacional
Elemento: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial
Data da Aprovação: 18.02.73

Ass: Jarbas Gonçalves Passarinho
Presidente do CO do FNDE

Processo: 207 180/73

Recursos destinados ao INSTITUTO DO CEARÁ - FORTALEZA - CE

Table with 2 columns: Discriminação das Despesas, Q. I - Despesas Correntes, I.1 - Despesas de Custeio, I.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, Total.

LAT/opa...

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

Órgão: 5502 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Classificação: 0901.1121 - Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional
Elemento: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial
Data da Aprovação: 02.03.73

Ass: JARBAS GONCALVES PASSARINHO
Presidente do CO do FNDE

Processo: 273 486/73

Recursos destinados a FUNDAÇÃO CASA DO BRASIL NA GRM-SERTANHA- CASA DO BRASIL EM LONDRES

Table with 2 columns: Discriminação das Despesas, Q. I - DESPESAS CORRENTES, I.1 - Despesas de Custeio, I.1.1 - Pessoal, I.1.2 - Material de Consumo, I.1.3 - Serviços de Terceiros, I.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, I.1.4 - Encargos Diversos, Sub Total, III - Reserva Técnica, TOTAL.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

Órgão: 5502 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Classificação: 0901.1121 - Apoio a Projetos Especiais no Setor Edg nacional
Elemento: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial
Data da Aprovação: 08.04.73

Ass: Jarbas Gonçalves Passarinho
Presidente do CO do FNDE

Processo: 209 408/73

Recursos destinados a FORTALEZA UNIVERSIDADE SANTA LUZIA DE RIO GRANDE DO SUL

Table with 2 columns: Discriminação das Despesas, Q. II - DESPESAS DE CAPITAL, II.1 - Investimentos, II.1.1 - Obras, Total.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

Órgão: 5502 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Classificação: 0901.1121 - Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional
 Elemento: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial
 Data da Aprovação: 02.04.73
 Jarbas Gonçalves Passarinho
 Presidente do CD do FNDE
 Processo: 217 318/73
 Recursos destinados ao CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Discriminação das Despesas	G\$
II - DESPESAS DE CAPITAL	
II.1 - Investimentos	
II.1.2 - Equipamento e Instalações	27 270,00
Total.....	27 270,00

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO

Órgão: 55.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 Classificação: 0901.1121 - Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional
 Elemento: 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial
 Data da Aprovação: 03/04/73 Ass: Jarbas G. Passarinho
 Presidente do CD do FNDE
 Processo nº 218.026/73
 Recursos destinados ao GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - ESTUDANTES DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	G\$
I Despesas Correntes	
I.1 - Despesas de Custeio	
I.1.1 - Serviços de Terceiros	
I.1.1.1 - Outros Serviços de Terceiros	169.488,00
I.1.2 - Encargos Diversos	5.512,00
TOTAL	175.000,00

VAN/jdm

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

55.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 0905.1071 - Unidades de Ensino
 014 - Convênios
 01 - BIRD - Reequipamento de Estabelecimentos de Ensino
 Elemento: 3.2.7.2 - Entidades Federais
 08 - Diversas
 Nº do Processo: 213 139/73 Ass: Jarbas Gonçalves Passarinho
 Presidente do CD do FNDE
 Data da Aprovação: 13 / 04 /73
 Recursos destinados ao PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO - PRODEM

Discriminação das Despesas	G\$
I - DESPESAS CORRENTES	
I.2 - Transferências Correntes	
I.2.1 - Subvenções Sociais	
I.2.1.2 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	400 000,00
I.2.1.3 - Outros Custeios.....	230 000,00
I.2.2 - Juros.....	720 000,00
Sub total.....	1 350 000,00
III - RESERVA TÉCNICA.....	131 000,00
TOTAL.....	1 481 000,00

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

55.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
 0905.1071 - Unidades de Ensino
 014 - Convênios
 01 - BIRD - Reequipamento de Estabelecimentos de Ensino
 Elemento: 4.3.7.1 - Entidades Federais
 04 - Outras Contribuições
 Nº do Processo: 213 139/73 Ass: Jarbas Gonçalves Passarinho
 Presidente do CD do FNDE
 Data da Aprovação: 13 / 04 /73
 RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO - PRODEM

Discriminação das Despesas	G\$
II - DESPESAS DE CAPITAL	
II.1 - Investimentos	
II.1.2 - Equipamento e Instalações	25 000,00
II.1.3 - Material Permanente.....	15 000,00
Sub total.....	40 000,00
II.2 - Transferências de Capital	
II.2.2 - Auxílio para Obras.....	3 720 000,00
II.2.5 - Auxílio para Aquisição de Imóvel.....	450 000,00
Sub total.....	4 170 000,00
III - RESERVA TÉCNICA.....	410 000,00
TOTAL.....	4 620 000,00

NQ/spa***

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

55.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

0904.1068 - Apoio a Programa de Educação

010 - Implementação

09 - Ensino de Artes Práticas

Elemento: 4.1.2.4 - Serviços em Regime de Programação Especial

Nº do Processo: 212 861/73

Ass: Jarbas Gonçalves Passarinho
Presidente do CD do FNDE

Data de Aprovação: 13 / 04 / 73

Recursos destinados ao PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO
PREMEN

Discriminação das Despesas	R\$
I - DESPESAS CORRENTES	
I.1 - Despesas de Custeio	
I.1.1 - Pessoal.....	84 800,00
I.1.2 - Material de Consumo.....	200,00
I.1.3 - Serviços de Terceiros	
I.1.3.1 - Outros Serviços de Terceiros.....	243 040,00
I.1.4 - Encargos Diversos.....	180 000,00
Sub total.....	477 940,00
II - DESPESAS DE CAPITAL	
II.1 - Investimentos	
II.1.1 - Material Permanente.....	2 002 000,00
III - RESERVA TÉCNICA	20 760,00
TOTAL.....	2 802 500,00

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

55.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

0904.1068 - Apoio a Programa de Educação

010 - Implementação

09 - Ensino de Artes Práticas

Elemento: 3.2.7.2 - Entidades Federais

08 - Diversas

Nº do Processo: 212 861/73

Ass: Jarbas Gonçalves Passarinho
Presidente do CD do FNDE

Data de Aprovação: 13 / 04 / 73

Recursos destinados ao PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO
PREMEN

Discriminação das Despesas	R\$
I - DESPESAS CORRENTES	
I.1 - Despesas de Custeio	
I.1.4 - Encargos Diversos.....	4 000 000,00
TOTAL.....	4 000 000,00

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PLANO DE APLICAÇÃO

55.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

0904.1068 - Apoio a Programa de Educação

010 - Implementação

09 - Ensino de Artes Práticas

Elemento: 4.3.7.1 - Entidades Federais

03 - Vinculações Tributárias

Nº do Processo: 212 861/73

Ass: Jarbas Gonçalves Passarinho
Presidente do CD do FNDE

Data de Aprovação: 13 / 04 / 73

Recursos destinados ao PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO
PREMEN

Discriminação das Despesas	R\$
II - DESPESAS DE CAPITAL	
II.1 - Investimentos	
II.1.2 - Equipamento e Instalações...	1 000 000,00
Total.....	1 000 000,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.115, DE 9 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 8.º da Lei nº 4.725, de 13 de julho de 1965, combinado com as disposições da Lei número 5.617, de 15 de outubro de 1970, e tendo em vista o que consta do processo MTPS-301.079-73, resolve:

Aprovar a tabela anexa, em substituição à de que trata a Portaria MTPS 3.076, de 7 de março de 1972, com vigência a partir de 1 de março de 1973.
— Juho Barata.

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO C.N.P.S.,
A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº DE

ENCARGOS	NÚMERO DE OCUPANTES	DESPESA MENSAL UNITÁRIA	DESPESA MENSAL TOTAL	TOTAL DA DESPESA MENSAL DE 1.000
COORDENADOR	1	1.600	1.600	16.000
ANALISTA	2	1.400	2.800	28.000
ANALISTA CONTÁBIL	2	1.400	2.800	28.000
ANALISTA ADJUNTO	2	1.200	2.400	24.000
ANALISTA AUXILIAR I	4	1.000	4.000	40.000
ANALISTA AUXILIAR II	2	800	1.600	16.000
DEPENHISTA	1	700	700	7.000
RETILOGRÁFO	5	600	3.000	30.000
MOYONISTA	1	300	300	3.000
BORTINHO	3	200	600	6.000
TOTAIS	28	9.400	20.800	208.700

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

PORTARIA DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, usando da competência delegada pelo Decreto nº 1.000, de 10 de julho de 1969, e tendo em vista o disposto no art. 2º e par. 1º, do Regulamento do Conselho Superior do Trabalho Marítimo aprovado pelo Decreto nº 34.819-A de 15 de julho de 1966, e, ainda tendo em vista o que consta do artigo 10 do Decreto nº 69.014, de 4 de agosto de 1971, resolve:

Nº 3.123 — Designar o Capitão de-Fragata Paulo Roberto Aguiar Vargas para a função de Suplente do Representante do Ministério da Marinha no Conselho Superior do Trabalho Marítimo, em substituição ao Capitão-de-Fragata Amaury Daoul, João Barata.

PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 do Decreto-lei nº 21 de 21 de novembro de 1964, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 854, de 11 de setembro de 1964, e na forma do artigo 10 do Decreto nº 69.014, de 4 de agosto de 1971, resolve:

Nº 3.124 — Designar Edmundo Neves de Almeida, para a função de Su-

PORTARIA Nº 204, DE 25 DE ABRIL DE 1973

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso da competência delegada pela Portaria nº 361, de 13 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial de 26 do mesmo mês e ano, e tendo em vista o que consta do processo MTPS-310.601-73, resolve:

Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos em favor da Fundação de Assistência aos Garimpeiros (FAG), relativo ao saldo financeiro do

plano de Representação Governamental no Conselho de Recursos da Previdência Social (C.R.P.S.).

Nº 3.125 — Designar Mozart de Barros Bráulio, para a função de Suplente da Representação Governamental no Conselho de Recursos da Previdência Social (C.R.P.S.).

Nº 3.126 — Designar José Maria de Sá, para a função de Suplente da Representação Governamental no Conselho de Recursos da Previdência Social (C.R.P.S.). — João Barata.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Secretário-Geral do Ministério do Trabalho e Previdência Social, usando da competência delegada pela Portaria Ministerial 361, de 13 de dezembro de 1969, e de acordo com o disposto na Lei 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto 601, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 196 — Mandar servir em Brasília o servidor procedente do Estado da Guanabara, Earico Siquiera Barandas, Escriturário nível 10-B, matrícula 2.316.469, do Quadro de Pessoal — Parte Especial deste Ministério. — Ayrton Aché Pillar.

exercício de 1972, na quantia de Cr\$ 265.847,04 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e quatro centavos), de acordo com o art. 73 da Lei nº 4.320-63, como segue:

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
4.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
4.1.0.0 — Despesas de Custeio	
4.1.3.0 — Serviços de Terceiros	
4.1.3.2 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	80.000,00
4.1.5.0 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .	84.564,64
4.2.0.0 — Despesas Correntes	
4.2.5.0 — CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDENCIA SOCIAL	40.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS	21.282,90
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.4 — AUTOMOVEIS, AUTOCAMINHÕES E OUTROS VEICULOS DE TRAÇÃO MECANICA	30.000,00
TOTAL	265.847,04

Ayrton Aché Pillar, Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Secretário de Assistência Médico-Social do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada nos termos da Exposição de Motivos nº 31, de 7 de janeiro de 1972, do DASP, publicada no Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 47 — Designar Maria Celeste de Viveiros Pereira, Técnica de Administração, nível 21, deste Ministério, para exercer a função de Oficiala de Gabinete desta Secretaria, lotada no Núcleo GB, atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 993,00 (novecentos e noventa e três cruzeiros). — Hugo Vitorino Alqueres Baptista, Secretário.

ARQUIVOS

DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral.
ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 123 (setembro/1972)

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: o Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os nos. 1, 16, 80 e 81, já esgotados.

VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 16/CM-5, DE 14 DE MARÇO DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com os Artigos 27, 28 e 29 do Decreto nº 63.662, de 21 de novembro de 1963, e considerando a progressiva elevação dos custos dos serviços, até então oferecidos gratuitamente pelo Registro Aeronáutico Brasileiro, na matrícula de aeronaves civis brasileiras, suas inscrições, anotações, certidões, averbações, publicações dos registros e outros atos correlatos; considerando que a dinamização e a necessária eficiência do Registro Aeronáutico Brasileiro poderão ser alcançadas com a existência de recursos financeiros adequados; considerando que a redução daqueles custos e a criação de novos recursos podem ser conseguidas através do ressarcimento das despesas pelos interessados; considerando ainda que esse ressarcimento revertará em benefício dos próprios interessados, através da maior eficiência dos serviços, que lhes são prestados, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores dos emolumentos relativos aos serviços prestados pelo Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB), do Departamento de Aviação Civil, referentes às aeronaves civis brasileiras, nos processos de nacionalização, construção, reconstrução e nos das já matriculadas, na forma a seguir disciplinada.

§ 1º As aeronaves públicas incluídas na categoria de administrativas federais pertencentes aos órgãos de Administração Federal Direta, ficarão isentas do pagamento de emolumentos.

§ 2º As demais aeronaves públicas administrativas, para efeito de pagamento de emolumentos ao RAB serão equiparadas às aeronaves privadas de transporte público.

Art. 2º Para simplificação e atualização automática, os valores dos emolumentos serão calculados em função de múltiplos e submúltiplos do maior salário-mínimo vigente no País, desprezando-se as frações de centavo, de acordo com a tabela anexa à presente Portaria.

§ 1º Na expedição de 2ª via de documentos, cobrar-se-á o valor da tabela respectiva, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º A primeira folha de Certidão, de qualquer espécie, custará 0,1 (um décimo) do maior salário-mínimo do País, cobrando-se 0,05 (cinco centésimos), para cada uma das demais folhas.

§ 3º Em caso de aeronave reconstruída, os emolumentos referentes à sua nova matrícula, serão acrescidos de 5 (cinco) vezes o maior salário-mínimo do País, quando o cancelamento houver sido em decorrência de acidente; nos demais casos de cancelamento, para a nova matrícula, cobrar-se-á mais 3 (três) vezes o maior salário-mínimo do País, além dos emolumentos constantes da tabela.

Art. 3º Os reajustamentos dos valores dos emolumentos consequentes das alterações do salário-mínimo, serão aplicados a partir de 30 (trinta) dias da publicação dessas alterações em *Diário Oficial*.

Art. 4º Os recursos provenientes da cobrança dos emolumentos relativos aos atos do Registro Aeronáutico Brasileiro serão recolhidos ao Fundo Aeroviário.

Art. 5º O Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil baixará instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Joelmir Campos de Araújo Macaco*, Ministro da Aeronáutica.

TABELA DE EMOLUMENTOS DO REGISTRO AERONÁUTICO BRASILEIRO - RAB

FATORES MULTIPLICADORES

Portaria nº 16/CM-5 de 14 Mar de 1973

SERVIÇO PRESTADO	AERONAVES PRIVADAS					
	INSCRIÇÃO	TRANSPORTE PÚBLICO	SERVIÇO ESPECIALIZADO	INDÚSTRIAL/OU COMÉRCIO	TRANSPORTE PRIVADO	RECREIO
1 - Pedido de reserva de marcas de nacionalidade e matrícula.	0,05	0,2	0,3	0,4	0,5	0,5
2 - Autorização de traslado internacional.	0,1	0,4	0,5	0,6	1	1
3 - Expedição do Certificado provisório de Navegabilidade.	0,1	0,4	0,6	0,8	1	1
4 - Inscrição de matrícula e emissão dos certifi- cados de matrícula e navegabilidade.	0,8	0,8	1,2	1,6	2	2
5 - Emissão de 2ª. Via de certificado de Navegabilidade (renovação).	0,1	0,2	0,3	0,4	0,5	0,5
6 - Cancelamento de matrícula.	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	0,1	0,1
7 - Registro, inscrição de hipoteca, alienação fiduciária, anticrético, crédito privilegiado e outros direitos reais.	0,8	0,8	1,2	1,6	2	2
8 - Cancelamento de hipoteca, alienação fiduciária, anticrético, crédito privilegiado e outros direitos reais.	0,4	0,4	0,6	0,8	1	1
9 - Arrendamento de cessão temporária, locação e arrendamento.	0,8	0,8	1,2	1,6	2	2
10 - Cancelamento de cessão, locação e arrendamento.	0,4	0,4	0,6	0,8	1	1
11 - Autorização de taxi aéreo (emissão do documento).	-	1	-	-	-	-
12 - Transferência de propriedade para uma pessoa natural.	-	-	-	-	1,5	1,5
13 - Transferência de propriedade para mais de uma pessoa natural.	-	-	-	-	2	2
14 - Transferência de propriedade para pessoa jurídica.	0,5	2	2,5	3	-	-
15 - Mudança de endereço de registro.	0,05	0,2	0,3	0,4	0,5	0,5
16 - Mudança de categoria da aeronave.	0,1	0,2	0,3	0,4	1	1
17 - Mudança de configuração.	0,1	0,2	0,3	0,4	1	1

Obs.: Os números constantes desta tabela são fatores multiplicadores do maior salário-mínimo vigente no País, para cálculo do valor do emolumento a ser cobrado.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

PORTARIA Nº 21/GM3, DE 5 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 70.771, de 28 de junho de 1972, resolve:

Art. 1º As determinações para deslocamentos em aeronave militar, nacional ou estrangeira, a serviço ou em decorrência de serviço de natureza militar, são baixadas em Ordem de Serviço Especial (OSE), pela autoridade competente.

Parágrafo Único. Ao expedir a OSE a autoridade deve levar em consideração a absoluta necessidade do serviço e ter em mente que as 20 (vinte) horas de voo estabelecidas no artigo 5º do Decreto nº 70.771, de 28 de junho de 1972, constituem o mínimo a partir do qual o militar fará jus à gratificação e não significa obrigatoriamente que esse mínimo de horas deva ser atingido.

Art. 2º São autoridades competentes para emitir OSE:

- 1 — Os Oficiais-Generais em função;
- 2 — Os Comandantes, Diretores e Chefes de Organizações Militares;
- 3 — Os Chefes dos Subcentros de Coordenação de Busca e Salvamento, a militares não habilitados ao cumprimento regular, mas necessários ao acionamento em emergência, de missões específicas de Busca e Salvamento.

Art. 3º As OSE deverão obedecer ao modelo constante do anexo 1 a esta Portaria e serão controladas em cada Organização Militar emitente, através de numeração cronológica para cada ano.

§ 1º As OSE serão preenchidas em duas vias seguindo a 1ª com o militar designado, para preenchimento do respectivo relatório e posterior resubstituição; a 2ª via ficará no arquivo da Organização Militar emitente.

§ 2º Quando vários militares forem designados para cumprir um mesmo serviço, receberão OSE individuais, que terão, entretanto, a mesma numeração.

Art. 4º As horas de voo realizadas pelo militar, em decorrência do cumprimento de OSE, serão anotadas no relatório da mesma e rubricadas pelo Comandante da aeronave utilizada.

Art. 5º As autoridades emitentes de OSE, após verificarem o fiel cumprimento da missão, homologarão as horas de voo realizadas autorizando a publicação em Boletim Interno, em cujo item deverá constar o nome do militar designado, o número da OSE e o total de horas de voo homologadas na missão.

Art. 6º Mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente as autoridades referidas nos itens 2 e 3 do Art. 2º deverão remeter, aos Comandos de Oficial-General a quem forem subordinados, um relatório detalhado sobre as OSE expedidas e executadas no mês, especificando o nome do militar designado, o total de horas voadas e um relato sucinto do serviço executado.

Art. 7º Serão registradas, em Ficha Individual que obedece ao modelo constante do Anexo 2 a esta Portaria, as horas de voo contidas nos Relatórios das OSE, após a devida homologação em boletim.

Parágrafo Único. As Fichas Individuais de que trata este artigo, ficam de posse do órgão de pessoal da Organização a que pertence o militar.

Art. 8º Para os efeitos do § 1º do Art. 63 da LRM, será publicada em boletim das Organizações Militares, até 10 de janeiro de cada ano, a relação nominal de seus militares que satisfizeram, no ano anterior, os requisitos estabelecidos no artigo 5º do Decreto nº 70.771, de 28 de junho de 1972.

Art. 9º Esta Portaria terá vigência a contar de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário. — *Joelmir Campos de Araripe Maceo*, Ministro da Aeronáutica.

ANEXO 1

PORTARIA Nº 21/GM3, DE 5 DE ABRIL DE 1973

VERSO

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

ORDEM DE SERVIÇO ESPECIAL Nº _____ DATA: _____

I - MILITAR DESIGNADO:

II - SERVIÇO A EXECUTAR:

(Nome e posto do Cmt da OM)

III - RELATÓRIO DO SERVIÇO:

HORA E DATA DA SAÍDA: _____ / _____ / _____

HORA E DATA REGRESSO: _____ / _____ / _____

(Assinatura do Militar)

IV - ATIVIDADE AÉREA

DATA / /	ANV	U AÉ
TRECHO		HORAS VOADAS
POSTO/NOME CMT ANV		RUBRICA

DATA / /	ANV	U AÉ
TRECHO		HORAS VOADAS
POSTO/NOME CMT ANV		RUBRICA

DATA / /	ANV	U AÉ
TRECHO		HORAS VOADAS
POSTO/NOME CMT ANV		RUBRICA

DATA / /	ANV	U AÉ
TRECHO		HORAS VOADAS
POSTO/NOME CMT ANV		RUBRICA

DATA / /	ANV	U AÉ
TRECHO		HORAS VOADAS
POSTO/NOME CMT ANV		RUBRICA

V - HOMOLOGAÇÃO

Publique-se em Boletim: horas homologadas.

Observações:

.....

CMT DA OM

PUBLICADO NO BOL	LANÇADO NA FICHA
Nº	INDIVIDUAL EM
DE / /	/ /

CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ANEXO 3

PORTARIA Nº 31/GM3, DE 5 DE ABRIL DE 1973

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

FICHA INDIVIDUAL PARA CONTROLE DE OSE

POSTO OU GRADUAÇÃO: _____

NOME: _____

ANO DE _____

O S E		HOMOLOGAÇÃO		HORAS VOADAS	TOTAL NO ANO	RUBRICA CHEFE DA SEÇÃO
Nº	DATA	BOL	DATA			

1 - ARQUIVAR ()
 2 - RELACIONAR PARA PUBLICAÇÃO EM BOLETIM ()
 3 - PUBLICADO NO BOL Nº _____ DE _____ / _____ / _____
 4 - ARQUIVE-SE

(Chefe da Seção de Pessoal)

PORTARIA Nº 23-GM1, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o disposto no artigo 18 do Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972, resolve baixar as seguintes instruções:

Instruções complementares para a realização de Conselhos de Disciplina na Aeronáutica.

Art. 1º As presentes Instruções visam complementar, na Aeronáutica, o disposto no Decreto nº 71.500, de 5 de dezembro de 1972.

Art. 2º A autoridade que determinar a instauração de um Conselho de Disciplina, comunicará esse fato ao escalão imediatamente superior e a Diretoria de Administração do Pessoal.

1º Quando se tratar de Conselho de Disciplina destinado ao julgamento de Aspirante a Oficial, a comunicação de que trata este artigo deverá, também, ser feita à Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica.

2º Da comunicação deverá constar o nome do militar sujeito ao Conselho de Disciplina e a síntese dos motivos determinantes de sua instauração.

Art. 3º Instalado o Conselho de Disciplina o membro interrogante procederá a qualificação e o interrogatório do acusado e das testemunhas de acusação e de defesa.

Art. 4º O Conselho de Disciplina deverá aprofundar-se, tanto quanto possível, nas investigações, sem, entretanto, desviar-se do fato objeto do Conselho.

Parágrafo único. Se durante a apuração de um fato for verificada a existência de outro, não relacionado com o que está sendo apurado e passível de maiores averiguações, este deverá ser imediatamente comunicado a autoridade superior.

Art. 5º O Conselho deverá providenciar todas as diligências julgadas necessárias à completa elucidação dos fatos, inclusive acreação de testemunhas e exames periciais.

Art. 6º Só deverão ser juntados aos autos do Conselho de Disciplina os documentos ou objetos essencialmente necessários ao julgamento do fato em apuração.

Art. 7º É permitido ao Oficial acompanhante do processo formular quesitos pertinentes a apuração dos fatos para serem respondidos pelas testemunhas por ele requeridas, bem como, através do interrogante, contestar as testemunhas.

Art. 8º Dos autos do Conselho de Disciplina deverão constar:
1 - Documento de designação do Conselho;
2 - Parte acusatória e documentos que lhe deram origem;
3 - Compromisso do Conselho;
4 - Exame da parte acusatória e dos documentos anexos;

- 5 - Interrogatório do acusado, salvo os casos de revelia;
- 6 - Depoimento das testemunhas de defesa e de acusação;
- 7 - Documentos indispensáveis à elucidação do fato apurado;
- 8 - Relatório final, constando de uma parte expositiva e outra conclusiva.

Art. 9º Todas as folhas do processo deverão ser numeradas e rubricadas pela escritura do Conselho.

Art. 10. Terminado o Conselho, o respectivo processo deverá ser remetido a autoridade que determinou sua instauração.

Art. 11. A solução do Conselho de Disciplina deverá ser comunicada ao escalão imediatamente superior e a Diretoria de Administração do Pessoal, e, quando se tratar de Aspirante, também, a Comissão de Promoções.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Joelmir Campos de Araújo Macedo*, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIAS GM1, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, resolve:

Dispensar, por necessidade do serviço, o Tenente Coronel Engenheiro Hugo Nicodemo Guida da Assessoria Técnica da Comissão Coordenadora do Hospital de Aeronáutica do Galeão.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o estabelecido no parágrafo único do artigo 2º da Lei número 5.468, de 3 de julho de 1968, e o que consta do Processo M. Aer. 07-01-4876-73, resolve:

Designar o Brigadeiro Paulo de Abreu Coutinho para Delegado do Ministério da Aeronáutica no Conselho Nacional de Turismo.

Dispensar, por necessidade do serviço, o Major Brigadeiro Antonio Geraldo Peixoto de Delegado do Ministério da Aeronáutica no Conselho Nacional de Turismo.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que prescreve o artigo 1º, inciso VI do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, e o que consta do Processo M. Aer. número 04-04-R-14-73, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12 e seu parágrafo único da Lei número 5.821, de 10 de novembro de 1972, combinado com o artigo 6º do Decreto número 61.338, de 5 de dezembro de 1967, Primeiros-Tenentes e incluí-los no Quadro de Oficiais Dentistas do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, na ordem abaixo, os seguintes Primeiros Tenentes Dentistas Estagiários:

- Adão Roque Vieira
- Fáton Fernandes
- Rui Henrique Boas
- José Rodrigues de Amorim Júnior
- Carlos Branco Teixeira
- Romildo José de Souza
- José Bernardino Mangrigh
- Fernando Antonio Pacheco Freire
- Miguel Ventura de Paula
- Elmberio Frediani Filho
- Luiz Francisco Souza da Fontoura
- Carlos Ignacio da Cruz
- Aimr Francisco de Azevedo
- Omar de Souza Mello
- Júlio Cesar Nunes de Oliveira
- Diniz Brasílio da Silva
- Edson Alves da Rocha
- Leonardo Campos
- Waldir Lins Cajazeira
- Jonas Freitas Orempuller
- Luznilson Ferreira da Fonseca
- Sérgio de Moura Alves de Sá
- José Antonio Leite de Moraes
- Rudeval Bento Moura
- Celso José Peres

- João Franco Neto
- Roberto Costa Paiva
- Carlos José da Silva Filho
- Erasmil Nogueira e
- Áccio Pacheco Nicodemos.

Joelmir Campos de Araújo Macedo, Ministro da Aeronáutica.

Nomear, de acordo com o artigo 12 e seu parágrafo único da Lei número 5.821, de 10 de novembro de 1972, combinado com o artigo 6º do Decreto número 61.338, de 5 de dezembro de 1967, Primeiros-Tenentes e incluí-los no Quadro de Oficiais Farmacêuticos do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, na ordem abaixo, os seguintes Primeiros-Tenentes Farmacêuticos Estagiários:

- Haroldo Carriello
- João Francisco Avelino
- Ivo Antonio Schons
- José Bonifácio da Silva
- Carlos Umberto Machado
- Luiz Henrique Arantes
- José Sanches
- Amor Silvestre Vieira
- Alberto Augusto Studart Mota
- Antonio Carlos do Lago Vieira

Nomear, de acordo com o artigo 12 e seu parágrafo único da Lei número 5.821, de 10 de novembro de 1972, combinado com o artigo 6º do Decreto número 61.338, de 5 de dezembro de 1967, Primeiros-Tenentes e incluí-los no Quadro de Oficiais Médicos do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, na ordem abaixo, os seguintes Primeiros-Tenentes Médicos Estagiários:

- Fernando Valentim Filho
- Roberval Iglesias Lopes
- José Bezerra Garrido
- José Roberto Zimmerman
- Celso de Bona
- José Umberto Guedes de Azevedo
- Ailton de Almeida Magalhães
- Joaquim de Oliveira Antunes
- Fernando Jorge Magalhães Costa
- Marcos Antonio Tassinio de Araújo
- Milton Galper Possener
- Flávio Corrêa Sodré
- Lourival Maurílio Cortes
- Waldemar Henrique Szeemva
- Cristovão Tenório da Silva
- Daniel dos Santos Bhoza
- Mário do Nascimento Saraiva
- Ricardo de Araújo Lima
- Antonio Carlos Viana Vitell
- Roberto Paiva Santos
- Paulo Roberto Pires Galvão
- Pedro Antonio Marques da Cunha
- José Lage de Almeida Cardoso
- Olavo Pérciles Ferreira da Silva
- Silvio Coltmann
- Antonio Fernandes do Carmo
- Lucrelio Freitas de Matos
- José Braulio Ribeiro de Gusmão
- Estandro Carne Mettrau
- João Borges de Sousa
- Paulo El Coelho de Lima
- Nilton Lyrio Junior
- Mário Italo Ferreira de Matos
- Jose Maria Soares de Aragão
- José Augusto Barros de Moura
- Paulo Roberto Mello dos Santos
- Hélio da Rocha Pinto
- Murilo de Souza Morhy
- Carlos Garcia de Queiroz Filho
- Alair Pereira de Carvalho
- Isaias da Silva
- Gilson Medeiros Cordeiro
- Flávio da Silva Rosa
- Mário Domingos Soares
- Ernesto dos Santos Cardoso
- Mário Durval Franco Ferreira
- José Luiz Dantas Mestrinho
- Sérgio Paria dos Santos
- Raimundo Ernani de Castro e Silva Junior.
- Hélio Sena dos Santos
- Luiz Armando Messias Darlana
- Perival de Oliveira Lima
- Roberto Vandesteem
- José Ribeiro Simões
- Maurício José Pauza André
- Neilton de Oliveira Laxit
- Vitor Ronaldo de Sousa Costa
- Oid Ferreira Jorge
- Sebastião Sérgio de Mattos Guimarães.
- Mayer Solbeiman

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Eduardo Francisco de Oliveira e Silva
Jucionou Coelho Silva
Marconi Menezes de Luna
Eric Rocha Putman
Jayme Augusto da Silva Marques Junior.
Gustavo Silva Crósio
Lutero Garcia dos Santos
Aluizio Francisco Gonçalves
Arnaldo Rache Vilella
Pedro Cavalheiro Bastos
Valnei Ferreira de Moura
Pêricles Menezes da Costa
Luiz Antonio Ferreira da Silva
Joaquim Pires e Albuquerque Pizolante.
Luiz Carlos Lins de Albuquerque
Eduardo Pinto Pantaleão.
Waldir Ballesté Marques
José Sabino Monteiro Filho
Mauricio Vicente Rios Gallo
Tadashi Kitamura e
Júlio Cesar Melhado.
Joelmir Campos de Araripe Macêdo, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIA DA GM4 DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que dispõe o Parágrafo único do art. 12 das instruções aprovadas pela Portaria número 91-GM4, de 22 de novembro de 1971 e o que consta do Processo M Aer nº 00-01/2457-72 resolve:

Delegar competência ao Major Brigadeiro Leonardo Teixeira Collares, Comandante da 5ª Zona Aérea para promover a venda em concorrência pública, dos imóveis de que trata o Processo M Aer nº 00-01-2457-72, bem como lavar a escritura pública de venda dos mesmos imóveis e registrá-los no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Processo M. Aer nº 04-13.536-73 e de acordo com os artigos 11 e 13 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência ao Brigadeiro Nelson Dias de Souza Mendes, Comandante da Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda para, em nome deste Ministério promover a aquisição do imóvel situada na Avenida Munhoz da Rocha 800, em Curitiba, Estado do Paraná, devendo seu processamento final ser efetuado através da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Estado do Paraná, conforme prescreve a Ordem de Serviço nº 5 do SPU, de 30 de junho de 1967 publicada no Diário Oficial de 6 de setembro de 1967. — *Joelmir Campos de Araripe Macêdo, Ministro da Aeronáutica.*

PORTARIA GM1 DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Agregar aos respectivos Quadros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, de acordo com o parágrafo 1º letra "d" item X e parágrafo 4º do artigo 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, a contar de 19 de abril de 1973, os seguintes Oficiais:

Ten Cel Int Aer — Hélio Luiz Ferreira de Souza

Ten Cel Int Aer — Hirohito de Faria Martins

Maj Int Aer — Marcos Vinício Valde Dias e

Maj Esp Com — Manoel de Araújo Cordeiro.

Joelmir Campos de Araripe Macêdo, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIA GM1 DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, tendo em vista o que consta do Ofício nº 396-CCPAI-73, de 11 de abril de 1973, da Comissão Coordenadora do Projeto Aeroporto Internacional, resolve:

Retificar as Portarias da GM1, de 13 de março de 1973, publicadas no Diário Oficial de 19 de março de 1973, que colocou à disposição da ARSA — Aeroporto do Rio de Janeiro Sociedade Anônima, os funcionários Mário Bazellar Rodrigues, Engenheiro, TC-602.22B, Jany de Mello Salles, Oficial de Administração, AF-201.12A e Ermelinda Marques Leal, Escriturária, AF-202.10B, para declarar que os mesmos são colocados à disposição daquela Organização sem ônus para este Ministério e não como constou das referidas Portarias. — *Joelmir Campos de Araripe Macêdo, Ministro da Aeronáutica.*

PORTARIAS GM1 DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o artigo 1º, inciso IX do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Agregar ao Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, de acordo com o § 1º, letra "a" do artigo 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, a contar de 15 de janeiro de 1973, o Coronel Antônio Hugo da Graça.

Agregar ao Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, de acordo com o parágrafo 1º, letra "a" do art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, a contar de 2 de abril de 1973, o Tenente Coronel Geraldo Lessa da Cunha.

Agregar ao Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, de acordo com o parágrafo 1º, letra "a", do art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, a contar de 4 de abril de 1973, o Tenente Coronel Herbert Zamith Junqueira.

Reverter ao Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, de acordo com o art. 89 e seu parágrafo único da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, a contar de 7 de março de 1973, o Tenente Coronel Celso Paulino da Silva, quando cessou o motivo pelo qual se achava agregado.

Agregar ao Quadro de Oficiais Aviadores do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, de acordo com o parágrafo 1º, letra "a", do art. 86 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, a contar de 26 de janeiro de 1973, o Capitão Edilberto Teles Sirotheau Corrêa.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o art. 1º inciso III do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, e o que consta do Processo M Aer nº 04-03-R-662-72, resolve:

Conceder demissão do serviço ativo da Aeronáutica ao 1º Ten Esp CIA — Vicente Cesário de Freitas e incluí-lo, com o mesmo posto, na reserva não remunerada, de acordo com os arts. 119, item 120, item I, parágrafo 4º da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, combinado com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 30.776, de 23 de abril de 1952.

O Ministro de Estado da Aeronáutica, de acordo com o que preceitua o art. 1º inciso I do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, e o que consta do Processo M Aer número 20-02-R-074-73, resolve:

Transferir para a reserva remunerada o Capitão Farmacêutico Walde-

mar dos Santos Vaz, de acordo com os artigos 100, item II e 102, item I, letra "a" da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, com os proventos a que fizer jus na forma da Lei número 5.787, de 27 de junho de 1972. — *Joelmir Campos de Araripe Macêdo, Ministro da Aeronáutica.*

PORTARIAS GM1, DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o pronunciamento da Subdiretoria do Pessoal Civil, resolve:

Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o artigo 102, inciso I, letra "a", da Emenda número 1, de 17 de outubro de 1969, à Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, combinado com o artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1 — Ary Ferreira dos Santos, matrícula número 1.205.827, no cargo de Mestre, código A-1801.14.B (Processo número 30-05-112-73);

2 — Clovis de Gil, matrícula número 1.201.169, no cargo Serralheiro, código A-1705.12.D (Processo número 30-11.1.144-72) e

3 — Oswaldo Coimbra, matrícula número 1.642.027, no cargo de Mestre, código A-1801.14.B (processo numero 30-05-3.221-72).

Considerar aposentado no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o parágrafo único do artigo 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1 — Cícero Alves de Oliveira, matrícula número 2.027.230, no cargo de Servente de Pedreiro, código A-102.1.

COLEÇÃO DAS LEIS 1973

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.213

PREÇO: Cr\$ 20,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.212

PREÇO: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da

Justiça, 3º Pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Recolbo Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

a partir de 14 de outubro de 1972 (Processo número 04-16-66-73);

2 — Rosivaldo Bernardes, matrícula número 1.730.920, no cargo de Mestre, código A-1801.14.B, a partir de 14 de maio de 1972. (Processo número ... 60-01-2.792-72).

Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica, nos termos do artigo 102, inciso I, letra "a", da Emenda número 1, de 17 de outubro de 1969, à Constituição do Brasil, de 24 de janeiro de 1967, combinada com o artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Gil-da O'Daly Soares de Andrade, matrícula número 1.203.011, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.16-C. (Processo número ... 04-01-175-73).

O Ministro de Estado da Aeronáutica, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, tendo em vista o que consta do Processo número ... 30-01-3.103-72, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Coletiva de 13 de outubro de 1972, publicada no Diário Oficial de 19 seguinte, na parte referente a Gumerindo Barbosa Maciel, matrícula número ... 1.641.024, Guarda, código GL-203.10E, tendo em vista o falecimento desse funcionário ocorrido a 23 de agosto de 1972, conforme tornou público o Boletim número 172, de 14 de setembro de 1972, da Diretoria de Administração do Pessoal. — *Joelmir Campos de Araripe Macêdo, Ministro da Aeronáutica.*

O Ministro de Estado da Aeronáutica, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o Tenente Coronel Aviador Luiz Carlos Ficorelli Figueiredo para o cargo de Oficial de seu Gabinete. — *Joelmir Campos de Araripe Macêdo, Ministro da Aeronáutica.*

AVISO Nº 10-GM6

Aos Exmos. Srs. Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica; Inspetor-Geral da Aeronáutica; Comandantes-Gerais do Ar, do Pessoal e de Apoio e Diretores-Gerais do Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento e do Departamento de Aviação Civil.

— Considerando que, por imperativo legal, somente em áreas carentes de apoio por parte da iniciativa privada, justifica-se a existência de Serviços Reembolsáveis;

— Considerando que a maior parte dos Serviços Reembolsáveis da Aeronáutica se ajusta à definição legal do art. 100, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972 (LRM);

— Considerando que a desativação dos Serviços Reembolsáveis, não enquadrados no dispositivo anteriormente citado, não deve se processar precipitadamente;

— Considerando que qualquer desativação deve ser precedida de metucioso estudo;

— Considerando ser indispensável, no referido estudo, a caracterização do grau de essencialidade dos Serviços Reembolsáveis;

— Considerando ser necessário estabelecer um suprimento reembolsável permanente, para atender a venda de peças dos Uniformes; e

— Considerando a necessidade de não desfalecer os meios de pessoal e material já escassos, informo a Vossas Exas. que resolvi:

I — Determinar ao Exmo. Sr. Diretor de Intendência que apresente por intermédio do Comando Geral do Pessoal, no prazo de 60 dias, um Plano de Enquadramento dos Serviços



Reembolsáveis, ligado, principalmente aos seguintes aspectos:

I - Serviços Reembolsáveis que devem ser mantidos, por se ajustarem a definição do art. 100, da LRM;

II - Os que devem ser desativados;

III - Instituições para evitar a desativação.

II - Para execução deste Aviso, a Diretoria de Intendência deverá ainda analisar o resultado econômico-financeiro dos referidos órgãos, relativo

1 - Unidade Administrativa - Aeroporto Internacional de Manaus - Plano de Aplicação de Recursos número 008/73, no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), consignados ao Ministério da Aeronáutica pela Lei número 5.847, de 6 de dezembro de 1972.

2 - Fonte de Recursos Exercício de 1973.

Classificação: 1200 - MINISTERIO DA AERONAUTICA

1200.1600.1180 - Programação a cargo dos aeroportos arrecadadores (TA)

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial

3 - Aplicação

Os recursos deste Plano serão aplicados no atendimento de despesas com a Administração do Aeroporto Internacional de Manaus (Ponta Pelada).

4 - Natureza da Despesa

Especificação	VALOR EM Cr\$ 1,00	
	Parcial	Total
1 - Despesas Correntes		250.000
1.1 - Despesas de Custeio		
1.1.1 - Material de Consumo	9.000	
1.1.2 - Serviços de Terceiros		
1.1.2.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	47.000	
1.1.2.2 - Outros Serviços de Terceiros	194.000	
Total		250.000

Brasília, 16 de abril de 1973. - Brig Ar - Joaquim Vespasiano Ramos, Chefe do Gabinete.

DESPACHOS DO MINISTRO
RELAÇÃO N.º 22

Requerimentos:

Em 18 de abril de 1973

Atíla Esteves de Britto, Ten Cel Av R-R, requerendo 2.ª Via de sua Carta-Patente Avoco para deferir. Forneça-se a 2.ª Via de Carta-Patente, de acordo com o Art. 10 da Portaria in.º 286-GM3E, de 5 de abril de 1965 (Processo n.º 50.01-369-73).

Wilton Euripedes Rodrigues, 2S Q RT TE, requerendo licença para tratar de interesse particular. Foi dado o seguinte despacho: Indeferido. Há acentuada deficiência de Sargentos de Especialidade do requerente. Ao COMGEP. (Processo n.º 40-01-709-73).

Aguiald. de Nazaré Moraes, servidor público do Território Federal do Amapá, requerendo transferência para este Ministério. Indeferido, pela inexistência de vaga relativa ao cargo indicado A DIRAP. (Processo n.º 00-01-289-73).

a 1972, bem como o emprego de recursos em pagamento de pessoal civil e militar, transporte, artigos de expediente, consumo de luz, força, telefone, área ocupada, débitos e créditos e outros elementos julgados necessários.

III - As OM que subordinam Serviços Reembolsáveis, devem emprestar integral apoio às solicitações da Diretoria de Intendência, permitindo, assim, que o prazo de 60 dias previsto no item I, deste Aviso, seja cumprido.

Brasília, 16 de abril de 1973. - Joaquim Campos de Araújo Macêdo, Ministro da Aeronáutica.

de 1973, data em que deixaram a referida função.

Incluir na Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete,

a) SO Q AT VI - Morys Nunes da Silva, no Encargo de Assistent. Adjunto, no valor de Cr\$ 794,00 a contar de 17 de abril de 1973, data em que assumiu a referida função;

b) 3S QC (DT) - José Aleixo Freire de Carvalho e Jurandi Gonçalves, no Encargo de Auxiliar "A", no valor de Cr\$ 525,00 a contar de 5 de abril de 1973, data em que assumiram a referida função;

c) TI Q TA CO - Jair Vieira Barradas e Milton Santos Lopes, no Encargo de Auxiliar "B", no valor de Cr\$ 496,00, a contar de 5 de abril de 1973, data em que assumiram a referida função;

d) SI Q EA AD AU - José Ariado da Silva, no Encargo de Ajudante "B", no valor de Cr\$ 398,50, a contar de 4 de Abril de 1973, data em que assumiu a referida função. - No Imp. Brigadeiro - Joaquim Vespasiano Ramos, Chefe do Gabinete.

PORTARIA S-Nº-DA-1-SPC,
DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, combinado com o art. 3º do Decreto-lei nº 1.265, de 26 de janeiro de 1973 e Portaria s-n-GMDA, de 14 de fevereiro de 1973 (Diário Oficial de 21-2-73), resolve:

Incluir na Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, a partir de 1973, no encargo de Auxiliar "A", no valor mensal de Cr\$ 595,00, Walter Pinto da Silva, Escriturário AP 202-10-B, data em que reassumiu a função. - No Imp. Brigadeiro - Joaquim Vespasiano Ramos, Chefe do Gabinete.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIO

AVISO AS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos Órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 75, DE 23 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, alínea a, do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que cons-

ta do processo MIC - 46.592-66, resolve:

Considerar aposentada, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Myrian Silva Machado, no cargo de Oficial de Administração, classe C, nível 16, matrícula nº 1.191.310, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, deste Ministério, ratificando, consequentemente, o Decreto de 1 de março de 1967, publicado no Diário Oficial de 10 subsequente. - Marcus Vinícius Prattini de Moraes.

DESPACHOS DO MINISTRO
PROCESSO MIC N.º 100.656-73

Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes - COSIM

Autorizo, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 64.345, de 10 de abril de 1969, contratação no exterior, pela Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes - COSIM, até o limite de FF 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos francos franceses) e mais a quantia em cruzeiros de Cr\$ 23.484,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), com a Sociedade Creusot-Loire Entreprises, com sede em Paris - França, referente à contratação de serviços de engenharia.

Brasília, 23 de abril de 1973. - Marcus Vinícius Prattini de Moraes.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

(*) PROCESSO MIC Nº 100.638-73

Unimas Siderurgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS

Américo, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto nº 61.215, de 10 de abril de 1939, autorização de exportação pela USIMINAS — Unimas Siderurgicas de Minas Gerais S. A., até o limite de US\$ 350.000,00 (trezentos e setenta mil dólares), sendo que desse valor, US\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil dólares), serão pagos em moeda norte-americana e US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil dólares), em cruzeiros à "BAHRE", e os outros US\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil dólares), em cruzeiros à "BAHRE", com a firma Booz, Allen & Hamilton International, Inc. — "BAHINT" — e Booz, Allen & Hamilton do Brasil Consultores Ltda. — "BAHBRA", referente a contratação de consultoria.

Brasília, 4 de abril de 1973. —
Marcus Vinicius Pralini de Moraes.

(*) Nota do S. Pb. — Republição por ter sido com incorpção no Diário Oficial — Seção I, Parte I, de 13 de abril de 1973, pag. 3.632.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 50, DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Inspetor-Geral de Finanças, do Ministério da Indústria e do Comércio, de acordo com o que determina o artigo 10, do Decreto nº 67.059, de 20 de agosto de 1970, combinado com o item XIV do artigo 21 do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 234, publicada no Diário Oficial de 5 de junho de 1970, resolve:

Designar a Auditora Elizabeth Barcellos Mellino, para proceder ao exame do Processo MIC nº 100.126, de 1973 e 10.636 73, do Instituto Brasileiro do Café, referente ao Balanço-Geral e Prestação de Contas, do exercício de 1972. — J. Sergio de A. Flávio Marthore.

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS

PORTARIA Nº 20, DE 21 DE MARÇO DE 1973

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto no item "g", do Artigo 4º do Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Aprovar o modelo do aparelho denominado Cortador automático de fríes CBK, constituído de cortador de fríes acoplado à balança.

1 — CARACTERÍSTICOS

1.1 — Fabricante: CBK, Mauésia e Loureiro S. A.

Endereço: Rua Bartolomeu Lourenço, 187 — Jundiaí — SP

1.2 — Modelo: Cebekort — C.S. — 1.000

1.3 — Carga máxima: 1 kg (um quilograma)

1.4 — Dispositivo de pesagem: sem balança de Roberval, associada com balança de braços desiguais variáveis linearmente.

1.5 — Elementos indicadores: Uma escala principal, graduada de zero a 1.000 gramas, com divisões de 25 em 25 g, sobre a qual desloca-se um cursor e outra escala secundária, graduada de zero a mais 26 g e de zero a menos 26 g, com divisões de 2 em 2 g, sobre a qual desloca-se um ponteiro.

1.6 — Forma, dimensões e qualidade dos materiais: Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INPM-0515-72 e anexos.

2 — FUNCIONAMENTO

2.1 — O aparelho é constituído de cortador e balança trabalhando acoplados. Através do cursor determina-se a carga a ser medida que é depositada automaticamente, pelo cortador, sobre o prato da balança.

2.1.1 — O desligamento do cortador e a conseqüente interrupção no fornecimento do produto é comandado por um micro interruptor, acionado quando a balança atinge a posição de equilíbrio.

2.1.2 — As diferenças em massa, ocorridas entre o valor pré-determinado no cursor e o efetivamente fornecido pelo cortador, são lidas na escala secundária citada em 1.5, até o limite de sua amplitude.

2.1.3 — A obtenção do valor pré-determinado no cursor é processada retirando-se produto em caso de excesso ou adicionando-se em caso de falta.

3 — AFERIÇÃO

3.1 — Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na verificação da conformidade ao modelo aprovado, na execução de ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC-63-44 e na verificação do funcionamento do conjunto balança-cortador mediante ensaios com produto a que se destina o equipamento.

3.2 — Aferições periódicas: Serão efetuadas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC-63-44.

3.3 — Tolerâncias: Serão aplicadas as constantes do item 10.3 da Portaria MTIC-63-44, referentes as balanças para fins comerciais.

3.4 — Sinal de aferição: Será posto, pelo órgão metrológico que proceder ao exame inicial ou às aferições periódicas, na parte frontal da balança.

3.5 — Selagem: No exame inicial e nas aferições periódicas, serão selados os pontos de acesso ao mecanismo interno de equilíbrio da balança.

4 — RESTRIÇÃO

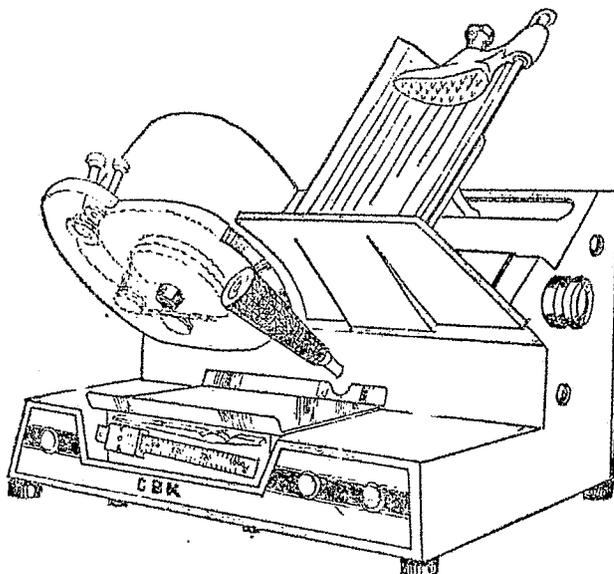
4.1 — O modelo a que se refere esta Portaria, não poderá ser utilizado em medições para venda direta ao consumidor.

5 — IDENTIFICAÇÃO

O aparelho deverá possuir fixado em local de fácil visibilidade, indicações:

- a) da marca ou nome do fabricante;
- b) do modelo;
- c) do nº de série e ano de fabricação;
- d) da certificação citada em 4.1;
- e) do nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

Modelo 1000.



DESENHO ANEXO À PORTARIA Nº 20 DE 21 DE MARÇO DE 1973 DE APROVAÇÃO DE MODELO, DO DIRETOR-GERAL DO INPM

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S. A.

A CESP informa que a descarga do Rio Paraná a jusante de Jupia no dia 25 de abril foi de 7.320 metros cúbicos por segundo. — Pedro Paulo de Salles Oliveira, Assessor.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 005-B, DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Ministro de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições, resolve:

Delegar competência ao Secretário-Geral Adjunto, Dr. Dilson Santana de Queiroz, para representar este Ministério no termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Departamento Administrativo do Pessoal Civil e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, para execução das obras de construção da sede própria do Centro de Aperfeiçoamento do DASP, nesta Capital. — João Paulo dos Reis Velloso, Ministro.

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

DESTAQUE Nº 25, DE 12 DE ABRIL DE 1973

A Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação

Geral de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 15, de 14 de junho de 1972 do Secretário-Geral, nos termos da Portaria nº 72, de 17 de abril de 1970, da Inspetoria-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, resolve:

Transferir à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, o poder de disposição do crédito orçamentário no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) consignado no subanexo "Encargos Gerais da União" por meio da presente nota de "Destaque", sob a seguinte classificação:

2802 — Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

2802.1800.1054 — Financiamento de Atividades e Projetos Prioritários

Departamento de Polícia Federal

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

A prestação de contas das despesas realizadas com a utilização dos recursos acima referidos, será encaminhada à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Justiça, que se incumbirá dos procedimentos de auditoria, bem como será objeto de pronunciamento expresso a que se refere o artigo 82, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas da União para os fins constitucionais e legais.

Zely Pinheiro Dias Pereira, Inspeção-Geral de Finanças.

DESTAQUE Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 1973

A Inspeção-Geral de Finanças do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, de acordo com a delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 15, de 14 de junho de 1972, do Secretário-Geral, nos termos da Portaria nº 72, de 17 de abril de 1970, da Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, resolve:

Transferir à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde o poder de disposição do crédito orçamentário no

valor de Cr\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), consignados no anexo "Encargos Gerais da União", por meio da presente nota de "Destaque", sob a seguinte classificação:

- 2802 — Recursos sob Supervisão do Planejamento e Coordenação
- 2802.1506.2010.005 — Manutenção de Serviços Hospitalares — Instituto Nacional do Câncer
- 4.0.0.0 — Despesas de Capital
- 4.1.0.0 — Investimentos
- 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial

A prestação de contas das despesas realizadas com a utilização dos recursos acima referidos, será encaminhada à Inspeção-Geral de Finanças do Ministério da Saúde, que se incumbirá dos procedimentos de auditoria, bem como será objeto do pronunciamento expresso a que se refere o artigo 82, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para os fins constitucionais e legais.

Zely Pinheiro Dias Pereira, Inspeção-Geral de Finanças.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 14, DE 5 DE ABRIL DE 1973

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 7, de 19 de janeiro de 1970, do Sr. Secretário-Geral deste Ministério, tendo presente os termos do Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967 e de acordo com o disposto no Artigo 107 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resolvo:

Aprovar, conforme os quadros em anexo, o orçamento para o exercício de 1973, da Superintendência da Borracha, autarquia vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio. — Antônio Alves de Oliveira Neto, Secretário.

59.00 - MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

59.00 - SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973

RECEITA

Quadros Anexos à Portaria nº 014, de 05/04/1973

ANEXO I

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			139.622.800
1.2.0.00	Receita Patrimonial		500.000	
1.2.2.00	Receitas de Valores Mobiliários	500.000		
1.3.0.00	Receita Industrial		13.160.000	
1.3.9.00	Outras Receitas Industriais	20.500.000		
1.4.0.00	Transferências Correntes		72.376.600	
1.4.6.00	Contribuições	72.376.600		
1.4.6.90	Contribuições Diversas 72.376.600			
1.5.0.00	Receitas Diversas		46.050.200	
1.5.1.00	Multas	200.000		
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas	45.850.200		
2.0.0.00	RECEITA DE CAPITAL			100.000
2.3.0.00	Alienação de Bens Móveis e Imóveis ...		100.000	
	TOTAL			139.622.800

ANEXO II

Cr\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			1.117.000
	Previdência			1.117.000
5806.0808.2004	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		1.117.000	
	RECURSOS NATURAIS			138.502.800
	Administração			22.630.000
5806.1401.1001	Aquisição de Armazéns para Estoque de Reserva	5.000.000		
5806.1401.1002	Aquisição de Imóveis para Instalação de Agências	500.000		
5806.1401.1003	Reaparelhamento da Superintendência	1.400.000		
5806.1401.2001	Coordenação, Manutenção e Fiscalização da Política e do Mercado da Borracha		13.730.000	
	Estudos e Pesquisas			2.500.000
5806.1402.2002	Estudos e Pesquisas sobre a Economia, Política e Mercado da Borracha		2.500.000	
	Recursos Naturais e Renováveis			113.375.800
5806.1405.1004	Incentivo à Produção de Borracha Vegetal - Decreto-Lei nº 1232/72.	49.700.000		
5806.1405.1005	Convênios de Assistência Técnica e Agronômica	5.000.000		
5806.1405.1006	Planos de Heveicultura nas Áreas de Fronteiras na Amazonia Ocidental, Artigo 3º da Lei 5.459, de 21/06/68	33.675.800		
5806.1405.2003	Formação do Estoque de Reserva de Borracha		25.000.000	
	TOTAL	95.275.800	44.347.000	139.622.800

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	QUANTO À DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		11.747.000
3.1.0.0	DESPESAS DE GOVERNO		9.400.000
3.1.1.0	Fiscal	3.000.000	
3.1.1.1	Fiscal Civil	3.000.000	
01	Vencimentos e Vantagens Fixas 2.700.000		
02	Despesas Variáveis	800.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	800.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	3.000.000	
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	3.000.000	
3.1.4.0	Oncargos Diversos	500.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	200.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.347.000
3.2.5.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	30.000	
3.2.5.2	Salário Família	30.000	
3.2.5.8	Contribuições de Previdência Social	3.617.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	780.000	
3.2.7.9	Diversas	720.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		127.875.800
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		97.275.800
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	97.275.800	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	1.000.000	
4.1.4.0	Material Permanente	400.000	
4.2.0.0	INVERSÕES FINANCEIRAS		30.600.000
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	3.500.000	
4.2.5.0	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em Funcionamento	100.000	
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	25.000.000	
	TOTAL		139.622.800

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO IV

Cr\$ 1,00

RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		139.522.800	DESPESAS CORRENTES		11.747.000
Receita Patrimonial	500.000		Despesas de Custeio	9.400.000	
Receita Industrial	20.560.000		Transferências Correntes	2.347.000	
Transferências Correntes	72.376.600		Superavit		127.775.800
Receitas Diversas	46.086.200		TOTAL		139.522.800
TOTAL		139.522.800			
Superavit do Orçamento Corrente		127.775.800			
RECEITAS DE CAPITAL		100.000	DESPESAS DE CAPITAL		127.875.800
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000		Investimentos	97.275.800	
TOTAL		127.875.800	Inversões Financeiras	30.600.000	
			TOTAL		127.875.800

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Artigo 16 da Lei nº 2.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 6.648, de 28 de junho de 1972, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais a importação de equipamentos novos, nesta descrição, consignados à empresa "METALHATTOS - METALÚRGICA HATTOS LTDA.", de Igarassu, Estado de Pernambuco e destinados à ampliação de sua unidade industrial para fabricação de produtos metalúrgicos em geral;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão.

RESOLUÇÃO

1º - Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, no valor de US\$ 170.115,00 (cento e setenta mil e cento e quinze dólares), a seguir descritos e consignados à empresa "METALHATTOS - METALÚRGICA HATTOS LTDA.", de Igarassu (PE):

Table with 3 columns: Item, Especificação, and Valor Total a ser Importada CIF US\$. It lists items 01, 02, and 03 with their respective specifications and values.

Table with 3 columns: Item, Especificação, and Valor Total a ser Importada CIF US\$. It lists items 04, 05, and 06 with their respective specifications and values, followed by a TOTAL row.

1.1 - Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito de isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 457, de 5 de abril de 1967, do Conselho de Política Aduaneira.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Costa Cavalcanti. - Antônio Delfim Netto. - João Paulo dos Reis Velloso.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Artigo 16 da Lei nº 2.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 6.056, de 25 de maio de 1971, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamento novo, neste descrito, consignado à empresa "INDÚSTRIA DE PAPEIS SANTO AMARO S/A", de Santo Amaro de Purificação, Estado da Bahia e destinado à fabricação de papéis para embalagem;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

DOCUMENTO ILEGÍVEL
DOCUMENTO MANCHADO

considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão.

RESOLVEM:

19 - Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamento novo, no valor de US\$ 25.693,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e três dólares), a seguir descrita e consignada à empresa "INDÚSTRIA DE PAPEIS SANTO AMARO S/A", de Santo Amaro da Purificação (Ba):

Item	Especificação	Quantidade		Valor Total
		a ser importada	CIF US\$	
1.	Máquina para cortar Sisal - TS3 - fabricação de ROBERT NYBLAD, PÄPENBURG MAS SHINENFABRIK - capacidade para cortar de 4 a 6 t/h de filamento de Sisal, completo, com os seguintes componentes: 1 quadro de máquina; 1 parte de transporte de material com correntes; 1 fita transportadora, em borracha; 1 engrenagem propulsora com 2 saídas; 1 parte de corte com tambor de facas; tampa de proteção para tambor, parte de corte com contra-facas, cesto de contra-facas, sistema de lubrificação central com bomba de lubrificação; 5 jogos de facas rotativas; 5 jogos de contra-facas; 5 jogos de facas rotativas para cesto de contra-facas; 5 jogos de contra-facas; todas as unidades de acionamento como sejam, engrenagens, polias, correios em "V". Procedência: ALEMANHA,	1	25.693	
	TOTAL			25.693

29 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Costa Cavalcanti. — Antônio Delfim Netto. — João Paulo dos Reis Velloso.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 18, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Artigo 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 6.469, de 22 de dezembro de 1971, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamento novo, nesta descrito, consignado à empresa "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DJALMA E RAYMUNDO DA FONTE LTDA.", de Olinda, Estado de Pernambuco e destinado à fabricação de embalagens, em plásticos transparentes, para acondicionar inseticidas e detergentes em estado líquido;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão.

RESOLVEM:

19 - Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamento novo, no valor de US\$ 30.131,00 (trinta mil, cento e trinta e um dólares), a seguir descrito e consignado à empresa "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DJALMA E RAYMUNDO DA FONTE LTDA.", de Olinda (Pe):

Item	Especificação	Quantidade		Valor Total
		a ser importada	CIF US\$	
01.	Máquina de moldagem a sopro, marca BEKUN, modelo S 80/20 D 8A 2, capacidade de trabalho máxima para 10 ciclos/min., completa com todos os acessórios, inclusive, motores elétricos de: 7,5 HP, 1000 rpm, tipo Siemens LA 11/778 0AA 21 fechado, para o extrusor e de 3,5HP, tipo Siemens LA 11/766-4AA 1, 1500 rpm, fechado, para a bomba de óleo. Peso líquido aproximado 2.500 Kg e bruto 3.400 Kg. Procedência da Alemanha ..			30.131

1.1 - Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similitude, para efeito de isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando de desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 467, de 6 de abril de 1967, do Conselho de Política Aduaneira.

29 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Costa Cavalcanti. — Antônio Delfim Netto. — João Paulo dos Reis Velloso.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 19, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Artigo 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), com base na Resolução nº 6.596, de 29 de fevereiro de 1972, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, nesta descritos, consignados à empresa "COTONIFÍCIO JOSÉ RUFINO S/A", da cidade do Cabo, Estado de Pernambuco e destinados à modernização de sua fábrica de tecidos;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão.

RESOLVEM:

19 - Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

taxas federais, a importação de equipamentos novos, no valor de US\$ 121.020,72 (cento e vinte e um mil, vinte dólares e setenta e dois centes), a seguir descritos e consignados à empresa "COTONIFICIO JOSE RUFINO S/A", da cidade do Cabo (Pe):

Item	Especificação	Quantidade a ser		Valor Total	
		importada	CIF	CIF	US\$
01	Cardas de alta produção tipo 600, com 40" de largura do arame. Garnições metálicas para cilindro e descarregador. Sentinela para latas de 18" de diam. x 42" altura. Sistema Magnavac de extração de resíduos. Exclui motores, incluindo chaves	7		104.523,38	
02	Motor de 1,2 HP, 6 polos, gaiola de esquilo, totalmente fechado, acionamento contínuo. Fab.M.J.SCOTT	7		1.171,66	
03	Motor de 0.125 HP, gaiola de esquilo, totalmente fechado, arrefecido por ventilador, conjugado c/ redutor Neco. Fab. NORMAND ELETRIC ...	1		238,28	
04	Motor de 1,5 HP, 4 polos, gaiola de esquilo, totalmente fechado, acionamento contínuo, p/o sistema Magnavac Fab. ENGLISH ELETRIC CO.LTD.	1		794,96	
05	Estação p/separar e filtrar os resíduos, p/servir 7 (sete) cardas..	1		4.656,04	
06	Motor de 34 HP, gaiola de esquilo, acionamento contínuo, formando parte integral do ventilador Aerofoil. Fab.: ENGLISH ELETRIC CO.LTD.....	1		354,90	
		Quantidade a ser		Valor Total	
		importada		CIF US\$	
07	Motor de 0,5HP totalmente fechado montado integralmente c/unidade de redução. Fab. NORMAND ELETRIC ...	1		42,00	
08	Unidade de mangueiras manuais para limpeza	1		74,10	
09	Suprimento de peças sobressalentes	1		9.085,96	
TOTAL				121.020,72	

1.1 - Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito de isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando do desembarque aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 467, de 6 de abril de 1967, do Conselho de Política Aduaneira.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

José Costa Cavalcanti. — Antonio Delfim Netto. — João Paulo dos Reis Velloso.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 20, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

OS MINISTROS DE ESTADO DO INTERIOR, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1968 e tendo em vista o disposto no Artigo 18 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 6.653, de 28 de Junho de 1972, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele Órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, nesta descritos, consignados à empresa "FIAÇÃO MICROLITE DO NORDESTE S/A", de Jaboatão, Estado de Pernambuco e destinados à complementação de sua unidade industrial de fios de algodão;

considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo Órgão.

RESOLVEM:

1º - Fica declarada prioritária ao desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, no valor de US\$ 334.688,00 (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito dólares), a seguir descritos e consignados à empresa "FIAÇÃO MICROLITE DO NORDESTE S/A", de Jaboatão (PE):

Item	Especificação	Quantidade a ser		Valor Total	
		importada	CIF	CIF	US\$
01	Fiadeira de améis, marca RIETER, fabricação Suíça, para fiar fios de algodão penteado de alta qualidade, modelo GOTTARDO tipo 80/12, preparada para "Doffer Rieter" (sistema automático de troca de espulas) com 504 fusos cada uma, 80 mm de bitola, anéis de 48 mm de diâmetro, 230 mm de altura, todos os movimentos da máquina completamente automáticos, completa, inclusiva: motor de acionamento principal, tipo BBC, QU 180 M 4 BS, de 25 HP; motor para a aspiração, sistema LUMA BBC, YORL, 100 L 2C	7		213.350,00	
02	Aparelho automático completo, de troca de espulas "DOFFER", sistema estacionário "RIETER", para a fiadeira "GOTTARDO" tipo 80/2, com 504 fusos cada uma, 80 mm de bitola, com esteira de transporte para as espulas, com central de comando eletrônico, inclusiva: motor com engrenagem Demag, tipo 92 T BK 905-4, de 1,9KW, 13,2 rpm; motor com engrenagem "ZURER", HPH 65 3/2 FLW, de 0,25 HP ...	7		20.338,00	
03	Maçaroqueira "GENERO" mod. F 1/1; marca RIETER, fabricação Suíça, com 96 fusos, para bobinas de 12x6 1/2", com estante de alimentação com três				

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
04	fileiras de vaílos guiladores acionados, para retirar as mechas das lãtas, dispositivo de alta estiragem com galola de 43 mm (tipo P2R 43 FS 185 p) com processo pneumática e 2 manchões, 3 cilindros canalados e 2 cilindros de pressão revestidos de borracha sintética, completa, inclusive: acoplamento centrífugo para a partida suave da máquina; freio eletro-pneumático; parada automática "Pneumastop" com aspiração da mocha rebentada; motor BSC, tipo QU 160 N6 BT de 10 HP, de 1160 rpm; motor BSC, tipo YORK 100 L20 Isolação F..	1	25.148,00
04	Charnuscadeira de fios, de fabricação da FN. METTLER'S SONS LTD; Suíça, mod. 686-KB, com 24 fusos queimadores de gás completa, inclusive: peças e acessório de motores elétricos acepitados	1	15.424,40
05	Binadeira marca "SAVIO", de procedência Italiana, tipo "USA 102", com 32 fusos, para binar 3 fios completa, inclusive: cabeçote de acionamento; motores elétricos; instalação de sopra, com ventilador volante, instalação de aspiração de pó; peças e acessórios	1	10.002,00
TOTAL			504.888,00

1.1 - Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito de função de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando do desembaraço aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 487, de 6 de abril de 1967, do Conselho de Política Aduaneira.

29 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

José Costa Cavalcanti. — Antonio Belfim Netto. — João Paulo dos Reis Velloso.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 1967

Os Ministros de Estado do Interior, da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, no uso da delegação de poderes de que trata o Decreto nº 62.571, de 19 de abril de 1963 e tendo em vista o disposto no Artigo 13 da Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 1958, e, ainda, considerando que o Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), através da Resolução nº 6.470, de 22 de dezembro de 1971, aprovou o Parecer da Secretaria Executiva daquele órgão, propondo fosse reconhecida prioritária ao desenvolvimento da região, para efeito de isenção de impostos, e taxas federais, a importação de equipamentos novos, nestes descritos, consignados à empresa "Indústria Sifex S. A.", do Natal, Estado do Rio Grande do Norte e destinados à ampliação de sua fábrica de búquelas e fitas tecidas;

Considerando o atestado pelo Conselho de Política Aduaneira;

Considerando, enfim, o que consta do Ofício com que o Superintendente da SUDENE encaminhou a proposta do Conselho Deliberativo do mesmo órgão, resolvem:

1ª - Fica declarada prioritária no desenvolvimento do Nordeste, para efeito de isenção de impostos e taxas federais, a importação de equipamentos novos, no valor de US\$ 151.761,00 (cento e trinta e um mil, nove-

centos e sessenta e um dólares), a seguir descritos e consignados à empresa "Indústria Sifex S. A.", de Natal (RN):

Item	Especificação	Quantidade a ser importada	Valor Total CIF US\$
1	Empaladeira de fabricação da Naito Tape Loom MFG. Co. Ltd. (Japão) tipo "N-31-B", com 8 cabeças, inclusive motor elétrico especial	2	2.781,00
2	Urdeadeira especial de fabricação da Naito Loom MFG. Co. Ltd. (Japão), tipo "N-20", com dispositivo de variação de velocidade, inclusive motor elétrico e galola especial com capacidade para 200 conicais, tipo H, de alta velocidade	2	5.380,00
3	Máquina para costurar cartões jacquard de 300 a 400 agulhas, fabricação da Naito Tape Loom MFG. Co. Ltd. (Japão)	1	2.486,00
4	Tear para produzir fitas especiais a 4 cores, fabricação da Naito Tape Loom MFG. Co. Ltd. (Japão), modelo "NL-413", com caixa de lançadeira p 4 cores, equipado c/maquineta jacquard de 400 agulhas, com 13 saídas, 75 mm de luz do pente, para produzir fitas até 57 mm de largura, completo, inclusive acessórios normais e motor elétrico	6	32.002,00
5	Tear para produzir fitas especiais a 4 cores, fabricação da Naito Tape Loom MFG. Co. Ltd. (Japão), modelo "NL-418", com caixa de lançadeira p 4 cores, equipado c/maquineta jacquard de 300 agulhas, com 18 saídas, 45 mm de luz do pente, para produzir fitas até 32 mm de largura, completo, inclusive acessórios normais e motor elétrico especial ...	9	34.051,00
6	Tear para produzir fitas especiais a 4 cores, fabricação da Naito Tape Loom MFG. Co. Ltd. (Japão), modelo "NL-402", com caixa de lançadeira p 4 cores, equipado c/maquineta jacquard de 200 agulhas, com 22 saídas, 52 mm de luz do pente, para produzir fitas até 20 mm de largura, completo, inclusive motor elétrico especial e acessórios normais	4	15.582,00
7	Tear para produzir fitas especiais a 3 cores, fabricação da Naito Tape Loom MFG. Co. Ltd. (Japão), modelo "NL-302", com caixa de lançadeira p 3 cores, equipado c/maquineta jacquard de 200 agulhas, com 22 saídas, 32 mm de luz do pente, para produzir fitas até 20 mm de largura, completo, inclusive motor elétrico especial e acessórios normais	4	16.786,00
8	Tear para produzir fitas especiais a 3 cores, fabricação da Naito Tape Loom MFG. Co. Ltd. (Japão), modelo "NL-318", com caixa de lançadeira p 3 cores, equipado c/maquineta jacquard de 200 agulhas, com 18 saídas, 45 mm de luz do pente, para produzir fitas até 32 mm de largura, completo, inclusive motor elétrico especial e acessórios normais	4	16.522,00
9	Tear para produzir fitas especiais a 4 cores, fabricação da Naito Tape Loom MFG. Co. Ltd. (Japão), modelo "NI-341", com caixa de lançadeira p 4 cores, equipado c/maquineta jacquard de 400 agulhas, com 11 saídas, 55 mm de luz do pente, para produzir fitas até 76 mm de largura completo, inclusive motor elétrico especial e acessórios normais	1	4.248,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade a ser Importada	Valor Total CIF US\$
10	Plano de perfuração para cartões jacquard, com dispositivo copiador de fabricação da Naito Tape Loom Co. Ltd. (Japão)	1	1.488,00
11	Conjunto de peças e acessórios sobressalentes para as máquinas acima, de fabricação da Naito Tape Loom MFG. Co. Ltd. (Japão)	—	9.234,00
	Total	—	131.901,00

1.1 — Com respeito aos motores elétricos que acompanham a maquinaria, fica sua similaridade, para efeito da isenção de que trata a presente Portaria, para ser examinada pela Delegacia da Receita Federal de destino, quando do desembarque aduaneiro, na hipótese de os mesmos seguirem regime tarifário próprio, observando-se o disposto na Resolução nº 467, de 6 de abril de 1967, do Conselho de Política Aduaneira.

2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — José Costa Cavalcanti. — Antônio Delfim Netto. — João Paulo dos Reis Velloso.

lopes lacrados, contendo as propostas dos licitantes, os quais foram abertos, lidas as propostas em voz alta e examinadas pela Comissão, na ordem acima descrita sendo também, rubricadas pelos Membros da Comissão, pelo Diretor da Divisão de Telecomunicações e pelos representantes. Foi determinado que se fizesse o mapa comparativo para posterior adjudicação a (a) firmas (a) tratar, a Comissão deu por encerrada a sessão, mandando que eu, Francisco de Souza Costa, servindo de Secretário lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, e também pelo Diretor da Divisão de Telecomunicações.

Brasília — DF., 16 de abril de 1973. — **Maria Lívia Fortaleza**, Presidente — **Sebastião Ferreira Barbosa** — **José Carlos Lima e Silva**, Membros — **Alfredo Tonin**, Diretor da Divisão de Telecomunicações. — CONTROL S. A. — Ind. e Com. de Aparelhos Eletrônicos

Ata da Tomada de Preços nº 02-73

Aos doze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e três, às 9:00 (nove) horas, na sala de Licitação da Divisão do Material, situada no Edifício do B. N. D. E., terceiro andar, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos Senhores: **Maria Lívia Fortaleza**, **José Carlos Lima e Silva** e **Sebastião Ferreira Barbosa**, designada pela Portaria número cento e dezessete, de dois de fevereiro do corrente ano, publicada no Boletim de Serviço número vinte e cinco de fevereiro do mesmo ano, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, para abrir, examinar e julgar as propostas para aquisição de Projetores e Acessórios para Equipamentos Cinematográficos, destinados a utilização pela Divisão de Censura de Diversões Públicas. Aberta a sessão foi constatada a presença das seguintes firmas: 01 — Fototécnico Instrumental de Engenharia Ltda., 02 — OCM — Organização Carvalho de Moraes, todas devidamente inscritas no Registro de Fornecedores do DPF, de conformidade com o disposto no Artigo cento e vinte e oito do Decreto-lei número duzentos e hum mil novecentos e sessenta e sete. Em seguida foi assinada a lista de presença da referida Tomada de Preços.

Prosseguindo, a Comissão recolheu os envelopes lacrados, contendo as propostas dos licitantes, os quais foram abertos, lidas as propostas em voz alta pela Comissão, na ordem acima descrita sendo também, rubricadas pela Comissão, na ordem acima descrita sendo também, rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes. Foi determinado que se fizesse o mapa comparativo para posterior adjudicação a (a) firma (a) vencedora (s). Nada mais havendo a tratar, a Comissão deu por encerrada a sessão, mandando que eu, Francisco de Souza Costa, servindo de Secretário lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.

Brasília-DF, 12 de abril de 1973. — **Maria Lívia Fortaleza**, Presidente. — **Sebastião Ferreira Barbosa**, Membro. — **José Carlos Lima e Silva**, Membro.

EDITAL

A Bacharela Neves da Costa Vale, Delegada de Polícia à disposição do DPF, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 139, de 12 de fevereiro de 1973, do Exmo. Sr. General Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, publicada no B.S. nº 31, de 19 de fevereiro de 1973, considerando que o indiciado Mozart Machado Fortunato, Desenhista nível 18, matricula

nº 1.030.412, residente à Avenida W-2, Quadra 715, Bloco C, casa 06, trabalhando no Conselho de Obras do SHIS-Norte — Taguatinga — DF., se recusa a receber a citação para apresentação de defesa, conforme consta dos autos do Processo protocolado sob o nº 28.219/72-ERA/LPF, e onde em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 229 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União (Lei nº 1.711-62), Cív., pelo presente edital, e supra referido indiciado, Mozart Machado Fortunato, para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer à sede da 1ª Comissão Permanente de Disciplina do Departamento de Polícia Federal — Entre SQS 208/408, telefone 43-7724 — a fim de apresentar defesa escrita dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Brasília, 24 de abril de 1973. — **Bel.ª Neves da Costa Vale**, Delegada de Polícia — Presidente.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEC — DOM

Comissão Especial de Obras

Nº 1

Resumo de Edital

TOMADA DE PREÇOS Nº 06-73

a) Objeto — Execução, por empreitada global das Redes de Água Pluviais e de Esgoto Sanitário, em QRS, no Sotor Militar Urbano, em Brasília — DF.;

b) Entrega — A entrega dos envelopes "A" e "B" deverá ser feita à CEO/L, até às 18:00 horas do dia 11 de maio de 1973;

c) Abertura — A abertura dos envelopes "A" será efetuada às 18:00 horas do dia 11 de maio de 1973. A abertura dos envelopes "B" será efetuada às 18:00 horas do dia 14 de maio de 1973.

d) Informações — Diariamente das 14:00 às 17:00 horas, na sede da CEO/L, no SMU, Brasília — DF.

Brasília, 24 de abril de 1973. — **Marcelo de Medeiros Marques** — Major Presidente da Comissão de Licitações.

(Dias 26 e 27.4.73).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Conselho de Política Aduaneira

EDITAL Nº 636

De acordo com o parágrafo único do artigo 22 da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1967, tornou público que o Conselho de Política Aduaneira está procedendo a estudos para fixar um zero a alíquota do imposto de importação incidente sobre os produtos compreendidos no código 29.22.28 00

Etileno diamina e seus sais — da Tarifa Aduaneira do Brasil. A Resolução nº 1.264, de 10 de março de 1973, isentou até 20 de abril de 1973 o referido código do imposto de importação.

Qualquer manifestação sobre a medida em exame deverá ser dirigida ao Conselho de Política Aduaneira, Ministério da Fazenda, 11º andar, sala 1.111, Rio de Janeiro (RJ), dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

Em 16 de abril de 1973. — **Adriano Macha**, Secretário Executivo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria da Presidência

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE

Em 11.4.1973

— No Atto de nomeação nº 105 de José Henrique de Oliveira, para o cargo de Auxiliar de Controle Externo, foi lavrada a seguinte apostila:

"O nome do funcionário a quem se refere o presente ato de nomeação é José Henrique de Oliveira e não conforme consta. Brasília, D.F., 11 de abril de 1973. — **João Agripino** — Presidente" (Processo nº 10.293-73).

Em 13.4.1973

— Deferindo, com fundamento no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 1.711-52, o pedido de prorrogação para posse por 30 dias, de candidata aprovada no concurso para Auxiliar de Controle Externo, **Maria Shirley Lopes Cavalcanti**. (Processo número 10.848-73).

— Indeferindo o pedido do candidato, **Melchisedes Floriano Lemos**, aprovado no concurso para Técnico de Controle Externo, para que fosse,

novamente, ouvido o Departamento de Pessoal do Ministério da Fazenda, quanto à conclusão do Inquérito que está em andamento há mais de 90 dias. (Processo nº 9.805-73).

— Deferindo o pedido do candidato acima referido, colocando-o em último lugar na lista de classificados no concurso, bem como resguardando o seu direito à posse e assegurando-lhe a vaga, enquanto não for julgado o Mandado de Segurança. (Processo nº 9.805-73).

PORTARIA Nº 117, DE 13 DE ABRIL DE 1973

— Resolvendo admitir, obedecida a disposição contida no artigo 6.º da Resolução 65-68, **Josias Marques da Rocha**, como Auxiliar de Limpeza, na Tabela de Pessoal Temporário e Especialistas Contratados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o que estabelece o artigo 10 da Lei nº 5.712 de 11 de outubro de 1971, em vaga decorrente da dispensa de **Maria de Fátima Lima de Moraes**.

EDITAIS E AVISOS

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da renovação a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional de Expressos Brasileiros de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

Ata de Concorrência Pública nº 1.73 de dezesseis dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e

três, às 16:00 (dezessete) horas, na sala de Licitação da Divisão do Material, situada no Edifício do BNDE terceiro andar, reuniu-se a Comissão de Licitação, composta pelos Senhores: **Maria Lívia Fortaleza**, **José Carlos Lima e Silva** e **Sebastião Ferreira Barbosa**, designada pela Portaria número cento e dezessete, de dois de fevereiro do corrente ano, publicada no Boletim de Serviço número vinte e cinco de fevereiro do mesmo ano, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, e o Diretor da Divisão de Telecomunicações, para abrir, examinar e julgar as propostas para aquisição de material de Comunicação. Aberta a sessão foi constatada a presença das seguintes firmas: 01 — CONTROL S. A. — Indústria e Comércio de Aparelhos Eletrônicos 02 — EMBRACOM — Eletrônica S.A., 03 — UNITEL — Indústria Eletrônica S.A., 04 — Telecomunicações Intraço Indústria e Comércio Ltda., todas devidamente inscritas no Registro de Fornecedores do DPF, de conformidade com o disposto no Artigo cento e vinte e oito do Decreto-lei número duzentos e hum mil novecentos e sessenta e sete. Em seguida foi assinada a lista de presença da referida Concorrência Pública. Prosseguindo, a Comissão recolheu os env-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Estado da Guanabara

EDITAL Nº 22-73

O Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, pelo presente Edital, torna público que no Processo M. F. número 37.111-71 foi declarado Caduco o aforamento da fração de 12,5/391, correspondente ao ap. nº 703, do terreno de marinha situado à Rua Anchieta, nº 5, em nome de Ercília Ialonga de Oliveira, pelo que, na conformidade do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, artigo 120, qualquer repartição da administração pública federal ou estadual poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no referido imóvel, no prazo de trinta (30) dias.

O prazo supracitado será contado da data da publicação deste Edital e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Administração desta Delegacia (Edifício do Ministério da Fazenda — 5º andar sala 507).

Em 9 de abril de 1973. — José Alfredo Nunes de Azevedo, Delegado.

EDITAL Nº 44-73

O Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado da Guanabara, pelo presente Edital, torna público que no Processo M. F. número 61.433,68 foi declarado Caduco o aforamento da fração de 44/10,00, correspondente ao ap. nº 1.110 do terreno de acrescido de marinha, situado à Avenida Franklin Roosevelt, nº 23, em nome de Theobaldo Vianna, pelo que, na conformidade do De-

creto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, artigo 120, qualquer repartição de administração pública federal ou estadual poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no referido imóvel, no prazo de trinta (30) dias.

O prazo supracitado será contado da data da publicação deste Edital e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Administração desta Delegacia (Edifício do Ministério da Fazenda — 5º andar sala 507).

Em 9 de abril de 1973. — José Alfredo Nunes de Azevedo, Delegado.

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Telecomunicações

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2-73-ESB

O Departamento Nacional de Telecomunicações, torna público que, às 15,00 horas do dia 14 de maio de 1973, na Seção do Material da Divisão de Administração, situada no Edifício Oriental, 1.º andar, SCS, receberá proposta para fornecimento e instalação de um conjunto de equipamentos de lavagem e lubrificação, no Lote 1-200 da Quadra 1, Setor de Garagens Oficiais do Plano Piloto de Brasília, de acordo com as especificações que se encontram à disposição dos interessados no Quadro de Aviso, no andar térreo do endereço acima mencionado.

Brasília, 18 de abril de 1973. — Iracema Modesto Herzog, Presidente da Comissão de Tom. de Preços.

radas ao valor das imobilizações técnicas na forma disciplinada pela legislação em vigor.

Foi registrada a depreciação de móveis, utensílios e veículos de acordo com os critérios legais. A depreciação correspondente aos equipamentos e instalações industriais será registrada a partir do início de produção normal da fábrica, em 1973, já que no ano de 1972 foram apenas iniciados em setembro os testes de equipamento, resultando em pequena produção que foi objeto de venda.

NOTA 3 — INVESTIMENTOS EM EMPRESAS SUBSIDIÁRIAS

A empresa detém 2.640.000 ações da Fercal S. A. — Fertilizantes Calcários que representam 55% das ações com direito a voto. Tais investimentos tem por objetivo assegurar a continuidade do fornecimento da matéria prima básica (calcário).

O patrimônio líquido contábil da Fercal S. A., demonstra um valor por ação superior ao nominal, tendo no exercício financeiro de 1972, sido distribuídas ações bonificadas que foram incorporadas à Reserva para Aumento de capital da Tocantins.

NOTA 4 — VARIACÃO CAMEIAL E CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE EMPRÉSTIMOS APLICADOS EM ATIVO FIXO

As despesas com correção monetária (Cr\$ 5.934 mil), bem como, as variações cambiais (Cr\$ 3.936 mil), incidentes sobre empréstimos aplicados no financiamento do ativo imobilizado, serão compensados com futuras correções monetárias dos bens financiados.

NOTA 5 — GASTOS COM ORGANIZAÇÃO

Tratam-se de despesas com organização realizadas até o início das atividades, que serão objeto de amortização no prazo de 5 (cinco) anos.

NOTA 6 — GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS

Referem-se a encargos financeiros incidentes sobre empréstimos obtidos para reforço do capital próprio cujas despesas deverão ser apropriadas com base no critério *pro rata temporis*.

NOTA 7 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

As despesas pagas antecipadamente, montam em Cr\$ 1.445 mil, e deverão ser absorvidas como despesas nos exercícios subsequentes, ocasião em que os benefícios de tais gastos serão reconhecidos.

NOTA 8 — CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está representado por 25.401.600 ações ordinárias e 18.198.400 ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00. As ações preferenciais rendem dividendos de 10% a.a. cumulativos nos 4 (quatro) primeiros anos e 6% nos anos subsequentes.

NOTA 9 — CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS

Como reforço do capital próprio, a empresa obteve recursos de terceiros vencíveis a longo prazo, aplicados no financiamento do ativo fixo e capital de giro. Tais passivos foram refletidos no Balanço às taxas cambiais vigentes e atualizados monetariamente por ocasião do encerramento do exercício, recebendo o tratamento contábil recomendado pela Portaria GB. 195-72 do Ministério da Fazenda.

Os empréstimos obtidos na forma da Resolução 63 sofreram retenção de Cr\$ 3.858 mil, demonstrados no Realizável a longo prazo.

NOTA 10 — CONTAS A PAGAR — COMPANHIAS COLIGADAS

Os recursos oriundos das empresas coligadas, principais acionistas, estão revestidos das formalidades fiscais exigidas pela legislação em vigor, e poderão ser convertidos futuramente em aumento de capital.

NOTA 11 — COMPENSAÇÃO

De acordo com princípios contábeis foi efetuado o registro de todas as responsabilidades e direitos conforme segue:

	Cr\$
Valores com Terceiros	63.906.430,53
Caução da Diretoria	9.000,00
Valores de Terceiros	483.530,64
Avais Concedidos	2.845.271,80
Contratos de Serviços	1.018.849,28
Contrato de Seguro	80.000.000,00
	<hr/>
	143.263.082,25

NOTA 12 — OPERAÇÕES COM SUBSIDIÁRIAS

A aquisição de matéria prima (calcário) da Fercal S. A. — Fertilizantes Calcários vem se processando aos preços correntes.

NOTA 13 — RESULTADO DO EXERCÍCIO E SITUAÇÃO FINANCEIRA

O resultado do exercício pode ser considerado satisfatório, visto corresponder ao período de outubro à dezembro de 1972, fase experimental dos equipamentos, ocasião em que a produção registrada foi substancialmente inferior à capacidade nominal.

Atingida a plena capacidade produtiva a situação financeira vem obtendo sensíveis melhoras, com reflexos positivos nos resultados do exercício em curso.

SOCIEDADES

CIMENTO TOCANTINS S. A.

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cumprindo disposições legais e estatutárias, vimos apresentar aos Senhores Acionistas, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972.

O cronograma de obras foi cumprido, tendo a fábrica iniciado os testes dos equipamentos em setembro, primeiramente utilizando clínquer fornecido pelas nossas associadas Companhia Cimento Portland Cauê e Companhia Cimento Portland Itaú, até que em novembro começou a produzir seu próprio clínquer com o forno entrando em funcionamento.

Dessa forma, a partir de novembro, a fábrica integrou seu processo de produção, desde a britagem do calcário e da argila até o ensacamento.

No período considerado de pré-operação, foram produzidas 17.816 toneladas de cimento e expedidas 14.844 toneladas para consumidores diversos.

Iniciando sua produção, a Tocantins veio suprir o mercado do Distrito Federal e Planalto Central, dando a segurança necessária às empresas construtoras de que podem contar com uma constância de suprimento, fazendo com que suas obras se desenvolvam em ritmo normal, sem solução de continuidade, o que se constitui em mais um sustentáculo de real valor para os planos do Governo, no sentido da total integração de Brasília no contexto da estruturação econômico-social do País.

A conjugação dos esforços dos acionistas, do B.N.D.E. — Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, Banco Regional de Brasília S. A., Finame — Agência Especial de Financiamento Industrial, dos organismos Oficiais e do Governo do Distrito Federal, aliada à dos empreiteiros e operariado, dos técnicos e funcionários da empresa F. L. Smidth & Co. A/S. — Dinamarca, fornecedora de nosso equipamento, permitiram concretizar nosso projeto, motivo pelo qual apresentamos a todos nossos sinceros agradecimentos.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

NOTA 1 — ESTOQUES

Os estoques foram valorizados ao preço médio ponderado, sendo tais custos inferiores aos valores de realização.

NOTA 2 — IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS E DEPRECIACÕES

Os custos incorridos no período de construção da fábrica, bem como, as despesas relacionadas com o financiamento de ativo fixo, foram incorpo-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANGALHO

CIMENTO TOCANTINS S.A.
Balanco Geral em 31 de Dezembro de 1972
C.G.C. Nº 02905537

Table with columns ATIVO and PASSIVO. ATIVO includes DISPONIVEL, REALIZAVEL A CURTO PRAZO, REALIZAVEL A LONGO PRAZO, and IMOBILIZADO. PASSIVO includes EXIGIVEL A CURTO PRAZO, EXIGIVEL A LONGO PRAZO, and RESERVAS. Includes sub-totals and a grand total.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

Income Statement table showing RENDA OPERACIONAL BRUTA, GASTOS GERAIS, and RESULTADO OPERACIONAL. Includes names of directors and a stamp from the accounting department.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Cimento Tocantins S. A., reunidos em sua sede social no CS, 1/Sul, Bloco "C", Edifício Antônio Venâncio da Silva, conjunto 1.307 a 1.314, em Brasília, Distrito Federal, a fim de atenderem ao disposto no art. 22, §§ 1º e 2º e no art. 126 da Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, examinaram o Relatório, Balanço Geral, e a conta de "Lucros e Perdas" e as Notas Explicativas apresentadas pelo Conselho de Administração, levantados em 31 de dezembro de 1972. Verificaram estar as referidas contas em perfeitas condições e exatidão, sendo do seu parecer que as mesmas devem ser aprovadas, bem como todos os atos praticados pela Diretoria.

Brasília, 6 de março de 1973. - Dr. Francisco Siltano Brandão. - Dr. Antônio Luiz Sampaio Carvalho. - Atílio Santoro.

PARECER DA AUDITORIA SOBRE O BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1972

Declaramos ter examinado o balanço patrimonial dessa empresa, levantado em 31 de dezembro de 1972 e o respectivo demonstrativo de resultados, de acordo com as exigências do Banco Central do Brasil.

O nosso exame foi efetuado consoante as normas usuais de auditoria e, consequentemente, inclui provas e revisões parciais de livros de contabilidade, na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias.

Em nossa opinião e de acordo com as Notas Explicativas elaboradas pela Diretoria, as referidas contas representam, adequadamente, a situação patrimonial e financeira da Cimento Tocantins S. A., e o resultado das operações correspondentes ao exercício financeiro daquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior. - Castro, Serra, Nirdo - Auditores Independentes S. C. Ltda. - CROMG nº 1-PJ - GEMEC-RAE 72/908-PJ - Lute F. Serra, Auditor CROMG nº 3. - Antônio O. Pereira, Auditor CROMG nº 4. - (Membros do I.A.I.B.).

(Nº 2.367-B - 12-4-73 - Grª 789,00)

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

ALVORADA S. A. - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

COC MF 00006064/001 - DF

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972, consultanciadadas no Balanço Geral e na Demonstração de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. Outrossim, permanecemos à inteira disposição dos senhores Acionistas, para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que, porventura, se tornem necessários para o perfeito conhecimento da matéria.

Brasília, 09 de março de 1973

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1972

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis e Instalações	227.961,20	Capital	750.000,00
Correção Mon. Ativo Imobilizado	660.744,00	Fundo de Reserva Legal	11.725,05
(-) Depreciações	888.705,20	Correção Monetária O.R.T.N.	15.599,16
SOMA...	824.834,32	Correção Mon. Ativo Reavaliado	510.455,22
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	27.974,45	Fornecedores	878,60
REALIZÁVEL		Contas a Pagar	2.274,70
Clientes	174.648,82	Contas Correntes	62.243,09
(-) Provisão p/Dev.Duvidosos	(1.737,16)	RESULTADO PENDENTE	
SOMA...	172.911,66	Pendentes Passivo	2.559,70
Contas a Receber	102.626,24	TOTAL PASSIVO ...	1.355.735,52
Existência	84.802,32	COMPENSAÇÃO	
O.R.T.N.	10.342,50	Caução da Diretoria	200,00
Ações de Outras Companhias	4.536,00	Endossos para Cobrança	20.992,61
Outros Investimentos	2.739,04	Valores em Liquidação	40.890,23
RESULTADO PENDENTE		Contratos de Seguros	1.000.000,00
Despesas Antecipadas	6.379,77	COMPENSAÇÃO	
Lucros e Perdas	118.589,22	Ações Caucionadas	200,00
TOTAL DO ATIVO..	1.355.735,52	Créditos a Recuperar	40.890,23
		Títulos em Cobrança	20.992,61
		Seguros Contratados	1.000.000,00
		TOTAL DO PASSIVO..	1.062.082,84
		TOTAL DO ATIVO..	2.417.818,36

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

D É B I T O		C R É D I T O	
SALDO ANTERIOR	225.453,20	PRODUTO DE OPERAÇÕES SOCIAIS	30.969,40
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RENDAS DIVERSAS	
Despesas Administrativas	65.986,11	Juros	1.997,04
Despesas Tributárias	2.610,05	Aluguéis	161.798,40
Despesas Financeiras	8.765,09	Correção Monetária OPTN	2.040,80
Prejuízos Diversos	6.646,02	Outras Rendas	1.420,17
Provisão p/Devedores Duvidosos	1.737,16	REVERSÕES	
PROVISÕES E RESERVAS		Reversão da Prov.p/Dev.Duvidosos	2.047,46
Fundo de Reserva Legal	5.624,06	LUCROS E PERDAS	
Cor.Mon.OPTN Res.Aum.Capital	2.040,80	SALDO APURADO NESTA DATA	118.589,22
			318.862,49
	318.862,49		318.862,49

FRANCISCO DANTAS PIMENTEL
Diretor-Presidente

LUIZ MARIO BORGES ESTRELLA
Diretor

ADAIL DA SILVA GOMES
Téc.Cont.Reg.CRC 1.300 - DF

PARER DO CONSELHO FISCAL

Ná qualidade de membros do Conselho Fiscal da ALVORADA S/A Comércio e Representações e no desempenho do que nos atribuem os Estatutos, procedemos ao exame das operações sociais realizadas no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972, tomando por base livros, papéis e documentos, assim como o Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, encontrando tudo na mais perfeita ordem, motivo porquê recomendamos a aprovação.

ROBUOYSHI TAMURA

WALDEMAR BATTIFERRO

Brasília, 08 de março de 1973
FIRMATO LUIZ MACHADO NETO

(N.º 2.532-B - 18-4-73 - Cr\$ 500,00)

FUNDO BOSTON DE INVESTIMENTO, ADMINISTRADO PELA BOSTON FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

C.G.C.-M.F. n.º 10.394 076

Assembleia Geral
(Convocação)

Ficam os Srs. Condomínios do Fund. Boston de Investimento convocados

ANÚNCIOS

des a se reúnem em assembleia geral no próximo dia 30 de abril de 1973, às 10,00 horas na sede social da administradora à rua Libero Rado, n.º 427 - 4.ª andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- tomada das contas da administração e deliberação sobre o balanço por ela apresentado;
- outros assuntos de interesse geral.

São Paulo, 17 de abril de 1973. - Boston Financeira S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Administradora do Fundo Boston de Investimento.
(N.º 2.532-B - 24.4.73 - Cr\$ 150,00)

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA MURAI - ABCAR

Auditoria Contábil

No dia 21 de maio de 1973, às 18,00 horas, na sede da Associação Brasi-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

leira de Crédito e Assistência Rural — ABCAR, à Avenida Marechal Câmara n.º 210, 9.º andar, Rio de Janeiro — GB, terá lugar a Tomada de Preços para a execução de serviços de Auditoria Contábil das contas relativas ao exercício de 1972, desta Assembléa: de suas 22 filiais, sediadas no Distrito Federal, nas capitais dos Estados, no Território Federal de Rondônia e Centro de Ensino de Extensão localizado em Viçosa — MG.

As instruções e condições constam do Edital que está afixado no quadro de avisos, no endereço supra citado, à disposição dos interessados. — **Edgard Ribeiro Natal**, Presidente da Comissão.

(N.º 2.595-B — 24.4.73 — Cr\$ 20.000)

CASA PLANETA DE BRASÍLIA S.A. — MÁQUINAS E FERRAGENS

C.G.C. 00.001.891/001
Ariso

Comunica aos Senhores acionistas, que se acham à disposição em sua Sede Social, à Avenida W-3, quadra 704-5, Bloco 4, lotes 6-8, Asa Norte, atendendo ao disposto no artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, a seguinte documentação:

- a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- b) Cópia do balanço e da Conta de Lucros e Perdas;
- c) O Parecer do Conselho Fiscal. — **Armando Gontijo**, Diretor-Superintendente.

(Dias 26, 27 e 30-4-73).
(N.º 2.624-B — 25.4.73 — Cr\$ 45.000)

MINUTA

"GIANGRANDE — FUNDO DE INVESTIMENTO — G.F.I."

Convocação

A Administradora do "Giangrande — Fundo de Investimento — G.F.I." convida os senhores condôminos a se reunirem em Assembléa Geral, no próximo dia 10 de maio de 1973, às 14,00 (quatorze) horas, na sede social da Administradora, à rua São Bento n.º 470, 17.º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Exame, discussão e votação do relatório, balanço e prestação de contas da Administradora, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1972;
- b) Transferência da administração do "Giangrande — Fundo de Investimento — G.F.I." para a Financeira Lar Brasileiro S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e sua incorporação ao Fundo de Investimento Lar Brasileiro, administrado por essa Financeira;
- c) Outros assuntos de interesse dos condôminos.

São Paulo, 24 de abril de 1973. — **Giangrande Sociedade Corretora Limitada**. — **Alfredo Giangrande**, Diretor-Presidente.

(N.º 2.589-B — 24.4.73 — Cr\$ 16.000)

CASA PLANETA DE BRASÍLIA S.A. — MÁQUINAS E FERRAGENS

C.G.C. n.º 00.001.891/001
Assembléa Geral Ordinária
(Convocação)

Ficam convidados os senhores acionistas da Casa Planeta de Brasília S. A. — Máquinas e Ferragens para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, em sua sede social à Avenida W-3, Quadras 704-5, Lotes 6 e 8, Bloco 4, Asa Norte, nesta Capital, às 10 horas do dia 29 de maio de 1973.

a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972;
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos de interesse societário.

Brasília, 25 de abril de 1973. — **Armando Gontijo**, Diretor-Superintendente.

(Dias 26, 27 e 30.4.73).
(N.º 2.623-B — 25.4.73 — Cr\$ 45.000)

SASSE — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

CGC-MF. n.º 34.020.354

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da SASSE — Companhia Nacional de Seguros Gerais, na forma do Estatuto vigente convida os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no próximo dia 10 de maio de 1973, às 11 horas, na sede social na Av. Rio Branco n.º 109 — 4º andar — Edifício Visconde do Rio Claro, na Cidade do Rio de Janeiro, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

I — Elevação do Capital Social da Empresa de Cr\$ 6.000.000,00 para ... Cr\$ 10.000.000,00 mediante subscrição em dinheiro;

II — Alteração do art. 5º do Estatuto vigente;

III — Assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1973. — **Fernando Cumming Young**, Presidente.

Dias: 25, 26 e 27-4-73.
(N.º 2.587-B — 24-4-73 — Cr\$ 45.000)

CONSTRUTINS — COMERCIAL E CONSTRUTORA TOCANTINS S.A.

Convocação

São convidados os Senhores Acionistas da Construtins — Comercial e Construtora Tocantins S.A., para se reunirem em sua sede social à Avenida W-3, Quadra 503, Bloco B n.º 39 — SCR-Sul, nesta Capital, no dia 30 de abril de 1973:

1 — As 8 horas em Assembléa Geral Ordinária para exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1972; eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

2 — As 14 horas, em Assembléa Geral Extraordinária para deliberarem sobre o aumento do Capital Social, e outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ficam desde já à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 15 de abril de 1973. — **Construtins — Comercial e Construtora Tocantins S.A.** — Eng.º **Jose Maia Leite**, Presidente.

Dias: 23, 24 e 25.4.73.
(N.º 2.513-B — 17.4.73 — Cr\$ 72.000)

BANCO PROVINCIA DE INVESTIMENTOS S.A.

Fundo Provinvest de Investimentos administrado pelo Banco Multi de Investimentos S.A., denominação atual do Banco Provincia de Investimentos S.A., C.G.C.MF número 92.791.813/001 — Carta Patente do Banco Central do Brasil número ... A-69/3036.

Convocamos os Srs. Condôminos a se reunirem na sede do Fundo à Rua

Gal. Câmara n.º 270 — 7º andar, às 16,30 horas do dia 24 de abril de 1973, para, de acordo com o artigo 12 da Resolução n.º 145, de 14 de abril de 1970, deliberar sobre:

1 — alteração dos artigos 1 e 2 do estatuto que trata da denominação do Fundo e da denominação do Administrador;

2 — alteração do inciso "e" do artigo 13 do mesmo estatuto que trata da periodicidade de elaboração e divulgação de Balanços;

3 — alteração dos artigos 4, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 20, 21 e 22, para melhor adequá-los à legislação vigente sobre Fundos em condomínio aberto.

Porto Alegre, 13 de abril de 1973 — **Banco Multi de Investimentos S. A.** — **Administrador**.

Dias: 24, 25 e 26.4.1973

(N.º 17.299 — 17.4.1973 — Cr\$ 60.000)

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

C.G.C. n.º 00010.215 — GDF 114.205

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente Edital, convocamos aos Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléa-Geral Ordinária em nossa sede social à HLS-716, Conjunto A, Setor Hospitalar Sul, no dia 30 de abril às 14:00 horas em primeira convocação e às 15:00 horas com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Prestação de Contas da Diretoria;

b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Brasília, 18 de abril de 1973. — **Claudio de Paula Penna**, Presidente.
Dias: 24, 25 e 26-4-1973.

(N.º 2.564-B — 23.4.1973 — Cr\$ 12.000)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS GRAFICAS DE BRASÍLIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Pelo presente Edital, ficam os trabalhadores gráficos de Brasília convocados para a Assembléa Geral Extraordinária que será realizada na sede deste Sindicato, situada no Edifício Márcia, 3.º andar, sala 303 — Plano Piloto, no dia 28 do corrente mês de abril, às 14 (quatorze) horas em primeira convocação e se não houver número legal, às 15 (quinze) horas em segunda e última convocação para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1) Discutir e votar as bases da Proposta para o reajustamento salarial a ser encaminhada aos senhores empregadores.

2) Autorizar a Junta Governativa do Sindicato e a Diretoria da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Industrias Gráficas a instaurarem Dissídio Coletivo de natureza econômica, no caso de não chegarem a um acordo amigável com os senhores empregadores.

Brasília, 25 de abril de 1973. — **Pela Junta Governativa: Jadir Alencar Russô**, Presidente. — **Djalma Ferreira dos Santos**, Secretário. — **Nilton de Souza**, Tesoureiro.

(N.º 2.636-B — 25-4-73 — Cr\$ 30.000)

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLITICOS

Lei n.º 5.862, de 21 de julho de 1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.167

Preço: Cr\$ 2,00

A Vendas

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

DOCUMENTO MANCHADO

PARTES DESTRUÍDAS

DOCUMENTO ILEGÍVEL

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO Nº 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO Nº 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO Nº 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 650

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO